



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Cais do Apolo, 6º andar, nº 925 – Bairro do Recife – PE

Ofício Nº: 07/2017 – GGAF/SDSJPDDH

Recife, 31 de Março de 2017

À sua Excelência o Senhor

CARLOS PORTO DE BARROS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE

Rua da Aurora, nº 885, Boa vista – CEP: 50.050-910

Assunto: **Prestação de Contas Exercício 2016 do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**

Senhor Presidente,

Em atendimento a Resolução T.C nº 37, de 14 de Dezembro de 2016, encaminhamos a **Prestação de Contas do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, relativa ao exercício de 2016.

Atenciosamente



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	1.450.000,00	1.450.000,00	795.840,29	(654.159,71)
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	56.133,64	(13.866,36)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100.000,00	1.100.000,00	680.244,03	(419.755,97)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	0,00	(80.000,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	59.462,62	(140.537,38)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	298.861,49	298.861,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS	1.450.000,00	1.450.000,00	1.094.701,78	(355.298,22)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	1.450.000,00	1.450.000,00	1.094.701,78	(355.298,22)
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	28.300.000,00	28.042.754,32	25.278.000,65	(2.764.753,67)
SUBTOTAL COM REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	29.750.000,00	29.492.754,32	26.372.702,43	(3.120.051,89)
DÉFICIT				
TOTAL	29.750.000,00	29.492.754,32	26.372.702,43	(3.120.051,89)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
(UTILIZADOS P/ CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	298.861,49	298.861,49	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	298.861,49	298.861,49	
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 21/03/2017 10:23:26



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016



5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	27.550.000,00	27.526.615,81	26.002.839,00	26.002.839,00	25.921.097,49	1.523.776,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.300.000,00	11.478.522,43	11.239.927,95	11.239.927,95	11.212.504,71	238.594,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.250.000,00	16.048.093,38	14.762.911,05	14.762.911,05	14.708.592,78	1.285.182,33
DESPESAS DE CAPITAL	2.200.000,00	2.265.000,00	115.243,64	115.243,64	115.243,64	2.149.756,36
INVESTIMENTOS	2.200.000,00	2.265.000,00	115.243,64	115.243,64	115.243,64	2.149.756,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	29.750.000,00	29.791.615,81	26.118.082,64	26.118.082,64	26.036.341,13	3.673.533,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	29.750.000,00	29.791.615,81	26.118.082,64	26.118.082,64	26.036.341,13	3.673.533,17
SUPERÁVIT			189.517,55			(189.517,55)
TOTAL	29.750.000,00	29.791.615,81	26.307.600,19	26.118.082,64	26.036.341,13	3.484.015,62

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 21/03/2017 10:23:32



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016



5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	233.265,02	222.888,02	222.888,02	10.377,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	233.265,02	222.888,02	222.888,02	10.377,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.102,51	800,00	800,00	3.302,51	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.102,51	800,00	800,00	3.302,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	237.367,53	223.688,02	223.688,02	13.679,51	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 21/03/2017 10:23:41



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016



5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	388.915,50	388.915,50	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	103.331,19	103.331,19	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	285.584,31	285.584,31	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	388.915,50	388.915,50	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2016 - 21/03/2017 10:23:47



Balanço Orçamentário (Resolução TC N° 37 de 14 de Dezembro de 2016)

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário(BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da **IPC 07, publicada pela STN em** e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

a) No Balanço Orçamentário constam as seguintes despesas intra-orçamentárias

DESCRIÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	EXECUTADAS	SALDOS
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.100.000,00	1.005.513,42	766.918,94	238.594,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100.000,00	1.005.513,42	766.918,94	238.594,48



b) No quadro das receitas consta o repasse Financeiro do tesouro, com a finalidade de equilibrar a execução orçamentária:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOIRO	28.300.000,00	28.042.754,32	25.278.000,65	2.764.753,67

c) Dotações orçamentárias abertas e executadas com a fonte de SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOT. INICIAL	DOT.ATUALIZADA	DESP.EMPENHADAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS DA FONTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		298.861,49	233.759,25	65.102,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		233.861,49	187.767,61	46.093,88
INVESTIMENTOS		65.000,00	45.991,64	19.008,36

d) Cálculo do Déficit/Superávit Orçamentário:

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29.750.000,00	29.492.754,32	26.073.840,94
(-) RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB			
(=) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA	29.750.000,00	29.492.754,32	26.073.840,94
DESCRIÇÃO	DOT. INICIAL	DOT.ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	29.750.000,00	29.791.615,81	26.118.082,64
(-) DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA			
(-) DESPESAS DA FONTE SUPERÁVIT FINANCEIRO		298.861,49	233.759,25
(=) DESPESA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA	29.750.000,00	29.492.754,32	25.884.323,39
DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO			189.517,55

- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. No exercício de 2016, não obtivemos nenhum Restos a Pagar não processado.
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. No exercício de 2016, foram inscritos restos a pagar Processados no valor de R\$ 81.741,51. Apresentando um decréscimo de



78.98% em relação ao exercício de 2015 que foi de R\$ 388.915,50 de Restos a Pagar Processados Inscritos.

Recife, 30 de Dezembro de 2016.



PREFEITURA DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

Exercício: 2016

**BALANÇO FINANCEIRO**

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 795.840,29	R\$ 1.064.075,84
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 795.840,29	R\$ 1.064.075,84
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 795.840,29	R\$ 1.064.075,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 25.278.000,65	R\$ 26.704.809,77
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 25.278.000,65	R\$ 26.704.809,77
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 33.161.948,38	R\$ 36.744.298,20
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 237.367,53
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 81.741,51	R\$ 388.915,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 4.391.937,96	R\$ 5.973.637,73
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 28.688.268,91	R\$ 30.144.377,44
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 753.901,73	R\$ 559.088,67
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 753.901,73	R\$ 559.088,67
TOTAL GERAL	R\$ 59.989.691,05	R\$ 65.072.272,48

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 21/03/2017 10:15:44



PREFEITURA DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

Exercício: 2016

**BALANÇO FINANCEIRO**

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 26.118.082,64	R\$ 27.593.309,46
ORDINÁRIA	R\$ 25.284.961,85	R\$ 26.490.911,26
VINCULADA	R\$ 833.120,79	R\$ 1.102.398,20
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 833.120,79	R\$ 1.102.398,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 33.375.549,49	R\$ 36.725.061,29
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 223.688,02	R\$ 229.684,21
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 388.915,50	R\$ 1.077.876,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 4.782.022,25	R\$ 5.273.123,06
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 27.980.923,72	R\$ 30.144.377,44
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 496.058,92	R\$ 753.901,73
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 496.058,92	R\$ 753.901,73
TOTAL GERAL	R\$ 59.989.691,05	R\$ 65.072.272,48

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 21/03/2017 10:15:46



Balanço Financeiro (Resolução TC N° 37 de 14 de Dezembro de 2016)

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro(BF), evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

a) Receita Orçamentária

b) Despesa Orçamentária

c) Caixa e equivalente de Caixa – Registro contábil das retenções



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016



5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	762.910,70	1.047.473,75
Caixa e Equivalente de Caixa	496.058,92	753.901,73
Créditos a Curto Prazo	63.892,77	132.094,63
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	202.959,01	161.477,39
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.304.478,67	3.188.435,03
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	3.304.478,67	3.188.435,03
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	4.067.389,37	4.235.908,78

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 21/03/2017 10:19:43

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: edd762cf-a249-4215-89cb-02b04a9086eb



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016



5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	2.505.768,79	3.203.027,07
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	27.423,24	103.331,19
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	47.661,17	276.584,81
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	6.657,10	8.199,50
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	931.432,98	931.432,98
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.492.594,30	1.883.478,59
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.561.620,58	1.032.881,71
Patrimônio Social e Capital Social	3.468.611,12	3.468.611,12
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-1.906.990,54	-2.435.729,41
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.067.389,37	4.235.908,78

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 21/03/2017 10:19:44

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: edd762cf-a249-4215-89cb-02b04a9086eb



Balanço Patrimonial (Resolução TC N° 37 de 14 de Dezembro de 2016)

NOTAS EXPLICATIVAS

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei N° 4.320/64: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais, conforme detalhamento da consolidação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	4.067.389,37	4.235.908,78
Ativo Financeiro	559.951,69	884.996,36
Ativo Permanente	3.507.437,68	3.350.912,42
PASSIVO	2.505.768,79	3.203.027,07
Passivo Financeiro	1.574.335,81	2.271.594,09
Passivo Permanente	931.432,98	931.432,98
Saldo Patrimonial	1.561.620,58	1.032.881,71

O Saldo Patrimonial do Exercício de 2016 ficou na ordem de **R\$ 1.561.620,58**, apresentando um acréscimo de 33,85% em relação ao exercício de 2015 que foi de R\$ 1.032.881,71.

- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), apresentou um saldo de **R\$ 0,00** no exercício de 2016.



ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

▪ Quadro do Superávit/Déficit Financeiro:

FONTES DE RECURSOS			
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados		-1.225.042,82
241	Recursos Próprios (Adm.Supervisionada)		35.572,99
242	Convênios		175.085,71
total das fontes de recursos			-1.014.384,12

Recife, 30 de Dezembro de 2016.

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	26.720.669,20	27.905.447,57
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	680.244,03	821.517,26
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	680.244,03	821.517,26
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	56.133,64	66.531,95
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	56.133,64	66.531,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	25.278.000,65	26.718.809,77
Transferências Intragovernamentais	25.278.000,65	26.704.809,77
Transferências Intergovernamentais	0,00	14.000,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	7.605,69	5.973,63
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	7.605,69	5.973,63
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	698.685,19	292.614,96
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	698.685,19	292.614,96

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26.191.930,33	28.690.884,09
Pessoal e Encargos	11.248.352,97	11.531.729,04
Remuneração a Pessoal	10.125.493,51	10.224.865,45
Encargos Patronais	1.122.859,46	1.306.863,59
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.528,82	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	1.528,82	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.659.620,15	15.920.469,05
Uso de Material de Consumo	2.698.829,28	2.519.654,60
Serviços	11.960.790,87	13.400.814,45
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	181.403,80	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	181.403,80	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	101.021,52	110.433,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.546,16	0,00
Contribuições	94.475,36	110.433,62



PREFEITURA DO RECIFE

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC



Exercício: 2016

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3,07	1.128.252,38
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3,07	1.128.252,38
Resultado Patrimonial do Período	528.738,87	-785.436,52

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 21/03/2017 10:21:22



Demonstrações das variações Patrimoniais (Resolução TC N° 37 de 14 de Dezembro de 2016)

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife e conseqüentemente o Instituto de Assistência Social e cidadania, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Recife, 30 de Dezembro de 2016.



PREFEITURA DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC



Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: EDILANE FIRMINO GONZAGA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 73a00ba6-f154-4b04-9300-3bab6e85ca0e

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015	EXERCÍCIO ATUAL 2016
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	248.196,34	-141.799,17
Ingressos	33.744.883,80	31.181.217,54
Receitas Derivadas e Originárias	1.050.075,84	795.840,29
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita de Serviços	821.517,26	680.244,03
Remuneração das Disponibilidades	66.531,95	56.133,64
Outras Receitas Derivadas e Originárias	162.026,63	59.462,62
Transferências Correntes Recebidas	14.000,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	14.000,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	32.680.807,96	30.385.377,25
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	26.704.809,77	25.278.000,65
Valores Restituíveis	5.975.998,19	4.467.230,20
Baixa de Obrigações Financeiras	0,00	640.146,40
Desembolsos	33.496.687,46	31.323.016,71
Pessoal e Demais Despesas	25.919.367,40	24.884.956,49
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	696.826,53	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	25.222.540,87	24.884.956,49
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC



Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: EDILANE FIRMINO GONZAGA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 73a00ba6-f154-4b04-9300-3bab6e85ca0e

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015	EXERCÍCIO ATUAL 2016
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	995.799,03	1.036.141,00
Intergovernamentais	102.234,12	87.818,26
a União	102.234,12	87.818,26
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	893.564,91	766.918,94
Outras Transferências Concedidas	0,00	181.403,80
Outros Desembolsos Operacionais	6.581.521,03	5.401.919,22
Transferência Financeira Concedida	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	228.160,93	222.888,02
Pagamento de Restos a Pagar Processados	1.077.876,58	388.915,50
Valores Restituíveis	5.275.483,52	4.782.022,25
Demais Valores da VPD a Apropriar	0,00	8.093,45
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-53.383,28	-116.043,64
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Ingressos não Orçamentários		
Desembolsos	51.860,00	115.243,64
Aquisição de Ativo não Circulante	51.860,00	115.243,64
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	1.523,28	800,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	1.523,28	800,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Outros Desembolsos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC



Exercício: 2016

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015	EXERCÍCIO ATUAL 2016
Outros Ingressos de Financiamentos		
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	194.813,06	-257.842,81
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	559.088,67	753.901,73
*CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	753.901,73	496.058,92

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 21/03/2017 10:26:07



Demonstração dos Fluxos de Caixa (Resolução TC N° 37 de 14 de Dezembro de 2016)

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, e foi elaborada de acordo com a IPC 08.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas, bem como funções e subfunções. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente, aplicações e resgates de investimentos temporários.



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 08 da Resolução TC Nº 37, de 14 de Dezembro de 2016, declaramos que no exercício de 2016, não houve existência de Dívida Fundada no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, unidade gestora 59.02.

Recife, 30 de Dezembro de 2016



PREFEITURA DO RECIFE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE				
T I T U L O	SALDO EXERCÍCIO	MOVIMENTACAO NO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO
	A N T E R I O R	INSCRIÇÃO	BAIXA	S E G U I N T E
DEPÓSITOS	1.882.678,59	4.782.022,25	4.391.937,96	1.492.594,30
CONSIGNAÇÕES	852.431,61	4.782.022,25	4.391.937,96	462.347,32
OUTROS DEPÓSITOS	1.030.246,98	0,00	0,00	1.030.246,98
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.030.246,98	0,00	0,00	1.030.246,98
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	626.283,03	945.392,07	1.489.933,59	81.741,51
OBRIGAÇÕES A PAGAR	626.283,03	945.392,07	1.489.933,59	81.741,51
RESTOS A PAGAR	626.283,03	945.392,07	1.489.933,59	81.741,51
PROCESSADOS	388.915,50	470.657,01	777.831,001	81.741,51
NÃO PROCESSADOS	237.367,53	474.735,06	712.102,59	0,00
TOTAL GERAL	2.508.961,62	5.727.414,32	5.881.871,55	1.574.335,81

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 5b2bb087-df9e-4b0e-9bdb-22c319ad69be



PREFEITURA DO RECIFE					
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016					
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				DIFERENÇA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00-0	RECEITAS CORRENTES	1.450.000,00	795.840,29		654.159,71
1300.00.00-0	RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	56.133,64		13.866,36
1320.00.00-0	RECEITA VALORES MOBILIÁRIOS	70.000,00	56.133,64		13.866,36
1325.00.00-241	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	70.000,00	56.133,64		13.866,36
1600.00.00-0	RECEITA DE SERVIÇOS	1.100.000,00	680.244,03		419.755,97
1600.99.00-0	OUTROS SERVIÇOS	1.100.000,00	680.244,03		419.755,97
1600.99.00-241	OUTROS SERVIÇOS	1.100.000,00	680.244,03		419.755,97
1700.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.000,00			80.000,00
1730.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	80.000,00			80.000,00
1730.00.00-241	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	80.000,00			80.000,00
1900.00.00-0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	59.462,62		140.537,38
1920.00.00-0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		926,90	926,90	
1922.00.00-0	RESTITUIÇÕES		926,90	926,90	
1922.99.00-0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		926,90	926,90	
1922.99.00-241	OUTRAS RESTITUIÇÕES		926,90	926,90	
1990.00.00-0	RECEITAS DIVERSAS	200.000,00	58.535,72		141.464,28
1990.99.00-0	OUTRAS RECEITAS	200.000,00	58.535,72		141.464,28
1990.99.00-241	OUTRAS RECEITAS	200.000,00	58.535,72		141.464,28
	TOTAL GERAL	1.450.000,00	795.840,29		654.159,71



PREFEITURA DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO CONZAGA
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/cepp/validador.asp?doc=5012466f-e7b1-e424-bc42-beda2a4c83ef>

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A		DIFERENÇA
		FIXADA	REALIZADA	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.526.615,81	26.002.839,00	1.523.776,81
3.1.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.478.522,43	11.239.927,95	238.594,48
3.1.90.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.473.009,01	10.473.009,01	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.699.592,41	8.699.592,41	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	347.515,50	347.515,50	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.425.901,10	1.425.901,10	0,00
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.005.513,42	766.918,94	238.594,48
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			
3.3.20.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	94.475,36	94.475,36	0,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	343.903,80	181.403,80	162.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1.528,82	1.528,82	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS-CIVIL	4.820,00	4.200,00	620,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.868.283,90	2.536.132,07	332.151,83
3.3.90.32	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	16.700,00	15.483,50	1.216,50
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.703,96	14.191,21	1.512,75
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.920,00	7.920,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	798.364,05	761.219,89	37.144,16
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.987.271,37	8.987.271,37	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.296.733,61	1.571.241,57	725.492,04
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.971,18	14.971,18	0,00
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	393.746,65	393.746,65	0,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	202.330,68	177.925,63	24.405,05
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.340,00	1.200,00	140,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.265.000,00	115.243,64	2.149.756,36
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	2.265.000,00	115.243,64	2.149.756,36
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.265.000,00	115.243,64	2.149.756,36
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415.000,00	115.243,64	299.756,36
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	850.000,00	0,00	850.000,00
T O T A I S		29.791.615,81	26.118.082,64	3.673.533,17



UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	CATEGORIA	GRUPO	MODALIDADE	FONTE	DESPESA REALIZADA
59.02 IASC	8	128	1204	2033	3	3	90	100	R\$ 1.185,00
59.02 IASC	8	243	1225	2037	3	3	90	100	R\$ 658.795,63
59.02 IASC	8	243	1225	2037	3	3	90	241	R\$ 36.434,15
59.02 IASC	8	122	3101	2061	3	3	91	100	R\$ 766.918,94
59.02 IASC	8	122	3101	2062	3	1	90	100	R\$ 347.515,50
59.02 IASC	8	244	1204	2116	3	1	90	100	R\$ 7.819.833,68
59.02 IASC	8	244	1204	2116	3	3	50	100	R\$ 181.403,80
59.02 IASC	8	244	1204	2116	3	3	90	100	R\$ 9.351.622,36
59.02 IASC	8	244	1204	2116	3	3	90	241	R\$ 468.889,48
59.02 IASC	8	244	1204	2116	3	3	90	641	R\$ 216.493,86
59.02 IASC	8	331	3101	2153	3	3	90	100	R\$ 371.521,19
59.02 IASC	8	331	3101	2153	3	3	90	241	R\$ 23.754,28
59.02 IASC	8	122	3101	2701	3	3	90	100	R\$ 14.971,18
59.02 IASC	8	122	2161	2723	3	1	90	100	R\$ 2.305.659,83
59.02 IASC	8	122	2161	2723	3	3	90	100	R\$ 3.371.059,38
59.02 IASC	8	122	2161	2723	3	3	90	241	R\$ 37.263,63
59.02 IASC	8	122	2161	2723	3	3	90	641	R\$ 17.265,39
59.02 IASC	8	122	2161	2723	4	4	90	241	R\$ 33.020,00
59.02 IASC	28	846	3101	9002	3	3	20	100	R\$ 94.475,36
TOTAL									R\$ 26.118.082,64

08.128.1204.2033 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELATIVAS À FORMAÇÃO PERMANENTE E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS
08.243.1225.2037 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.122.3101.2061 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME PRÓPRIO
08.122.3101.2062 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL
08.244.1204.2116 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.331.3101.2153 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES
08.122.3101.2701 - ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
08.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
28.846.3101.9002 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP
FONTE 100 - RECURSO MUNICIPAL
FONTE 241\641 - RECURSOS PRÓPRIOS



Recife, 03 de março de 2017.

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 09 do Anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada auditoria na unidade jurisdicionada INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC, no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município



Av. Cais do Apolo, 925 • 14º Andar CEP: 50030-903 • Recife/ PE 81 3355 9010/ 3355 8457



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b7386ca6-6ef5-4daa-929b-d8482913c0d1



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 14 da Resolução TC N° 37, de 14 de Dezembro de 2016, declaramos que no exercício de 2016 não houve Auditoria realizada pelo controle Interno. Portanto, não houve respostas para possíveis irregularidades encontradas, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Unidade gestora 59.02.

Recife, 30 de Dezembro de 2016.



Termo de Conferência de Caixa

Para fins de atendimento ao item 15 da Resolução TC N° 37, de 14 de Dezembro de 2016, declaramos que no exercício de 2016, o saldo do nosso caixa é zero e que o movimento financeiro é realizado através de contas bancárias.

Recife, 30 de Dezembro de 2016.



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 6879

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 13.144,29
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 13.144,29
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 13.144,29
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 13.144,29
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 13.144,29

Recife 30/12/2016



A33R051034476233C
05/01/2017 11:23



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cbb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 6879-9 IASC FOPAG
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/11/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33R051034476233C
05/01/2017 11:24



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO CONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente

Agência 3234-4
Conta 6879-9 IASC FOPAG
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	13.044,18			3.921,024489		
30/12/2016	SALDO ATUAL	13.144,29			3.921,024489		3.921,024489

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	13.044,18
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	100,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	100,11
SALDO ATUAL =	13.144,29

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC
MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:51

Página: 1



APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00096879			13.044,18
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	100,11	0,00	13.144,29
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		100,11	0,00	13.144,29
	TOTAL: APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO	100,11	0,00	13.144,29
	TOTAL GERAL:	100,11	0,00	13.144,29



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 6950

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 35,51
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 35,51
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 35,51
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 35,51
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 35,51

Recife 30/12/2016



A33R051228845172C
05/01/2017 12:34



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cfb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 6950-7 IASC CONVENIO SECR SAUDE
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/11/2007		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33R051228845172I
05/01/2017 12:35



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO CONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente

Agência 3234-4
Conta 6950-7 IASC CONVENIO SECR SAUDE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	35,24			10,591499		
30/12/2016	SALDO ATUAL	35,51			10,591499		10,591499

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	35,24
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,27
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,27
SALDO ATUAL =	35,51

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:51

Página: 1



BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00006950			35,24
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 3	0,27	0,00	35,51
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		0,27	0,00	35,51
	TOTAL: BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA	0,27	0,00	35,51
	TOTAL GERAL:	0,27	0,00	35,51



Planilha

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 6915

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 172.184,93
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 172.184,93
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 172.184,93
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 172.184,93
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		R\$ 172.184,93
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 172.184,93

Recife 30/12/2016

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC
MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 11/01/2017 16:03

Página: 1



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00006915			3.640,00
		SALDO ANTERIOR		
01/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	200,00	0,00	3.840,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	200,00	0,00	4.040,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	200,00	0,00	4.240,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	200,00	0,00	4.440,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 5	200,00	0,00	4.640,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	422,18	4.217,82
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	2.412,44	1.805,38
02/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	200,00	0,00	2.005,38
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	200,00	0,00	2.205,38
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 5	200,00	0,00	2.405,38
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	1.022,00	0,00	3.427,38
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	1.258,00	0,00	4.685,38
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	1.834,62	0,00	6.520,00
	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	0,00	2.480,00	4.040,00
		5,00	0,00	4.045,00
05/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 5			
	RESTITUIÇÃO DO BB/CÉDULA RASGADA			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 6	20,00	0,00	4.065,00
	RESTITUIÇÃO DO BB/CÉDULA RASGADA			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	200,00	0,00	4.265,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	200,00	0,00	4.465,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	200,00	0,00	4.665,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 3	0,00	625,00	4.040,00
06/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	610,00	0,00	4.650,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	1.227,00	0,00	5.877,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 3	0,00	2.237,00	3.640,00
07/12/2016	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 3	0,00	66,00	3.574,00
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	200,00	0,00	3.774,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	554,40	3.219,60

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC
MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 11/01/2017 16:03

Página: 1



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cbb-934f-cf8585e3e2eb

BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	1.344,00	0,00	4.563,60
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	1.381,55	3.182,05
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	3.230,95	-48,90
	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 2	3.688,90	0,00	3.640,00
08/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	200,00	0,00	3.840,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	200,00	0,00	4.040,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
09/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	200,00	0,00	4.240,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 2	0,00	400,00	3.840,00
	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	0,00	1.228,00	2.612,00
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	1.228,00	0,00	3.840,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
12/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	200,00	0,00	4.040,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	200,00	0,00	4.240,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 2	299,27	0,00	4.539,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	899,27	3.640,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	3.640,00	0,00
13/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	200,00	0,00	200,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 2	4.677,00	0,00	4.877,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	4.877,00	0,00
14/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	200,00	0,00	200,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	1.254,00	0,00	1.454,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	1.422,00	0,00	2.876,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	0,00	2.876,00	0,00
15/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	200,00	0,00	200,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
16/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	200,00	0,00	400,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	200,00	0,00	600,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 5	200,00	0,00	800,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	1.225,00	0,00	2.025,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	1.408,00	0,00	3.433,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			



Prefeitura de Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 11/01/2017 16:01

Página: 1



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cbb-934f-cf8585e3e2eb

BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 5	0,00	3.033,00	400,00
19/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	200,00	0,00	600,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	606,00	0,00	1.206,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	0,00	1.006,00	200,00
20/12/2016	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	0,00	72,60	127,40
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	400,00	0,00	527,40
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 3	0,00	527,40	0,00
21/12/2016	VALOR LANCADO CONF DOC * 2	0,11	0,00	0,11
	VALOR LANCADO CONF DOC * 2	2,96	0,00	3,07
	VALOR LANCADO CONF DOC * 2	3,07	0,00	6,14
	VALOR LANCADO CONF DOC * 2	3,30	0,00	9,44
	VALOR LANCADO CONF DOC * 2	5,01	0,00	14,45
	VALOR LANCADO CONF DOC * 2	56,30	0,00	70,75
	VALOR LANCADO CONF DOC * 2	70,00	0,00	140,75
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	200,00	0,00	340,75
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	200,00	0,00	540,75
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR LANCADO CONF DOC * 2	300,00	0,00	840,75
	VALOR LANCADO CONF DOC * 2	300,00	0,00	1.140,75
	VALOR LANCADO CONF DOC * 2	300,00	0,00	1.440,75
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	1.156,00	0,00	2.596,75
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	1.225,00	0,00	3.821,75
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	0,00	3.621,75	200,00
22/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	500,00	-300,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	554,40	-854,40
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	1.636,00	-2.490,40
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	1.718,00	-4.208,40
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	3.279,70	-7.488,10
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	3.585,05	-11.073,15
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	3.585,05	-14.658,20
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	3.585,05	-18.243,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	4.200,00	-22.443,25
	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 2	22.443,25	0,00	0,00
23/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	857,00	0,00	857,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	1.172,00	0,00	2.029,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	0,00	2.029,00	0,00
27/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	260,00	0,00	260,00



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 11/01/2017 16:01

Página: 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	320,00	0,00	580,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	30.147,86	-29.567,86
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	35.141,93	-64.709,79
	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 3	64.709,79	0,00	0,00
28/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	0,00	245,00	-245,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	245,00	0,00	0,00
	REF A ESTACIONAMENTO MES 12/2016			
	VALOR LANCADO CONF DOC * 1	245,00	0,00	245,00
	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 4	2.636,50	0,00	2.881,50
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	2.881,50	0,00
29/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	23.754,28	-23.754,28
	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 3	23.754,28	0,00	0,00
		148.793,36	152.433,36	0,00
	TOTAL: BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS	148.793,36	152.433,36	0,00
	TOTAL GERAL:	148.793,36	152.433,36	0,00



A33R051034476233C
05/01/2017 10:47



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 6915-9 IASC RECURSOS PROPRIOS
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2016		8634	99012	870 Transferência on line	528.634.000.009.532	200,00 C	
				01/12 8634 9532-X SANDRO CHRISTI			
01/12/2016		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta	25.821	200,00 C	
				341 0362 2435736428 MICHELLE DA CO			
01/12/2016		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta	38.141	200,00 C	
				341 1632 79402518487 EDJANE CAVALCA			
01/12/2016		0000	14175	623 DOC-Outros	114.243	200,00 C	
				033 4419 99612020400 ALBANIZA TERES			
01/12/2016		0000	14175	623 DOC-Outros	211.805	200,00 C	
				033 4306 2985939550 AMANDA CRISTIN			
01/12/2016		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	77.286	2.834,62 D	
01/12/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.834,62 C	0,00 C
02/12/2016		4830	99030	830 Depósito Online	2.324.885.108	1.022,00 C	
02/12/2016		4830	99030	830 Depósito Online	2.324.887.500	1.258,00 C	
02/12/2016		0000	14175	623 DOC-Fornecedor/Honorários	3.021	200,00 C	
				341 1632 8611742000165 ILIANE C A MAN			
02/12/2016		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta	125.248	200,00 C	
				033 4048 1283977486 EMMANUELLE MAR			
02/12/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.756.216	200,00 C	
				033 3686 86913816553 ISAC CERQUEIRA			
02/12/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.480,00 D	400,00 C
05/12/2016		8633	99020	870 Transferência on line	608.633.000.754.498	200,00 C	
				05/12 8633 754498-7 ROMILDA V S DE			
05/12/2016		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta	110.148	200,00 C	
				033 3686 3178887490 GUSTAVO MARQUE			
05/12/2016		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta	195.200	200,00 C	
				033 1771 454525982 ANIBAL FELIPE			
05/12/2016		0000	14183	900 Movimento do Dia	201.648.300.001.871	5,00 C	
05/12/2016		0000	14183	900 Movimento do Dia	201.648.300.001.900	20,00 C	
05/12/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	625,00 D	400,00 C
06/12/2016		4830	99030	830 Depósito Online	2.324.887.542	610,00 C	
06/12/2016		4830	99030	830 Depósito Online	2.457.297.386	1.227,00 C	
06/12/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.237,00 D	0,00 C
07/12/2016		4830	99030	830 Depósito Online	2.324.885.355	1.344,00 C	
07/12/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.824.440	200,00 C	
				237 2960 4654590000127 ELLO PUMA DIST			
07/12/2016		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	77.496	5.166,90 D	
07/12/2016		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	77.499	66,00 D	
07/12/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.688,90 C	0,00 C
08/12/2016		2365	13504	830 Depósito Online	23.651.350.400.380	200,00 C	
08/12/2016		3613	99020	870 Transferência on line	603.613.000.027.696	200,00 C	
				08/12 3613 27696-0 DENILSON OMENA			
08/12/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	400,00 D	0,00 C
09/12/2016		4830	99030	830 Depósito Online	2.550.214.106	1.228,00 C	
09/12/2016		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta	70.551	200,00 C	
				033 4419 81898762449 LUCIANA COSTA			
09/12/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.228,00 D	200,00 C
12/12/2016		5755	99020	870 Transferência on line	605.755.000.022.810	200,00 C	
				12/12 5755 22810-9 LUCIANA A PERE			



033 3686 4769713495 MARIA DO CARMO					
12/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.577	899,27 D	
12/12/2016	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	299,27 C	0,00 C
13/12/2016	4830	99030 830 Depósito Online	2.822.860.876	200,00 C	
13/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	77.630	4.877,00 D	
13/12/2016	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	4.677,00 C	0,00 C
14/12/2016	4830	99030 830 Depósito Online	2.324.885.652	1.422,00 C	
14/12/2016	4830	99030 830 Depósito Online	2.324.885.702	1.254,00 C	
14/12/2016	2811	99020 875 Transferido da poupança	2.811.510.028.659	200,00 C	
14/12 2811 28659-1 PAULA REBECCA					
14/12/2016	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	2.876,00 D	0,00 C
15/12/2016	0000	14175 623 DOC Crédito em Conta	72.922	200,00 C	200,00 C
033 4154 61541907191 DANIELLA VIEIR					
16/12/2016	4830	99030 830 Depósito Online	2.324.884.606	1.225,00 C	
16/12/2016	4830	99030 830 Depósito Online	2.324.884.663	1.408,00 C	
16/12/2016	0000	14175 623 DOC Crédito em Conta	70.723	200,00 C	
033 4001 5230906413 MARCELO BEZERR					
16/12/2016	0000	14175 623 DOC Crédito em Conta	122.000	200,00 C	
033 3686 3042084426 EDMAR MANOEL P					
16/12/2016	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	5.361.757	200,00 C	
033 4419 3821388480 TATIANA SILVA					
16/12/2016	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	3.033,00 D	400,00 C
19/12/2016	4830	99030 830 Depósito Online	2.324.884.697	606,00 C	
19/12/2016	0000	14175 623 DOC-Aluguel/Condomínios	180.957	200,00 C	
033 4661 39061710430 ANA CLAUDIA SO					
19/12/2016	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	1.006,00 D	200,00 C
20/12/2016	1245	99020 870 Transferência on line	601.245.000.022.084	400,00 C	
20/12 1245 22084-1 TALITA CARVALH					
20/12/2016	0000	13013 195 Pagamento de GPS/RFB	32.546	72,60 D	
20/12/2016	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	527,40 D	0,00 C
21/12/2016	4830	99030 830 Depósito Online	2.457.475.396	1.156,00 C	
21/12/2016	4830	99030 830 Depósito Online	2.792.629.491	1.225,00 C	
21/12/2016	4844	10099 830 Depósito Online	48.441.009.900.275	0,11 C	
21/12/2016	4844	10099 830 Depósito Online	48.441.009.900.276	5,01 C	
21/12/2016	4844	10099 830 Depósito Online	48.441.009.900.277	3,07 C	
21/12/2016	4844	10099 830 Depósito Online	48.441.009.900.278	2,96 C	
21/12/2016	4844	10099 830 Depósito Online	48.441.009.900.279	70,00 C	
21/12/2016	4844	10099 830 Depósito Online	48.441.009.900.280	300,00 C	
21/12/2016	4844	10099 830 Depósito Online	48.441.009.900.281	56,30 C	
21/12/2016	4844	10099 830 Depósito Online	48.441.009.900.282	300,00 C	
21/12/2016	4844	10099 830 Depósito Online	48.441.009.900.283	300,00 C	
21/12/2016	4844	10099 830 Depósito Online	48.441.009.900.284	3,30 C	
21/12/2016	0000	14175 623 DOC Crédito em Conta	200.455	200,00 C	
033 3757 3099574430 ADRIANA AIRAM					
21/12/2016	0000	14105 874 Transferência Agendada	69.700.000.013.624	200,00 C	
21/12 0697 13624-7 GREISE SILVA R					
21/12/2016	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	3.621,75 D	200,00 C
22/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	78.027	22.643,25 D	
22/12/2016	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	22.443,25 C	0,00 C
23/12/2016	4830	99030 830 Depósito Online	2.792.629.558	1.172,00 C	
23/12/2016	4830	99030 830 Depósito Online	2.792.629.566	857,00 C	
23/12/2016	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	2.029,00 D	0,00 C
27/12/2016	4830	99030 830 Depósito Online	2.792.629.657	260,00 C	
27/12/2016	4830	99030 830 Depósito Online	2.792.629.673	320,00 C	
27/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	78.230	65.289,79 D	
27/12/2016	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	64.709,79 C	0,00 C
28/12/2016	4844	10046 830 Depósito Online	48.441.004.600.368	245,00 C	
28/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	78.314	2.881,50 D	
28/12/2016	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	2.636,50 C	0,00 C
29/12/2016	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	78.428	23.754,28 D	
29/12/2016	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	23.754,28 C	0,00 C
31/12/2016	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C



OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33R051034476233C
05/01/2017 10:38



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente

Agência 3234-4
Conta 6915-9 IASC RECURSOS PROPRIOS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	274.160,09			82.411,353611		
01/12/2016	RESGATE	1.834,62			551,282793	3,327910868	81.860,070818
	Aplicação 11/05/2016	797,57			239,660687		
	Aplicação 12/05/2016	355,21			106,736189		
	Aplicação 13/05/2016	681,84			204,885917		
02/12/2016	APLICAÇÃO	2.480,00			744,952804	3,329069955	82.605,023622
05/12/2016	APLICAÇÃO	625,00			187,674108	3,330240948	82.792,697730
06/12/2016	APLICAÇÃO	2.237,00			671,488464	3,331404960	83.464,186194
07/12/2016	RESGATE	3.688,90			1.106,922837	3,332571951	82.357,263357
	Aplicação 13/05/2016	2.403,23			721,133616		
	Aplicação 16/05/2016	1.285,67			385,789221		
08/12/2016	APLICAÇÃO	400,00			119,985952	3,333723597	82.477,249309
09/12/2016	APLICAÇÃO	1.228,00			368,228799	3,334883103	82.845,478108
12/12/2016	RESGATE	299,27			89,709595	3,335986520	82.755,768513
	Aplicação 16/05/2016	299,27			89,709595		
13/12/2016	RESGATE	4.677,00			1.401,499384	3,337140247	81.354,269129
	Aplicação 16/05/2016	1.153,35			345,609986		
	Aplicação 17/05/2016	3.259,81			976,827997		
	Aplicação 18/05/2016	263,84			79,061401		
14/12/2016	APLICAÇÃO	2.876,00			861,511044	3,338320524	82.215,780173
16/12/2016	APLICAÇÃO	3.033,00			907,914541	3,340622781	83.123,694714
19/12/2016	APLICAÇÃO	1.006,00			301,035652	3,341796869	83.424,730366
20/12/2016	APLICAÇÃO	527,40			157,763826	3,342971661	83.582,494192
21/12/2016	APLICAÇÃO	3.621,75			1.083,006436	3,344162949	84.665,500628
22/12/2016	RESGATE	22.443,25			6.708,972040	3,345259134	77.956,528588
	Aplicação 18/05/2016	1.997,71			597,176335		
	Aplicação 19/05/2016	2.880,04			860,931235		
	Aplicação 20/05/2016	2.388,76			714,073280		
	Aplicação 23/05/2016	1.125,65			336,491020		
	Aplicação 24/05/2016	2.686,02			802,932268		
	Aplicação 25/05/2016	2.789,41			833,841126		
	Aplicação 27/05/2016	3.849,59			1.150,760361		
	Aplicação 30/05/2016	1.225,14			366,230729		
	Aplicação 01/06/2016	2.715,88			811,858631		
	Aplicação 02/06/2016	785,05			234,677055		
23/12/2016	APLICAÇÃO	2.029,00			606,317530	3,346431363	78.562,846118
27/12/2016	RESGATE	64.709,79			19.323,378459	3,348782416	59.239,467659
	Aplicação 02/06/2016	3.246,48			969,451729		
	Aplicação 03/06/2016	2.767,76			826,496896		
	Aplicação 07/06/2016	2.756,86			823,242463		
	Aplicação 08/06/2016	5.114,08			1.527,145454		
	Aplicação 09/06/2016	3.010,07			898,854981		
	Aplicação 10/06/2016	4.524,90			1.351,208538		
	Aplicação 14/06/2016	2.759,21			823,943421		
	Aplicação 15/06/2016	2.801,24			836,496407		
	Aplicação 16/06/2016	2.226,13			664,758727		
	Aplicação 17/06/2016	2.487,62			742,842096		
	Aplicação 20/06/2016	1.640,75			489,953287		
	Aplicação 21/06/2016	3.213,21			959,517114		
	Aplicação 22/06/2016	3.222,71			962,352224		
	Aplicação 23/06/2016	2.074,36			619,438145		
	Aplicação 29/06/2016	4.386,40			1.309,848280		
	Aplicação 30/06/2016	2.229,52			665,770845		



Aplicação 01/07/2016	4.213,83	1.258,315626		
Aplicação 04/07/2016	1.602,99	478,678061		
Aplicação 05/07/2016	4.905,39	1.464,828720		
Aplicação 06/07/2016	3.423,95	1.022,447440		
Aplicação 07/07/2016	1.955,08	583,819465		
Aplicação 08/07/2016	147,25	43,968540		
28/12/2016 RESGATE	2.636,50	787,024787	3,349958024	58.452,442872
Aplicação 08/07/2016	2.420,48	722,539089		
Aplicação 11/07/2016	216,02	64,485698		
29/12/2016 RESGATE	23.754,28	7.088,580169	3,351060358	51.363,862703
Aplicação 11/07/2016	1.842,25	549,750245		
Aplicação 12/07/2016	2.633,55	785,885402		
Aplicação 13/07/2016	2.538,71	757,582618		
Aplicação 14/07/2016	1.730,80	516,489892		
Aplicação 15/07/2016	1.810,42	540,253866		
Aplicação 18/07/2016	2.344,25	699,554612		
Aplicação 19/07/2016	2.607,93	778,241272		
Aplicação 20/07/2016	4.203,55	1.254,394903		
Aplicação 25/07/2016	1.618,22	482,896765		
Aplicação 26/07/2016	2.417,08	721,288224		
Aplicação 27/07/2016	7,52	2,242370		
30/12/2016 SALDO ATUAL	172.184,93	51.363,862703		51.363,862703

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	274.160,09
APLICAÇÕES (+)	20.063,15
RESGATES (-)	124.043,61
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.005,30
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.005,30
SALDO ATUAL =	172.184,93

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 11/01/2017 16:04

Página: 1



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eiccece.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cbb-934f-cf8585e3e2eb

APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00096915		SALDO ANTERIOR		274.160,09
02/12/2016	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	0,00	1.834,62	272.325,47
	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	2.480,00	0,00	274.805,47
05/12/2016	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 3	625,00	0,00	275.430,47
06/12/2016	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 3	2.237,00	0,00	277.667,47
07/12/2016	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 2	0,00	3.688,90	273.978,57
09/12/2016	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 2	400,00	0,00	274.378,57
	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	1.228,00	0,00	275.606,57
12/12/2016	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 2	0,00	299,27	275.307,30
13/12/2016	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 2	0,00	4.677,00	270.630,30
14/12/2016	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	2.876,00	0,00	273.506,30
15/12/2016	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 5	3.033,00	0,00	276.539,30
19/12/2016	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	1.006,00	0,00	277.545,30
20/12/2016	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 3	527,40	0,00	278.072,70
21/12/2016	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	3.621,75	0,00	281.694,45
22/12/2016	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 2	0,00	22.443,25	259.251,20
23/12/2016	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 1	2.029,00	0,00	261.280,20
27/12/2016	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 3	0,00	64.709,79	196.570,41
28/12/2016	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 4	0,00	2.636,50	193.933,91
29/12/2016	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 3	0,00	23.754,28	170.179,63
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	2.005,30	0,00	172.184,93
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		22.068,45	124.043,61	172.184,93
TOTAL: APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO		22.068,45	124.043,61	172.184,93
TOTAL GERAL:		22.068,45	124.043,61	172.184,93



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 6957

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 238,17
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 238,17
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 238,17
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 238,17
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 238,17

Recife 30/12/2016



A33R0510344762330
05/01/2017 10:41:



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epv/validadoc/seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4c6b-934f-cf8585e3e2eb

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 6957-4 IASC DOACAO CIDADAO
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/09/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33R051034476233C
05/01/2017 10:52



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO CONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente

Agência 3234-4
Conta 6957-4 IASC DOACAO CIDADAO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	236,35			71,046404		
30/12/2016	SALDO ATUAL	238,17			71,046404		71,046404

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	236,35
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,82
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,82
SALDO ATUAL =	238,17

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:1

Página:



BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00006957			
		SALDO ANTERIOR		236,35
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 4	1,82	0,00	238,17
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		1,82	0,00	238,17
	TOTAL: BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS	1,82	0,00	238,17
	TOTAL GERAL:	1,82	0,00	238,17

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 7056

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 381,73
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 381,73
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 381,73
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 381,73
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 381,73

Recife 30/12/2016



A33R051034476233C
05/01/2017 11:22



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cbb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 7056-4 IASC FOME ZERO COZ COMUN
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/03/2008		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33R051034476233
05/01/2017 11:20



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cbb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente

Agência 3234-4
Conta 7056-4 IASC FOME ZERO COZ COMUN
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	378,82			113,872614		
30/12/2016	SALDO ATUAL	381,73			113,872614		113,872614

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	378,82
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,91
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,91
SALDO ATUAL =	381,73

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:51

Página: 1



APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00097056	SALDO ANTERIOR		378,82
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 5	2,91	0,00	381,73
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		2,91	0,00	381,73
	TOTAL: APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO	2,91	0,00	381,73
	TOTAL GERAL:	2,91	0,00	381,73

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 7185

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 4.276,71
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 4.276,71
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 4.276,71
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 4.276,71
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 4.276,71

Recife 30/12/2016



A33B0510123991650
05/01/2017 10:20



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO CONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 7185-4 I P T PROJ RECIFAZER I
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/09/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/12/2016		2988	99026	870 Transferência on line	662.988.000.009.436	1.068,00 C	
				14/12 2988 9436-6 LANCAR CONST I			
14/12/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.068,00 D	0,00 C
22/12/2016		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	78.027	7.357,24 D	
22/12/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	7.357,24 C	0,00 C
28/12/2016		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	78.314	27.033,66 D	
28/12/2016		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	27.033,66 C	0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:4

Página:



BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00007185		SALDO ANTERIOR		0,00
14/12/2016	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 2	0,00	1.068,00	-1.068,00
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	1.068,00	0,00	0,00
	RECEITA 12/2016 CONV EMLURB			
22/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	7.357,24	-7.357,24
	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 4	7.357,24	0,00	0,00
28/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	13.083,66	-13.083,66
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	13.950,00	-27.033,66
	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 5	27.033,66	0,00	0,00
		35.458,90	35.458,90	0,00
TOTAL: BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS		35.458,90	35.458,90	0,00
TOTAL GERAL:		35.458,90	35.458,90	0,00



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33B091450445432
09/01/2017 14:53



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eiccece.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente

Agência 3234-4
Conta 7185-4 I P T PROJ RECIFAZER I
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	37.342,52			11.225,002918		
14/12/2016	APLICAÇÃO	1.068,00			319,921347	3,338320524	11.544,924265
22/12/2016	RESGATE	7.357,24			2.199,303464	3,345259134	9.345,620801
	Aplicação 26/01/2016	4.914,51			1.469,097210		
	Aplicação 27/01/2016	2.442,73			730,206254		
28/12/2016	RESGATE	27.033,66			8.069,850370	3,349958024	1.275,770431
	Aplicação 27/01/2016	5.699,51			1.701,368561		
	Aplicação 03/02/2016	7.970,31			2.379,227856		
	Aplicação 24/02/2016	8.072,70			2.409,790858		
	Aplicação 25/04/2016	2.843,85			848,921021		
	Aplicação 27/04/2016	2.139,98			638,808889		
	Aplicação 04/05/2016	307,31			91,733185		
30/12/2016	SALDO ATUAL	4.276,71			1.275,770431		1.275,770431

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	37.342,52
APLICAÇÕES (+)	1.068,00
RESGATES (-)	34.390,90
RENDIMENTO BRUTO (+)	257,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	257,09
SALDO ATUAL =	4.276,71

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:5

Página:



APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00097185		SALDO ANTERIOR		37.342,52
14/12/2016	VALOR DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 2	1.068,00	0,00	38.410,52
22/12/2016	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 4	0,00	7.357,24	31.053,28
28/12/2016	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 5	0,00	27.033,66	4.019,62
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 15	257,09	0,00	4.276,71
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		1.325,09	34.390,90	4.276,71
TOTAL: APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO		1.325,09	34.390,90	4.276,71
TOTAL GERAL:		1.325,09	34.390,90	4.276,71

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA N° 7668

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 49,01
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 49,01
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 49,01
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 49,01
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 49,01

Recife 30/12/2016



A33R051034476233I
05/01/2017 10:44



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 7668-6 IASC BAILE DOS NAMORADOS
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/04/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33R051034476233
05/01/2017 10:44



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente

Agência 3234-4
Conta 7668-6 IASC BAILE DOS NAMORADOS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	48,63			14,619269		
30/12/2016	SALDO ATUAL	49,01			14,619269		14,619269

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	48,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,38
SALDO ATUAL =	49,01

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:5

Página:

**APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO**

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00097668			
		SALDO ANTERIOR		48,63
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 6	0,38	0,00	49,01
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		0,38	0,00	49,01
	TOTAL: APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO	0,38	0,00	49,01
	TOTAL GERAL:	0,38	0,00	49,01



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 8787

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 114.236,79
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 114.236,79
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 114.236,79
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 114.236,79
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 114.236,79

Recife 30/12/2016



A33R051228845172
05/01/2017 12:36



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4c1b-934f-cf8585e3e2eb

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 8787-4 IASC ABCC ALUGUEL
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/05/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33R051228845172
05/01/2017 12:36



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cbb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente	
Agência	3234-4
Conta	8787-4 IASC ABCC ALUGUEL
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	113.366,75			34.077,561491		
30/12/2016	SALDO ATUAL	114.236,79			34.077,561491		34.077,561491

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	113.366,75
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	870,04
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	870,04
SALDO ATUAL =	114.236,79

Valor da Cota	
30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade	
No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:5

Página:



BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00008787			
		SALDO ANTERIOR		113.366,75
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 7	870,04	0,00	114.236,79
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		870,04	0,00	114.236,79
	TOTAL: BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA	870,04	0,00	114.236,79
	TOTAL GERAL:	870,04	0,00	114.236,79

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb



Planilha

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 8824

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 79,50
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 79,50
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 79,50
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 79,50
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 79,50

Recife 30/12/2016



A33R051034476233I
05/01/2017 11:08



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cfb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 8824-2 IASC ACAO ALTA COMPLEX
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/12/2008		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33R051034476233I
05/01/2017 11:07



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente

Agência 3234-4
Conta 8824-2 IASC ACAO ALTA COMPLEX
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	78,90			23,716041		
30/12/2016	SALDO ATUAL	79,50			23,716041		23,716041

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	78,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,60
SALDO ATUAL =	79,50

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:5

Página:



BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00008824			
		SALDO ANTERIOR		78,90
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 8	0,60	0,00	79,50
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		0,60	0,00	79,50
	TOTAL: BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS	0,60	0,00	79,50
	TOTAL GERAL:	0,60	0,00	79,50



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 9370

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 201,41
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 201,41
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 201,41
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 201,41
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		R\$ 201,41
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 201,41

Recife 30/12/2016



A33R051034476233
05/01/2017 10:46



Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 9370-X IASC BAILE MUNICIPAL 2009
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/10/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eic.ce.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cbb-934f-cf8585e3e2eb



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33R051034476233
05/01/2017 11:06



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cbb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente

Agência 3234-4
Conta 9370-X IASC BAILE MUNICIPAL 2009
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	199,88			60,083223		
30/12/2016	SALDO ATUAL	201,41			60,083223		60,083223

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	199,88
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,53
SALDO ATUAL =	201,41

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:5

Página:



APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00099370			SALDO ANTERIOR
				199,88
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 9	1,53	0,00	201,41
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		1,53	0,00	201,41
	TOTAL: APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO	1,53	0,00	201,41
	TOTAL GERAL:	1,53	0,00	201,41

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 9479

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 55,58
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 55,58
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 55,58
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 55,58
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 55,58

Recife 30/12/2016



A33R051034476233
05/01/2017 10:41



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4c1b-934f-cf8585e3e2eb

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 9479-X IASC CHA BENEFICENTE
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/12/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33R051034476233
05/01/2017 10:51



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cbb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente

Agência 3234-4
Conta 9479-X IASC CHA BENEFICENTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	55,16			16,581121		
30/12/2016	SALDO ATUAL	55,58			16,581121		16,581121

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	55,16
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,42
SALDO ATUAL =	55,58

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:5

Página:



APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00099479			
		SALDO ANTERIOR		55,55
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 10	0,03	0,00	55,58
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		0,03	0,00	55,58
	TOTAL: APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO	0,03	0,00	55,58
	TOTAL GERAL:	0,03	0,00	55,58

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 9860

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 60.813,41
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 60.813,41
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 60.813,41
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 60.813,41
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 60.813,41

Recife 30/12/2016



A33R051034476233
05/01/2017 10:51



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4c6b-934f-cf8585e3e2eb

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 9860-4 IASC MUN ACOL CRI ADO REC
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/12/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33R051034476233
05/01/2017 10:51



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cbb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente

Agência 3234-4
Conta 9860-4 IASC MUN ACOL CRI ADO REC
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	60.350,25			18.141,027751		
30/12/2016	SALDO ATUAL	60.813,41			18.141,027751		18.141,027751

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	60.350,25
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	463,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	463,16
SALDO ATUAL =	60.813,41

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:4

Página:



BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00009860			
		SALDO ANTERIOR		60.350,25
30/12/2016	AV. DE CREDITO REF. CONVENIO CONF. DOC. * 11	463,16	0,00	60.813,41
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		463,16	0,00	60.813,41
	TOTAL: BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA	463,16	0,00	60.813,41
	TOTAL GERAL:	463,16	0,00	60.813,41

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA N° 10781

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 368,54
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 368,54
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 368,54
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 368,54
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 368,54

Recife 30/12/2016



A33B051012399165
05/01/2017 10:17



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 10781-6 BAILE DOS NAMORADOS 2013
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/10/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33B091450445432
09/01/2017 15:0:



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente	
Agência	3234-4
Conta	10781-6 BAILE DOS NAMORADOS 2013
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	365,73			109,937158		
30/12/2016	SALDO ATUAL	368,54			109,937158		109,937158

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	365,73
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,81
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,81
SALDO ATUAL =	368,54

Valor da Cota	
30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade	
No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:5

Página:



APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00910781	SALDO ANTERIOR		368,33
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 16	0,21	0,00	368,54
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		0,21	0,00	368,54
	TOTAL: APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO	0,21	0,00	368,54
	TOTAL GERAL:	0,21	0,00	368,54

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 10848

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 2.555,54
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 2.555,54
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 2.555,54
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 2.555,54
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 2.555,54

Recife 30/12/2016



A3360417215590531
04/01/2017 17:30



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4c1b-934f-cf8585e3e2eb

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 10848-0 PROJ COZINHA COMUNITARIA
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/11/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A336041721559053
04/01/2017 17:31



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cbb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente	
Agência	3234-4
Conta	10848-0 PROJ COZINHA COMUNITARIA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	2.536,07			762,332375		
30/12/2016	SALDO ATUAL	2.555,54			762,332375		762,332375

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	2.536,07
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	19,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	19,47
SALDO ATUAL =	2.555,54

Valor da Cota	
30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade	
No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:11

Página: 1



BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00010848			
		SALDO ANTERIOR		2.536,07
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 12	19,47	0,00	2.555,54
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		19,47	0,00	2.555,54
	TOTAL: BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS	19,47	0,00	2.555,54
	TOTAL GERAL:	19,47	0,00	2.555,54

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 11089

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 29.816,81
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 29.816,81
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 29.816,81
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 29.816,81
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 29.816,81

Recife 30/12/2016



A33R051034476233
05/01/2017 11:11



Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 11089-2 CONV IASC-URB-OAB-CTTU
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/11/2016		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2016		0000	14105 874	Transferência Agendada	185.000.000.747.263	5.000,00 C	
				05/12 1850 747263-3 CAAPE OAB SAUD			
05/12/2016		0000	00000 345	BB CP Admin Supremo	70	5.000,00 D	0,00 C
31/12/2016		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33R051034476233
05/01/2017 11:11



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO CONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente	
Agência	3234-4
Conta	11089-2 CONV IASC/URB/OAB/CTTU
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	24.594,99			7.393,150035		
05/12/2016	APLICAÇÃO	5.000,00			1.501,392865	3,330240948	8.894,542900
30/12/2016	SALDO ATUAL	29.816,81			8.894,542900		8.894,542900

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	24.594,99
APLICAÇÕES (+)	5.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	221,82
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	221,82
SALDO ATUAL =	29.816,81

Valor da Cota	
30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade	
No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:4

Página:



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011089				
		SALDO ANTERIOR		24.594,99
05/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4 CONV IASC - URB-OAB-CTTU MÊS 12/2016	5.000,00	0,00	29.594,99
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 13 RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016	221,82	0,00	29.816,81
		5.221,82	0,00	29.816,81
TOTAL: BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS		5.221,82	0,00	29.816,81
TOTAL GERAL:		5.221,82	0,00	29.816,81



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 11187

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 2.882,97
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 2.882,97
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 2.882,97
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 2.882,97
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 2.882,97

Recife 30/12/2016



A33R051034476233
05/01/2017 11:11



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 11187-2 CONVENIO IASC VIVO
Período do extrato de 01 / 12 / 2016 até 31 / 12 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/10/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33R051034476233
05/01/2017 11:11



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4c6b-934f-cf8585e3e2eb

Cliente	
Agência	3234-4
Conta	11187-2 CONVENIO IASC VIVO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	2.861,01			860,007442		
30/12/2016	SALDO ATUAL	2.882,97			860,007442		860,007442

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	2.861,01
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	21,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	21,96
SALDO ATUAL =	2.882,97

Valor da Cota	
30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade	
No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 09/01/2017 16:4

Página:



BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00011187	SALDO ANTERIOR		2.861,01
30/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 14	21,96	0,00	2.882,97
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO MES 12/2016			
		21,96	0,00	2.882,97
	TOTAL: BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS	21,96	0,00	2.882,97
	TOTAL GERAL:	21,96	0,00	2.882,97

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 117300

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 64.822,27
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 64.822,27
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 64.822,27
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 64.822,27
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 64.822,27

Recife 30/12/2016



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.300-1	Titular: IASC				
30/11/2016		Saldo anterior					127.789,59 C
05/12/2016		0250 - FOLHA PAGAMENTO	00000000000002683	13134	7.516,56		
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077380	13138	102.021,52		
05/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612050013224	14138		102.021,52	
05/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612050013214	14138		72.997,11	
05/12/2016		Movimento do dia			109.538,08	175.018,63	
		Saldo					193.270,14 C
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077471	13138	3.030,50		
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077455	13138	161.747,20		
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077454	13138	67.471,92		
06/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612060017498	14138		3.190,00	
06/12/2016		0729 - TRANSFERENCIA	00015192640260100	14349		194.876,15	
06/12/2016		Movimento do dia			232.249,62	198.066,15	
		Saldo					159.086,67 C
07/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077499	13138	39.276,88		
07/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077530	13138	485.713,19		
07/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612070018016	14138		585.196,62	
07/12/2016		Movimento do dia			524.990,07	585.196,62	
		Saldo					219.293,22 C
12/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077577	13138	69.090,00		
12/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612120047473	14138		69.090,00	
12/12/2016		Movimento do dia			69.090,00	69.090,00	
		Saldo					219.293,22 C
13/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077630	13138	4.036,89		
13/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612130023178	14138		4.036,89	
13/12/2016		Movimento do dia			4.036,89	4.036,89	
		Saldo					219.293,22 C
16/12/2016		0393 - PAG DIVERSOS	00000000000002535	13134	521,72		
16/12/2016		0250 - FOLHA PAGAMENTO	00000000000002534	13134	575.892,36		
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160018725	14138		576.414,08	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160031002	14138		12.110,05	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160031015	14138		28.270,73	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160018726	14138		10.766,42	
16/12/2016		Movimento do dia			576.414,08	627.561,28	
		Saldo					270.440,42 C
20/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	12.110,05		
20/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	25.463,98		
20/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	28.270,73		
20/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	10.766,42		
20/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	86.058,24		
20/12/2016		Movimento do dia			162.669,42	0,00	
		Saldo					107.771,00 C
22/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077980	13138	7.944,60		
22/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612220016964	14138		7.944,60	
22/12/2016		Movimento do dia			7.944,60	7.944,60	
		Saldo					107.771,00 C
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078221	13138	6.229,18		
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078215	13138	38.928,60		



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078194	13138	163.033,17		
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078225	13138	35.161,05		
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078229	13138	59.549,43		
27/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612270031382	14138		243.352,00	
27/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612270031392	14138		10.229,09	
27/12/2016		Movimento do dia			302.901,43	253.581,09	
		Saldo					58.450,66 C
28/12/2016		0250 - FOLHA PAGAMENTO	00000000000003016	13134	568.460,26		
28/12/2016		0393 - PAG DIVERSOS	00000000000003017	13134	479,57		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078314	13138	52.531,10		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078332	13138	1.378,98		
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280041103	14138		50.107,10	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280020246	14138		568.939,83	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280017099	14138		3.802,98	
28/12/2016		Movimento do dia			622.849,91	622.849,91	
		Saldo					58.450,66 C
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078424	13138	80.454,08		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078427	13138	10.229,09		
29/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612290045212	14138		80.717,95	
29/12/2016		Movimento do dia			90.683,17	80.717,95	
		Saldo					48.485,44 C
30/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078510	13138	89.993,59		
30/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612300005428	14138		106.330,42	
30/12/2016		Movimento do dia			89.993,59	106.330,42	
		Saldo					64.822,27 C
30/12/2016		Saldo					64.822,27 C

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 13/01/2017 16:1

Página:



BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00107300		SALDO ANTERIOR		127.789,59
05/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	80,00	127.709,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	101,36	127.608,23
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	329,00	127.279,23
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	496,54	126.782,69
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	667,50	126.115,19
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	733,78	125.381,41
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	1.367,25	124.014,16
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	1.638,22	122.375,94
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	1.780,75	120.595,19
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	1.821,20	118.773,99
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	1.821,20	116.952,79
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	2.675,80	114.276,99
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	3.232,25	111.044,74
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	3.234,20	107.810,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	3.602,75	104.207,79
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	4.848,26	99.359,53
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	13.440,00	85.919,53
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	60.151,46	25.768,07
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	72.997,11	0,00	98.765,18
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	102.021,52	0,00	200.786,70
06/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	3.030,50	197.756,20
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	3.190,00	0,00	200.946,20
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 4	0,00	67.471,92	133.474,28
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	75.753,87	57.720,41
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	85.993,33	-28.272,92
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	194.876,15	0,00	166.603,23
12/12/2016	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 3	0,00	39.276,88	127.326,35
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	485.713,19	-358.386,84
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	585.196,62	0,00	226.809,78
12/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	4.725,00	222.084,78
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	4.725,00	217.359,78
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	8.580,00	208.779,78
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	8.580,00	200.199,78
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	21.240,00	178.959,78
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	21.240,00	157.719,78
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	69.090,00	0,00	226.809,78
13/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	300,00	226.509,78
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	406,03	226.103,75
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	480,00	225.623,75
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	480,00	225.143,75
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	480,00	224.663,75
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	546,90	224.116,85
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	600,00	223.516,85
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	743,96	222.772,89

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 13/01/2017 16:1

Página:



BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	4.036,89	0,00	226.809,78
16/12/2016	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	10.766,42	0,00	237.576,20
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	12.110,05	0,00	249.686,25
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	28.270,73	0,00	277.956,98
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	576.414,08	0,00	854.371,06
20/12/2016	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 4	0,00	10.766,42	843.604,64
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 4	0,00	12.110,05	831.494,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	28.270,73	803.223,86
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 2	0,00	86.058,24	717.165,62
22/12/2016	VR LANCADO CONF. FOLHA DE PAGAMENTO 1	0,00	833,20	716.332,42
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	2.468,32	713.864,10
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	7.150,90	706.713,20
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	7.944,60	698.768,60
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	7.944,60	0,00	706.713,20
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	25.463,98	681.249,22
	VR LANCADO CONF. FOLHA DE PAGAMENTO 3	90.129,67	0,00	771.378,89
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	153.171,52	618.207,37
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	502.919,81	115.287,56
26/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	39,93	115.247,63
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 2	0,00	145,80	115.101,83
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	406,80	114.695,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	543,48	114.151,55
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 2	0,00	751,12	113.400,43
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	2.986,71	110.413,72
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	3.018,63	107.395,09
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	6.274,56	101.120,53
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	6.307,76	94.812,77
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	9.935,00	84.877,77
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	15.501,81	69.375,96
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	21.439,29	47.936,67
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	54.622,00	-6.685,33
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	77.792,89	-84.478,22
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	85.710,42	-170.188,64
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	145.770,65	-315.959,29
	VR LANCADO CONF. FOLHA DE PAGAMENTO 1	198.640,93	0,00	-117.318,36
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	336.333,91	-453.652,27
27/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	393,47	-454.045,74
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	640,00	-454.685,74
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	749,55	-455.435,29
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 31	0,00	1.268,14	-456.703,43
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 36	0,00	1.314,00	-458.017,43
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	1.414,98	-459.432,41
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 27	0,00	1.490,18	-460.922,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	1.625,11	-462.547,70
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 41	0,00	1.665,82	-464.213,52

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 13/01/2017 16:~

Página:



BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 49	0,00	1.712,40	-465.925,92
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 35	0,00	1.763,54	-467.689,46
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 43	0,00	1.798,80	-469.488,26
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 51	0,00	1.821,20	-471.309,46
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 37	0,00	1.865,50	-473.174,96
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 40	0,00	1.978,50	-475.153,46
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 48	0,00	1.987,00	-477.140,46
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 50	0,00	1.987,00	-479.127,46
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	2.021,93	-481.149,39
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 39	0,00	2.041,39	-483.190,78
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 52	0,00	2.327,50	-485.518,28
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	2.356,33	-487.874,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 26	0,00	2.461,41	-490.336,02
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 38	0,00	2.525,00	-492.861,02
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 42	0,00	2.596,67	-495.457,69
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 47	0,00	2.652,00	-498.109,69
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 30	0,00	2.734,09	-500.843,78
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 44	0,00	2.870,77	-503.714,55
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	3.210,75	-506.925,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	3.240,00	-510.165,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	3.258,00	-513.423,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	3.327,00	-516.750,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 28	0,00	3.438,99	-520.189,29
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	3.479,38	-523.668,67
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 29	0,00	3.584,70	-527.253,37
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	3.748,30	-531.001,67
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	3.759,75	-534.761,42
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	3.994,20	-538.755,62
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 33	0,00	5.183,86	-543.939,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 32	0,00	5.255,24	-549.194,72
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 34	0,00	5.356,76	-554.551,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 46	0,00	5.485,89	-560.037,37
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 45	0,00	5.500,66	-565.538,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 53	0,00	6.075,40	-571.613,43
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	7.751,05	-579.364,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	9.167,35	-588.531,83
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	9.696,00	-598.227,83
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	10.229,09	0,00	-587.998,74
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	15.399,64	-603.398,38
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	16.989,93	-620.388,31
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	17.566,57	-637.954,88
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	21.362,03	-659.316,91
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	27.458,27	-686.775,18
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 4	0,00	59.549,43	-746.324,61
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	243.352,00	0,00	-502.972,61

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 13/01/2017 16:11

Página: 1



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb

BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
28/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	200,00	-503.172,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	1.378,98	-504.551,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	2.224,00	-506.775,59
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	3.802,98	0,00	-502.972,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	3.950,60	-506.923,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	15.550,00	-522.473,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	30.606,50	-553.079,71
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	50.107,10	0,00	-502.972,61
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	568.939,83	0,00	65.967,22
29/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	3.126,20	62.841,02
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	3.736,13	59.104,89
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	6.720,00	52.384,89
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 2	0,00	10.229,09	42.155,80
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	13.619,57	28.536,23
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	53.252,18	-24.715,95
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	80.717,95	0,00	56.002,00
30/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	2.443,40	53.558,60
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	2.443,40	51.115,20
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	2.956,08	48.159,12
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	2.956,08	45.203,04
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	3.003,20	42.199,84
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	3.003,20	39.196,64
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	3.736,13	35.460,51
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	4.494,36	30.966,15
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	4.494,36	26.471,79
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	5.219,36	21.252,43
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	5.219,36	16.033,07
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	5.490,29	10.542,78
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	5.490,29	5.052,49
	VALOR LANÇADO CONF DOC * 1	0,00	7.516,56	-2.464,07
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	9.470,25	-11.934,32
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	9.470,25	-21.404,57
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	20.103,58	-41.508,15
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	106.330,42	0,00	64.822,27
		3.019.164,14	3.082.131,46	64.822,27
TOTAL: BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL		3.019.164,14	3.082.131,46	64.822,27
TOTAL GERAL:		3.019.164,14	3.082.131,46	64.822,27



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2016

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 117301

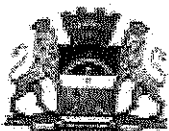
1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 29.915,75
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 29.915,75
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 29.915,75
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 29.915,75
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 29.915,75

Recife 30/12/2016

**Lançamentos Sem Transferência Automática**

Emissão: 02/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.301-X	Titular: PCR IASC ROQUE SANTEIRO				
30/11/2016		Saldo anterior					29.915,75 C
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2016		Saldo					29.915,75 C



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 15/02/2017 14:11

Página: 1



BANCOS CONTAS TESOURO MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00107301			
		SALDO ANTERIOR		29.915,75
	TOTAL: BANCOS CONTAS TESOURO MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO	0,00	0,00	29.915,75
	TOTAL GERAL:	0,00	0,00	29.915,75

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 034c1f19-8f86-4cb-934f-cf8585e3e2eb



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Instituto de Assistência Social e Cidadania

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
54/2016	Dispensa - 5/2016	18/2016		Locação de Imóveis	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CASA DE ACOLHIDA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RODRIGO RIELLO SANTOS	60.000,00
53/2016	Dispensa - 4/2016	18/2016		Gêneros Alimentícios	FORNECIMENTO DE LEITES E FORMULAS ESPECIAIS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50.400,00
52/2016	Dispensa - 3/2016	18/2016		Locação de Imóveis	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CASA DE ACOLHIDA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DO NASCIMENTO	48.000,00
12/2016	Pregão Presencial - 11/2016	18/2016		Gêneros Alimentícios	aquisição de leites, fórmulas especiais e suplementos alimentares,	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CENEP - CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA-EPP	37.884,00
11/2016	Pregão Presencial - 10/2016	18/2016		Gêneros Alimentícios		Sim	Processo Instaurado / Em Andamento		
10/2016	Pregão Presencial - 9/2016	18/2016		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	aquisição de Desinfetante Líquido, com fragrância para uso geral	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L. O. SOARES DE MORAES - ME - MORAES DISTRIBUIDORA	48.975,00
9/2016	Pregão Presencial - 8/2016	18/2016		Gás Engarrafado	aquisição de gás liquefeito de petróleo,	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S. A	197.268,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
8/2016	Pregão Presencial - 7/2016	18/2016		Gêneros Alimentícios	aquisição de hortifrutigranjeiros	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JL FRUTAS E COMERCIO LTDA - EPP	1.121.570,00
7/2016	Pregão Presencial - 6/2016	18/2016		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	aquisição de Ventiladores,	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FERRUDD COMERCIAL LTDA - ME VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA	58.180,00
6/2016	Pregão Presencial - 5/2016	18/2016		Materiais de Cama, Mesa e Banho	aquisição Colchões e Lençóis.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FERRUDD COMERCIAL LTDA - ME MARINGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	26.500,00
5/2016	Pregão Presencial - 4/2016	18/2016		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	aquisição de materiais de Higiene e Limpeza,	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PAULA CIBELE DA SILVA EIRELI ME SINTESE SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA -ME TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.	198.406,30
4/2016	Pregão Presencial - 3/2016	18/2016		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	aquisição de material de higiene e limpeza	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L.O.SOARES DE MORAES-ME TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.	91.421,20
3/2016	Pregão Presencial - 2/2016	18/2016		Gêneros Alimentícios	leites, fórmulas especiais e suplementos alimentares	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL - CENEP LTDA EPP ESSENTRIC DISTRIBUIDORA C LTDA	176.237,72
2/2016	Pregão Presencial - 1/2016	18/2016		Gêneros Alimentícios		Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA-EIRELI-ME	207.441,60
1/2016	Dispensa - 1/2016	18/2016		Medicamentos		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		



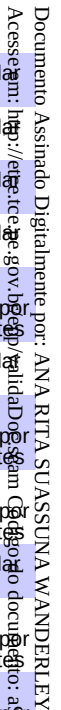
MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Instituto de Assistência Social e Cidadania

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
11/2016	LIC	3/2016	18/2016	01.687.725/0001-62	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL - CENEP LTDA EPP	29/06/2016 a 28/06/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	13.170,72	Em Execução/Regular
022/2016	LIC	8/2016	18/2016	06.296.325/0001-40	JL FRUTAS E COMERCIO LTDA - EPP	02/12/2016 a 01/12/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	708.841,60	Em Execução/Regular
021/2016	LIC	9/2015	33/2015	14.025.353/0001-50	ORANGE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	16/11/2016 a 15/05/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	105.304,24	Em Execução/Regular
020/2016	LIC	3/2015	33/2015	06.337.746/0001-71	APOENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	29/09/2016 a 28/09/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	4.728,00	Em Execução/Regular
018/2016	LIC	53/2016	18/2016	22.940.455/0001-20	MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	30/08/2016 a 29/08/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	50.400,00	Em Execução/Regular
017/2016	LIC	5/2016	18/2016	13.845.315/0001-81	PAULA CIBELE DA SILVA EIRELI ME	08/08/2016 a 07/08/2017	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	5.560,00	Em Execução/Regular
016/2016	LIC	3/2015	33/2015	02.956.500/0001-27	DISBRAL - Distribuidora Brasileira de Alimentos Ltda	15/07/2016 a 14/07/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	312.946,40	Em Execução/Regular
015/2016	LIC	7/2015	33/2015	24.351.355/0001-93	TÁCITO DE BRITO PEDROSA-ME	01/07/2016 a 30/06/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	206.442,85	Em Execução/Regular
014/2016	LIC	3/2015	33/2015	06.337.746/0001-71	APOENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	01/07/2016 a 30/06/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	170.931,00	Em Execução/Regular
013/2016	LIC	5/2016	18/2016	05.449.553/0001-40	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.	30/06/2016 a 29/06/2017	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	72.542,00	Em Execução/Regular
012/2016	LIC	4/2016	18/2016	05.449.553/0001-40	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.	30/06/2016 a 29/06/2017	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	108.294,00	Em Execução/Regular
010/2016	LIC	3/2016	18/2016	13.712.524/0001-57	ESSETRIC DISTRIBUIDORA C LTDA	29/06/2016 a 28/06/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	136.370,00	Em Execução/Regular
008/2016	LIC	52/2016	18/2016	659.494.984-53	PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DO NASCIMENTO	10/06/2016 a 09/06/2019	2.001/Locação de Imóveis	144.000,00	Em Execução/Regular
007/2016	LIC	2/2016	18/2016	07.928.776/0001-15	HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA-EIRELI-ME	08/06/2016 a 07/06/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	207.441,60	Em Execução/Regular
006/2016	LIC	12/2015	33/2015	03.036.083/0001-67	FERRUDD COMERCIAL LTDA - ME	26/05/2016 a 25/11/2016	1.050/Aparelhos e Equipamentos Domésticos	13.950,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
005/2016	LIC	54/2016	18/2016	282.302.188-46	RODRIGO RIELLO SANTOS	16/05/2016 a	2.001/Locação de Imóveis	60.000,00	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/S
						15/05/2017			
004/2016	LIC	4/2015	33/2015	01.789.822/0001-66	MARINGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	11/05/2016 a 10/05/2017	1.023/Materiais de Cama, Mesa e Banho	43.351,00	Em Execução/Regular
003/2016	LIC	4/2015	33/2015	12.856.308/0001-12	ANTONIO DA COSTA VAZ NETO - ME	11/05/2016 a 10/05/2017	1.023/Materiais de Cama, Mesa e Banho	22.250,00	Em Execução/Regular
002/2016	LIC	10/2015	33/2015	20.654.089/0001-17	MCM COMERCIO E SERVIÇOS-ME	24/02/2016 a 23/02/2017	1.007/Material Para Acondicionamento e Embalagem	33.600,00	Em Execução/Regular
001/2016	LIC	11/2015	33/2015	03.426.130/0001-89	RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	21/01/2016 a 20/01/2017	1.050/Aparelhos e Equipamentos Domésticos	47.387,52	Em Execução/Regular
34/2015	LIC	12/2014	25/2014	13.712.524/0001-57	ESSESTRIC DISTRIBUIDORA C LTDA	20/11/2015 a 19/11/2016	1.001/Gêneros Alimentícios	2.100,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
33/2015	LIC	3/2015	33/2015	509.929.884-20	MARIA JOSE DE BEZERRA COSTA	22/12/2015 a 21/12/2017	2.001/Locação de Imóveis	129.600,00	Em Execução/Regular
32/2015	LIC	9/2015	33/2015	05.938.234/0001-06	N. Paes de Melo Júnior Comércio Eireli - ME	18/12/2015 a 17/12/2016	1.001/Gêneros Alimentícios	635.917,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
31/2015	LIC	10/2015	33/2015	20.654.089/0001-17	MCM COMERCIO E SERVIÇOS-ME	18/12/2015 a 17/06/2016	1.007/Material Para Acondicionamento e Embalagem	13.465,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
29/2015	ADM	29/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	07/12/2015 a 06/12/2017	2.025/Fretes e Transportes de Encomendas	76.560,00	Em Execução/Regular
28/2015	LIC	8/2015	33/2015	02.213.325/0001-88	PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	04/12/2015 a 03/12/2016	1.041/Suprimentos de Informática	30.750,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
27/2015	LIC	7/2015	33/2015	24.351.355/0001-93	TÁCITO DE BRITO PEDROSA-ME	02/12/2015 a 01/06/2016	1.001/Gêneros Alimentícios	325.597,50	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
26/2015	LIC	4/2015	33/2015	01.789.822/0001-66	MARINGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	30/11/2015 a 29/11/2016	1.023/Materiais de Cama, Mesa e Banho	45.696,60	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
25/2015	LIC	4/2015	33/2015	12.856.308/0001-12	ANTONIO DA COSTA VAZ NETO - ME	16/11/2015 a 15/11/2016	1.023/Materiais de Cama, Mesa e Banho	104.890,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
24/2015	LIC	9/2015	33/2015	14.025.353/0001-50	ORANGE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	20/11/2015 a 16/05/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	122.565,36	Em Execução/Regular
23/2015	LIC	3/2015	33/2015	06.337.746/0001-71	APOENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	20/11/2015 a 19/07/2016	1.001/Gêneros Alimentícios	205.129,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
22/2015	ADM	22/2015		13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA	18/11/2015 a 17/11/2016	1.001/Gêneros Alimentícios	32.752,20	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
21/2015	LIC	12/2014	25/2014	13.712.524/0001-57	ESSESTRIC DISTRIBUIDORA C LTDA	20/11/2015 a 19/11/2016	1.001/Gêneros Alimentícios	19.238,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
20/2015	LIC	3/2015	33/2015	02.956.500/0001-27	DISBRAL - Distribuidora Brasileira de Alimentos Ltda	26/10/2015 a 24/04/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	826.838,25	Em Execução/Regular
18/2015	LIC	5/2015	33/2015	08.793.465/0001-59	ALVORADA EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP	05/10/2015 a 04/10/2017	2.068/Fornecimento de Água Potável em Caminhão-pipa	133.500,00	Em Execução/Regular

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/S
17/2015	LIC	8/2014	25/2014	07.928.776/0001-15	Hugo Ricardo Nascimento Silva ME	30/09/2015 a 27/03/2016	1.001/Gêneros Alimentícios	53.492,30	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
16/2015	LIC	2/2015	33/2015	10.333.399/0001-86	Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social IEDES	24/09/2015 a 23/09/2017	2.017/Serviços de Assistência Social	502.459,00	Em Execução/Regular
15/2015	LIC	2/2015	33/2015	21.322.290/0001-60	INSTITUTO DIVERSIDADE, GENERO E EDUCACAO -IDGE	24/09/2015 a 23/09/2017	2.017/Serviços de Assistência Social	502.459,00	Em Execução/Regular
13/2015	LIC	2/2015	33/2015	03.237.583/0001-67	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S. A	10/08/2015 a 09/08/2017	1.004/Gás Engarrafado	99.775,00	Em Execução/Regular
10/2015	LIC	1/2015	33/2015	07.631.411/0001-24	MJ LOCACOES LTDA - ME	18/06/2015 a 17/06/2016	1.050/Aparelhos e Equipamentos Domésticos	18.530,19	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
03/2015	LIC	4/2014	25/2014	03.864.067/0001-62	TACIANA DA SILVA SOUZA ME	03/03/2015 a 02/03/2016	1.029/Vestuário em Geral	70.455,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
014/2015	ADM	014/2015		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA EPP	26/08/2015 a 26/08/2017	2.029/Comissões e Corretagens	36.000,00	Em Execução/Regular
012/2015	ADM	12/2015		10.798.130/0001-75	EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S/A	08/07/2015 a 07/07/2016	2.033/Produções Jornalísticas	8.184,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
005/2015	ADM	005/2015		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	01/04/2015 a 31/03/2017	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	1.471.752,36	Em Execução/Regular
004/2015	LIC	9/2014	25/2014	13.845.315/0001-81	PAULA CIBELE DA SILVA E CIA LTDA - ME	04/03/2015 a 03/03/2017	1.019/Material de Expediente	56.447,91	Em Execução/Regular
003/2015	LIC	4/2014	25/2014	03.864.067/0001-62	TACIANA DA SILVA SOUZA ME	03/03/2015 a 02/03/2016	1.029/Vestuário em Geral	70.455,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
002/2015	LIC	10/2014	25/2014	05.560.250/0001-08	SM CORDEIRO DE MELO - EPP	03/03/2015 a 02/03/2016	1.050/Aparelhos e Equipamentos Domésticos	34.375,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
001/2015	LIC	12/2014	25/2014	13.712.524/0001-57	ESSETRIC DISTRIBUIDORA C LTDA	05/02/2015 a 04/08/2016	1.001/Gêneros Alimentícios	71.333,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
28/2014	LIC	7/2014	25/2014	13.309.813/0001-00	R.D REPRESENTAÇÕES DE GÁS LTDA - ME	18/11/2014 a 17/11/2016	1.050/Aparelhos e Equipamentos Domésticos	32.000,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
26/2014	ADM	26/2014		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	22/09/2014 a 21/09/2016	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	1.218.312,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
24/2014	LIC	8/2014	25/2014	07.928.776/0001-15	HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA-ME	10/11/2014 a 09/05/2016	1.001/Gêneros Alimentícios	186.884,37	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
21/2014	LIC	6/2014	25/2014	14.563.405/0001-42	Sintese Soluções Em Fornecimento de Produtos Diversos Ltda ME	01/10/2014 a 30/09/2016	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	197.882,50	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
15/2014	LIC	5/2014	25/2014	01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	29/09/2014 a 09/12/2017	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa	5.336.314,08	Em Execução/Regular



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/S
Jurídica									
14/2014	LIC	9/2013	83/2012	00.558.943/0001-34	SERVITIUM EIRELI	01/09/2014 a 31/08/2017	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	215.073,98	Em Execução/Regulamento
022/2014	LIC	1/2014	25/2014	12.776.852/0001-54	WALVICK LTDA	27/10/2014 a 04/10/2017	1.002/Impressos e Materiais Gráficos	13.057,50	Em Execução/Regulamento
020/2014	LIC	6/2014	25/2014	05.449.553/0001-40	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	01/10/2014 a 30/09/2016	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	256.916,06	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
001/2014	LIC	8/2013	83/2012	124.155.454-49	BRAULIO FERNANDO LUCENA BORBA	06/01/2014 a 05/01/2017	2.001/Locação de Imóveis	148.484,40	Em Execução/Regulamento
20/2013	ADM	20/2013		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ	01/11/2013 a 30/04/2017	2.032/Locação de Veículos	909.662,00	Em Execução/Regulamento
18A/2013	LIC	7/2013	83/2012	195.260.324-20	EVA TENORIO DE BRITO PAPALEO	23/11/2013 a 22/11/2017	2.001/Locação de Imóveis	491.972,88	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
18/2013	ADM	18/2013		63.798.490/0001-33	LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	31/10/2013 a 31/12/2017	2.032/Locação de Veículos	194.014,80	Em Execução/Regulamento
019/2013	ADM	019/2013		03.776.266/0001-19	LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA	05/11/2013 a 04/11/2017	2.032/Locação de Veículos	447.783,55	Em Execução/Regulamento
013/2013	LIC	5/2013	83/2012	054.147.984-94	LUCAS CUNHA DUARTE COELHO	01/08/2013 a 31/07/2018	2.001/Locação de Imóveis	178.578,84	Em Execução/Regulamento
002/2013	LIC	4/2013	83/2012	304.699.294-72	MARIA DE FATIMA BRAGA FERREIRA	03/04/2013 a 02/04/2017	2.001/Locação de Imóveis	1.182.852,02	Em Execução/Regulamento
007/2012	LIC	9/2012	83/2012	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	26/11/2012 a 23/05/2017	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.532.131,61	Em Execução/Regulamento
005/2012	ADM	005/2012		47.866.934/0001-74	TICKET SERVIÇOS S.A	10/08/2012 a 09/08/2016	2.099/Serviço	734.416,80	Em Execução/Regulamento
004/2012	LIC	6/2012	83/2012	01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	05/07/2012 a 04/07/2017	2.004/Locação de Mão-de-obra	41.244.455,54	Em Execução/Regulamento
012/2010	ADM	008/2010		034.106.934-59	TEREZINHA CARVALHO	22/07/2010 a 21/07/2018	2.001/Locação de Imóveis	197.584,20	Em Execução/Regulamento
010/2010	ADM	010/2010		866.636.584-68	MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ AMARAL	24/03/2010 a 23/06/2016	2.001/Locação de Imóveis	187.135,27	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
009/2010	ADM	009/2010		212.971.774-87	GERALDO BARROS ALVES	17/03/2010 a 16/07/2016	2.001/Locação de Imóveis	224.310,96	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
002/2010	ADM	002/2010		010.626.714-06	RODRIGO LEMOS POGGI DE CARVALHO	19/01/2010 a 18/01/2019	2.001/Locação de Imóveis	147.788,40	Em Execução/Regulamento

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <http://eicce.gov.br/procov/dep/vale/0050a011-feb-452f-4b-01-844e0f>
Assinatura: 0050a011-feb-452f-4b-01-844e0f



Ata de Registro de Preços nº. 001/2015– CPL – Referente PL nº. 012/2014 (Pregão Presencial nº. 012/2014).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de janeiro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e **a sociedade empresária ESSETRIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.712.524/0001-57 com sede a Avenida Visconde de Albuquerque, nº 797 - Madalena – Recife UF/PE, representada neste ato pelo Sr. Alessandro Carlo Freitas Galindo de Souza, portador da cédula de identidade nº 4.826.421 SDS/PE e CPF/MF nº 944.967.734-49, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, e 20.573, de 06 de agosto de 2004, e do Edital de **Pregão nº 012/2014 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao Registro de Preços, para aquisição de leites, fórmulas especiais e suplementos alimentares**, a fim de atender às necessidades das unidades mantidas pelo Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de leites, fórmulas especiais e suplementos alimentares** a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Fornecedor registrado obriga-se a entregar, em veículo refrigerado, os produtos cujo(s) preço(s) ora é(são) registrado(s), parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos estabelecidos e endereços constantes em anexo a esta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;



- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com o(s) fornecedor(es) cujo(s) preço(s) tenham sido registrado(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se considera para efeitos desta Ata de Registro como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será



informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto registrado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:



- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A graduação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da dotação orçamentária **5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

ALESSANDRO CARLO FREITAS GALINDO DE SOUZA
Representante da CONTRATADA



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de leites, fórmulas especiais e suplementos alimentares**, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 001/2015**, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a sociedade empresaria **ESSETRIC DISTRIBUIDORA LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 012/2014**.

CONTRATADO: ESSETRIC DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 13.712.524/0001-57	FONE/FAX: (81) 3222-4648 / 3032-2600 / 9609-2793
END.: Rua Av. Visconde de Albuquerque, 797 - Madalena- Recife UF/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO CARLO FREITAS GALINDO DE SOUZA	E-MAIL: lugalldino@yahoo.com.br

LOTE ÚNICO;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	FORMULA INFANTIL (FORMULA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES NOS 06 PRIMEIROS MESES DE VIDA) COM MAXIMO DE 40% DE CASEÍNA, COM PREDOMINIO DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL E MENOS DE 5% DE GORDURA LACTEA, SEM SACAROSE. DILUIÇÃO 1:30.	18985	UND	2000	14,99	29.980,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SURGIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. DILUIÇÃO 1:30.	31176	UND	2000	14,99	29.980,00
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEÍCO-CALÓRICO E VITAMÍNICO-MINERAL COM, NO MÍNIMO 10MG DE FE/100G DO PRODUTO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS.	31729	UND	350	25,00	8.750,00
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEÍCO-CALÓRICO E VITAMÍNICO-MINERAL COM, NO MÍNIMO 20MG DE FE/100G DO PRODUTO, SEM SACAROSE.	29151	UND	650	14,00	9.100,00
5	BEBIDA A BASE DE SOJA (PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA), SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E COM MINIMO	18990	UND	150	14,00	2.100,00

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74
Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



DE 20MG DE FERRO EM 100G DO PRODUTO.						
					TOTAL	R\$ 79.910,00

VALOR GLOBAL TOTAL LICITADO PELA EMPRESA ESSETRIC DISTRIBUIDORA LTDA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2014 R\$ 79.910,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS)

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Fornecedor registrado obriga-se a entregar, em veículo refrigerado, os produtos cujo(s) preço(s) ora é(são) registrado(s), parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos estabelecidos e endereços constantes neste anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, constando determinadas especificações, como: data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente, peso líquido e dados do fabricante. A entrega deve obedecer aos quantitativos mencionados no pedido, em unidade relativa neste anexo a Ata.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.2 Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotação(s) orçamentária(s) **5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 012/2014** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



Ata de Registro de Preços nº. 002/2015 – CPL – Referente PL nº. 001/2015 (Pregão Presencial nº. 001/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 02(dois) dias do mês de março de 2015, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, solteira, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada na a Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresária MJ LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24 com sede na Rua 02, nº 25, Loja 02 A Maranguape 1, Paulista /PE, representada neste ato pelo Sr. JOBSON BERNARDO DA SILVA, RG nº 4.821.082 - SDS/PE e CPF/MF nº 008.044.674-47, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços**, para aquisição de Utensílios de Cozinha a fim de atender as **necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de **12 (doze) meses**, para aquisição de Utensílios de Cozinha a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste ínterim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;



- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - *Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e **decreto municipal nº 27.070/2013**, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art. 12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts. 15 e art. 16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art. 15, §4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente e na presente ata de registro de preços.*

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 02 de março de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 01 de março de 2016.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, na forma da lei 8.666/93, ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma da lei vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:





- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

a) *recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

a1) *recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;*

a2) *o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

b) *recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.*

b1) *recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua*



consequente aceitação pela Administração.

b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato **NÃO** gera direito a reajustamento de preços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delineadas e determinadas em lei, a gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.



PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.


ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC


JOBSON BERNARDO DA SILVA
Representante da Empresa MJ LOCAÇÕES LTDA - ME

Processo Licitatório nº 001/2015/IASC. Pregão Presencial nº 001/2015/IASC
Ata de Registro de Preços nº 002/2015, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a empresa MJ LOCAÇÕES LTDA-ME
Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Utensílios de Cozinha, visando atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2015, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a empresa a Sociedade Empresaria **MJ LOCAÇÕES LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2015.

FORNECEDOR: MJ LOCAÇÕES LTDA - ME	
CNPJ: 07.631.411/0001-24	FONE/FAX: 81-3053-6060 / 8676-8164
END.: Rua 02, nº 25, Loja 02 A Maranguape 1, Paulista/PE	
REPRESENTANTE : JOBSON BERNARDO DA SILVA	E-MAIL: mjempreedimentoslocacoes@hotmail.com

LOTE I:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cod.Red	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, MEDINDO 40CM X 30CM, RETANGULAR, LINHA HOTELARIA, ACABAMENTO PATENTE FOSCO, SEM REBARBAS, ALÇAS REFORÇADAS EM AMBOS OS LADOS.	UND	29921	25	30,00	750,00
02	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 04, 45 X 30 X 6CM.	UND	33403	25	25,00	625,00
03	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 32X32X06CM.	UND	36777	25	15,00	375,00
04	BULE EM ALUMÍNIO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UND	10103	20	25,00	500,00
05	BULE EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 7 LITROS	UND	36779	10	65,00	650,00
06	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS.	UND	6840	15	30,00	450,00
07	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS.	UND	6841	15	30,00	450,00
08	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, 30 X 15CM, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO.	UND	1894	20	50,00	1.000,00
09	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM VIROLA, ACABAMENTO PATENTE FOSCO, ALÇAS EM AMBOS OS LADOS COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E CAPACIDADE PARA 30LTS.	UND	29927	10	110,00	1.100,00
10	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM VIROLA, ACABAMENTO PATENTE FOSCO, ALÇAS EM AMBOS OS LADOS COM	UND	29928	10	140,00	1.400,00



	TAMPA DO MESMO MATERIAL E CAPACIDADE PARA 40LTS					
11	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UND	36794	15	40,00	600,00
12	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 22,5 LITROS, ESPESSURA 5MM	UND	12322	10	60,00	600,00
13	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 50 LITROS, ESPESSURA 5MM	UND	1229	5	120,00	600,00
14	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS	UND	6820	10	50,00	500,00
15	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 18	UND	6813	20	18,00	R\$ 360,00
16	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 22	UND	6815	25	15,00	375,00
17	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 20,	UND	23234	25	15,00	375,00
18	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 32	UND	36800	25	30,00	750,00
19	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO DE 10 LITROS	UND	8628	15	85,00	1.275,00
20	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS EM ALUMÍNIO	UND	37329	15	65,00	975,00
					TOTAL	R\$ 13.710,00

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 13.710,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS);

LOTE III

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cod.Red	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	COADOR DE CAFÉ DE MALHA DE ALGODÃO, CABO DE MADEIRA, ARAME GALVANIZADO 20CM	UND	2790	20	20,00	400,00
02	COLHER DE SOPA EM ALUMÍNIO	UND	3202	550	3,68	2.024,00
03	COLHER PARA ARROZ EM ALUMÍNIO, COM GUANCHO PARA SERVIR	UND	37333	30	15,00	450,00
04	CONCHA TERRINA PARA SERVIR, DIMENSÕES: 20 CM X 9,0CM	UND	37330	30	15,00	450,00
05	CONCHA TERRINA EM ALUMÍNIO, CABO MEDINDO 47CM	UND	36801	30	25,00	750,00
06	COPO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 300ML	UND	36802	550	5,46	3.003,00
07	ESCORREDOR DE PRATOS EM ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 36 PRATOS.	UND	31879	25	67,46	1.686,50
08	ESCORREDOR ARROZ EM ALUMÍNIO POLIDO, COM 03 PÉS E 02 ALÇAS PLÁSTICAS.	UND	1902	15	30,00	450,00
09	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO FOSCO. GRANDE. DIMENSÕES: 16X50CM.	UND	1904	25	25,00	625,00
10	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO FOSCO PEQUENA. DIMENSÕES: 12X40CM.	UND	1903	25	15,00	375,00
11	ESPÁTULA PARA BOLO, TODA CONFECCIONADA EM AÇO INOX. MEDIDAS 310 X 75 X 35 MM	UND	33908	10	15,00	150,00
12	ESPREMEDOR DE BATATAS, EM ALUMÍNIO POLIDO; ACOMPANHA NHOQUEIRA; RECIPIENTE PARA COLOCAR AS BATATAS MEDINDO 7,5 CM DE DIÂMETRO E 8 CM DE COMPRIMENTO.	UND	16442	20	25,00	500,00
13	ESPREMEDOR DE ALHO EM	UND	8075	20	5,94	118,80



	ALUMÍNIO							
14	FACÃO 12", CABO EM POLIPROPILENO	UND	36820	25	32,00	800,00		
15	FACÃO 20", CABO EM POLIPROPILENO	UND	1668	25	31,80	795,00		
16	FAQUEIRO INOX COM 24 PEÇAS	UND	6822	40	28,77	1.150,80		
17	PEGADOR DE MACARRÃO, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM.	UND	21383	20	11,74	234,80		
18	PRATO RASO EM INOX DIAMETRO 23 CM, AUTO BRILHO, REF: 1081SE	UND	3009	300	7,01	2.103,00		
19	PRATO FUNDO EM INOX COM 30 CM DE DIÂMETRO	UND	31885	300	7,78	2.334,00		
					TOTAL	R\$ 18.399,90		

VALOR TOTAL DO LOTE III; R\$ 18.399,90 (DEZOITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

VALOR GLOBAL LICITADO PELA EMPRESA MJ LOCAÇÕES LTDA – ME(LOTES I e III) NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015/IASC: R\$ 32.109,90(TRINTA E DOIS MIL, CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 001/2014 e pregão presencial IASC nº 001/2014, e na forma da legislação vigente e do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório nº 001/2015/IASC, Pregão Presencial nº 001/2015/IASC, se o objeto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar desconformidade ao que foi efetivamente licitado, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

Consoante a ordem jurídica vigente e princípios constitucionais da Administração Pública, na órbita contratual, os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, constando determinadas especificações, como registro no órgão competente, peso líquido e dados do fabricante. A entrega dos produtos e itens efetivamente manifestados e requeridos pelo IASC ocorrerá, conforme já foi descrito, ocorrerá de modo **parcelado** ou **parceladamente** conforme as



necessidades administrativas e as solicitações concretas devidamente efetuadas, observadas as condições e formas dispostas nesta ata e no contrato, neste passo, a entrega deve obedecer rigorosamente aos quantitativos mencionados no pedido efetiva e concretamente explicitado na seara contratual, conforme exaustivamente definido na legislação em vigor, competente certame licitatório e na presente ata de registro de preços nº 002/2015. (Processo Licitatório Nº 001/2015/IASC, PP nº 001/2015, Lei nº 8.666/93)

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Dotação Orçamentária nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.

As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão nº 001/2015 – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 001/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.





Ata de Registro de Preços nº. 003/2015 – CPL – Referente PL nº. 001/2015 (Pregão Presencial nº. 001/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 02(dois) dias do mês de março de 2015, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Srª. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresária COMPETE COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.424.964/0001-31 cuja sede está situada à Rua Olívia Menelau, 260 – Imbiribeira - Recife /PE, CEP 51170-10, representada neste ato pelo Sr. LUIZ HONORIO DA SILVA, RG nº 5.998.749 - SDS/PE e CPF/MF nº 035.182.874-51, residente e domiciliado na cidade de Paulista /PE, para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de **Pregão Presencial nº 001/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, ao **Registro de Preços**, para aquisição de **Utensílios de Cozinha a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Utensílios de Cozinha a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste interim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;



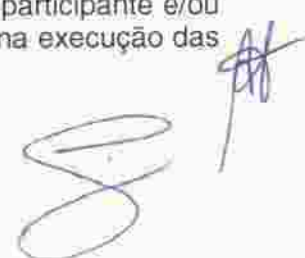
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - *Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e **decreto municipal nº 27.070/2013**, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art.12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts.15 e art.16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art.15,§4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente e na presente ata de registro de preços.*

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.





DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 02 de março de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 01 de março de 2016.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, na forma da lei 8.666/93, ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma da lei vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:



- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

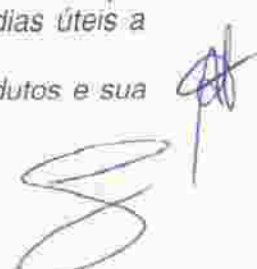
a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

a1) recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;

a2) o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.

b1) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.





b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato **NÃO** gera direito a reajustamento de preços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delineadas e determinadas em lei, a gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.






PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.



ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC



LUIZ HONORIO DA SILVA
Representante da Sociedade Empresária **COMPETE COMERCIO LTDA - ME**

Processo Licitatório nº 001/2015/IASC. Pregão Presencial nº 001/2015/IASC
de Preços nº 003/2015, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC e a empresa **COMPETE COMERCIO LTDA - ME**
Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC.



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

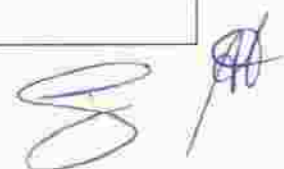
OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Utensílios de Cozinha, visando atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2015, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e Sociedade Empresaria **COMPETE COMERCIO LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2015.

FORNECEDOR: COMPETE COMERCIO LTDA - ME	
CNPJ: 09.424.964/0001-31	
END.: Rua Olívia Menelau, 260 – Imbiribeira – Recife - PE	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ HONORIO DA SILVA	E-MAIL: compete@hotmail.com

LOTE II:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cod.Red	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	BANDEJA RETANGULAR EM PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE	UND	6972	40	11,47	458,80
02	BANDEJA RETANGULAR EM PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO	UND	6971	40	8,96	358,40
03	COLHER PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 30 CM, 100% VIRGEM, ATÓXICA, INDEFORMÁVEL, INQUEBRÁVEL E RESISTENTES A NO MÍNIMO 100 GRAUS CELSIUS. PODE SER LEVADO AO MICROONDAS.	UND	16368	25	9,00	225,00
04	COLHER PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50 CM, 100% VIRGEM, ATÓXICA, INDEFORMÁVEL, INQUEBRÁVEL E RESISTENTES A NO MÍNIMO 100 GRAUS CELSIUS. PODE SER LEVADO AO MICROONDAS.	UND	21729	25	14,00	350,00
05	DEPOSITO PLASTICO QUADRADO PARA MANTIMENTOS. COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 4 LITROS. MATERIA PRIMA VIRGEM ATÓXICO.	UND	12984	50	13,99	669,50
06	DEPOSITO PLASTICO PARA MANTIMENTOS. COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 2,3 LITROS. MATERIA PRIMA VIRGEM ATÓXICO.	UND	36798	25	19,20	480,00
07	GARRAFAO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPACIDADE 5L	UND	36799	30	28,00	840,00
08	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UND	21793	30	14,70	441,00
09	JOGO DE PENEIRAS EM PLÁSTICO COM 4 UNIDADES.	UND	23743	25	14,70	367,50
10	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM TAMPA COM SISTEMA DE EIXO DE FERRO DE ACIONAMENTO DE ABERTURA/FECHAMENTO	UND	28027	30	80,00	2.400,00





	ATRAVÉS DE PEDAL, CAPACIDADE NOMINAL DE 30L					
11	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA MOVEL E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM CORES DIVERSAS	UND	13189	15	160,00	2.400,00
12	TÁBUA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 50X30X0,12CM, PARA CORTE DE CARNE	UND	12903	45	29,00	1.305,00
13	CAIXA PLÁSTICAS VAZADA 49 LITROS 60X40X30 CM, COR BRANCA MATERIAL: PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL (TELESCÓPICA) CILINDROS E FUNDOS INTERNOS ARREDONDADOS FUNDO BOLINHA (NÃO MACHUCA OS PRODUTOS)	UND	30914	40	42,20	1.688,00
14	ESTRADO PLÁSTICO MODULÁVEL, EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 50 X 5 CM	UND	37356	70	20,24	1.416,80
					TOTAL	R\$ 13.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

VALOR GLOBAL LICITADO PELA EMPRESA COMPETE COMERCIO LTDA - ME (LOTE II) NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015/IASC: R\$ R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

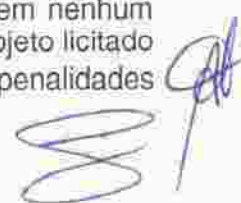
O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

2 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 001/2014 e pregão presencial IASC nº 001/2014, e na forma da legislação vigente e do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório nº 001/2015/IASC, Pregão Presencial nº 001/2015/IASC, se o objeto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar desconformidade ao que foi efetivamente licitado, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades





previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

Consoante a ordem jurídica vigente e princípios constitucionais da Administração Pública, na órbita contratual, os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, constando determinadas especificações, como registro no órgão competente, peso líquido e dados do fabricante. A entrega dos produtos e itens efetivamente manifestados e requeridos pelo IASC ocorrerá, conforme já foi descrito, ocorrerá de modo **parcelado** ou **parceladamente** conforme as necessidades administrativas e as solicitações concretas devidamente efetuadas, observadas as condições e formas dispostas nesta ata e no contrato, neste passo, a entrega deve obedecer rigorosamente aos quantitativos mencionados no pedido efetiva e concretamente explicitado na seara contratual, conforme exaustivamente definido na legislação em vigor, competente certame licitatório e na presente ata de registro de preços. (Processo Licitatório Nº 001/2015/IASC. PP nº 001/2015. Lei nº 8.666/93)

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30**

As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 001/2015** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 001/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.





Ata de Registro de Preços nº. 005/2015 – CPL – Referente PL nº. 011/2014 (Pregão Presencial nº. 011/2014/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 13(treze) dias do mês de abril de 2015, na Cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sr^a. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria L.O. SOARES DE MORAES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.285/0001-15 com sede na Rua Clídio de Lima Nigro Nº 58 – Rio Doce - Olinda /PE, representada neste ato pelo Sr. LUIZ OTAVIO SOARES DE MORAES, RG nº 2.487.988 - SSP/PE e CPF/MF nº 388.363.514-68, residente e domiciliado na cidade de Olinda /PE, para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2014 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, ao **Registro de Preços**, para aquisição de **Enxoval**, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e de suas Unidades, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Enxoval** a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste ínterim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;



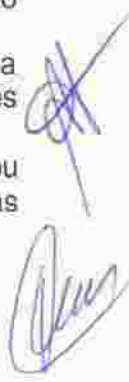
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - *Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e **decreto municipal nº 27.070/2013**, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art.12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts.15 e art.16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art.15,§4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente e na presente ata de registro de preços.*

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.





DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 13 de abril de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 12 de abril de 2016.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, na forma da lei 8.666/93, ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma da lei vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:





- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

a1) recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;

a2) o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.

b1) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:



- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e
prévia comunicação ao IASC;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio
efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e nº Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, consoante estatui o art. 12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art. 15, §3º, III.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias:

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

LUIZ OTAVIO SOARES DE MORAES

Representante da sociedade empresária L.O. SOARES DE MORAES - ME

Processo Licitatório nº 011/2014/IASC, Pregão Presencial nº 011/2014/IASC

Ata de registro de Preços nº 005/2015, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC e a sociedade empresária L.O. SOARES DE MORAES - ME
Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC e de suas respectivas Unidades.





ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Enxoval, visando atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2015, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e Sociedade Empresaria **L.O. SOARES DE MORAES - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 011/2014/IASC.

FORNECEDOR: L.O. SOARES DE MORAES - ME	
CNPJ: 08.576.285/0001-15	FONE/FAX: 3491-4964 / 8822-9192
END.: Rua Clidio de Lima Nigro, 58 - Rio Doce - Olinda - PE	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ OTAVIO DE SOARES DE MORAES	E-MAIL: moraesotavio@terra.com.br

LOTE II

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cod. Red	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	KIT PARA BERÇO IDEAL PARA BERÇO PARDÃO AMERICANO E TAMBÉM PARA BERÇO PADRÃO NORMAL. CONTEM 7 PEÇAS: 01 LENÇOL 90X150CM, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO 90X150CM, 01 FRONHA 30X40CM, 02 PROTETORES LATERAIS 26X120CM, 01 PROTETOR CABECEIRA 30X60CM, 01 EDREDOM DE BERÇO 85X130CM, COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO: 100% POLIESTER.(sendo metade padrão e metade padrão normal).	UND	33806	400	192,00	76.800,00
2	SAPATO PARA BEBÊ EM MALHA, TAMANHO ÚNICO.EMB.COM 03 UND.(METADE AMARELO COM BRANCO E OUTRA METADE VERDE ÁGUA COM BRANCO).	UND	25636	200	7,20	1.440,00
3	CONJUNTO PAGÃO CONTENDO:01	UND	31749	600	8,00	4.800,00





	CASAQUINHO, 01 CAMISETA, 01 PAR DE LUVAS, 01 PAR DE SAPATINHO E 01 MIJÃO, TODOS EM TECIDOS 100% ALGODÃO.COM ACABAMENTO EM VIES, ESTAMPAS VARIADAS (100 UNIDADE NA COR AMARELO.COM BRANCO E 100 UNIDADES NA COR VERDE ÁGUA).					
4	LUVAS PARA BEBÊ, MALHA, TAMANHO ÚNICO (METADE AMARELO COM BRANCO E METADE E METADE COR VERDE-ÁGUA).	UND	24555	400	2,40	960,00
5	MEIAS 100% ALGODÃO, PARA RECÉM NASCIDO. (metade amarelo com branco e metade verde -água).	UND	7997	400	1,44	576,00
6	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM: 60X60CM. EMB COM 5 UND.	UND	22620	800	7,04	5.632,00
7	BABADOR INFANTIL, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS COLORIDAS E INFANTIS, TAMANHO MIN. 22X26CM.	UND	33233	400	7,20	2.880,00
8	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BEBÊ -ANTI-SUFOCANTE, ANTI-ALÉRGICO, LAVÁVEL, ESPUMA 100% POLIURETANO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. DIMENSÕES APROX.: 30X21CM. TECIDO 100% ALGODÃO.	UND	2487	200	2,88	576,00
9	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ S/ CAPUZ, 100% ALGODÃO, MEDINDO 70X70CM.	UND	18280	400	10,88	4.352,00
10	FRALDA COM BAINHA, TECIDO COM FIBRA DUPLA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 70X65CM, COSTURA NAS DUAS LATERAIS, EXTREMAMENTE MACIA E ABSORVENTE IDEAL PARA USO NOTURNO. PACOTE	UND	35666	200	31,34	6.268,00



	COM 5 UNIDADES.					
11	FRALDA REUTILIZÁVEL ,TIPO CALÇA ENXUTA , INFANTIL , TAMANHO P	UND	10383	100	3,52	352,00
12	FRALDA REUTILIZÁVEL ,TIPO CALÇA ENXUTA , INFANTIL , TAMANHO M	UND	10384	100	3,52	352,00
13	FRALDA REUTILIZÁVEL ,TIPO CALÇA ENXUTA , INFANTIL , TAMANHO G	UND	10385	100	3,52	352,00
14	TROCADOR PARA BEBÊ MEDINDO 0,45 X 0,85 M.COMPOSIÇÃO:100% ALGODÃO (EXTERNO);100% PVC (REVESTIMENTO).	UND	2309	200	7,20	1.440,00
15	CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBÊ:TECIDO 100%POLIESTER ,COM ACABAMENTO EM VIES 20MM E PINTURA EM EPOXI; CINTO DE SEGURANÇA , COM AJUSTE ;RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS ,RODAS TRAZEIRAS FIXAS COM FREIO;CAPOTA PARA PROTEÇÃO SOLAR,CESTO PORTA OBJETOS ;DIMENSÕES:113x320x270 CM.	UND	27206	20	400,95	8.019,00
16	CERCADO INFANTIL , CONTA COM MOSQUITEIRO DESCARTÁVEL COLCHÃO EM PVC DE FACIL LIMPEZA , BORDA E FUNDO ESTOFADOS E PINTURA ESPECIAL DURÁVEL ,PRÁTICO E FACIL DE MONTAR ,TUBO DE FERRO COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA A BASE DE POLIESTER ,IDEAL PARA CRIANÇAS OU BEBÊ DE ATÉ 25 KG. ALTURA 100,00CM LARGURA 18,00CM, PROFUNDIDADE 76,00CM,PESO 10,20KG.	UND	35686	20	475,30	9.506,00
17	COLCHÃO PARA BERÇO , ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-20,	UND	19968	50	62,40	3.120,00



REVESTIDO EM TECIDO 49% POLIESTER, 51% VISCOSE E PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, MEDINDO O 1,30M DE COMPRIMENTO 0,60M DE LARGURA E 0,10M DE A ESPESSURA.						
					TOTAL	R\$ 127.425,00

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 127.425,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

VALOR GLOBAL LICITADO PELA EMPRESA L.O. SOARES DE MORAES - ME (LOTE II) NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014/IASC: R\$ 127.425,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 011/2014 e pregão presencial IASC nº 011/2014, e na forma da legislação vigente e na órbita do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas efetivamente verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório nº 011/2014/IASC, Pregão Presencial nº 011/2014/IASC, se o objeto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar desconformidade ao que foi efetivamente licitado, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

Consoante a ordem jurídica vigente e princípios constitucionais da Administração Pública, na órbita contratual, os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, constando determinadas especificações, como registro no órgão competente, peso líquido e dados do fabricante. A entrega dos produtos e itens efetivamente manifestados e requeridos pelo IASC ocorrerá, conforme já foi descrito de modo **parcelado** ou **parceladamente** conforme as reais necessidades administrativas e as solicitações efetiva e devidamente efetuadas, observadas as






condições e formas dispostas nesta ata e no contrato, neste passo, a entrega deve obedecer rigorosamente aos quantitativos mencionados no pedido concretamente explicitado na seara contratual, conforme exaustivamente definido na legislação em vigor, competente certame licitatório e na presente ata de registro de preços. (Processo Licitatório N° 011/2014/IASC. PP n° 011/2015. Lei n° 8.666/93)

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária n° **5902.08.243.1.225.2.037** e n° **Elemento de Despesa n° 3.3.90.30**.

As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão n° 011/2014** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial n° 011/2014/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 27.070/2013.





Ata de Registro de Preços nº. 006/2015 – CPL – Referente PL nº. 002/2015 (Pregão Presencial nº. 002/2015).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **14 (quatorze)** dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE **e a sociedade empresária COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.237.583/0045-88 com estabelecimento a Avenida Portuária, s/n, Complexo de Suape, Ipojuca, PE, representada neste ato pelo Sr. Amaro Helfstein, portador da cédula de identidade nº 9.167.342 SSP/SP e CPF/MF nº 760.441.148-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, e pelo Sr. Nivaldo Sérgio de Castro, portador da cédula de identidade nº 58.70.810 SSP/PE e CPF/MF nº 305.543.578-87, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, e 20.573, de 06 de agosto de 2004, e do Edital de **Pregão nº 002/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC, ao Registro de Preços, para aquisição de gás liquefeito de petróleo** a fim de atender às necessidades das unidades mantidas pelo Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gás liquefeito de petróleo** a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Fornecedor registrado obriga-se a entregar os produtos cujo(s) preço(s) ora é(são) registrado(s), parceladamente, de acordo com os pedidos, na Sede e nas Unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos estabelecidos e endereços constantes em anexo a esta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de



fornecimento;

b) permitir ao pessoal do fornecedor, quando contratada, o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com o(s) fornecedor(es) cujo(s) preço(s) tenham sido registrado(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;

e) substituir, em até **02 (duas) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,



devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se considera para efeitos desta Ata de Registro como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto registrado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:



- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 5902.08.244.1.204.2.116 e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

AMARO HELFSTEIN
Representante do FORNECEDOR

NIVALDO SERGIO DE CASTRO
Representante do FORNECEDOR



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de gás liquefeito de petróleo**, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 006/2015**, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a empresa **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 002/2015**.

CONTRATADO: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	
CNPJ: 03.237.583/0045-88	FONE/FAX: (81) 2101-0200/9673-1044/9636-1822
END.: Avenida Portuária, s/n , Complexo de Suape, Ipojuca, UF/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: Amaro Helfstein e Nivaldo Sergio de Castro	E-MAIL: industrial@ipo.copagaz.com.br

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁ- RIO - R\$	VALOR TOTAL ANUAL - R\$
01	Gás Liquefeito de Petróleo (Butano) – Carga para botijão de 13 Kg;	Botijão	650	57,00	37.050,00
02	Gás Liquefeito de Petróleo (Butano) – Carga para botijão de 45Kg;	Cilindro	325	193,00	62.725,00
				TOTAL - R\$	R\$ 99.775,00

VALOR TOTAL LICITADO DO LOTE ÚNICO: R\$ 99.775,00 (NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

**VALOR GLOBAL TOTAL LICITADO PELA COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA:
R\$ 99.775,00 (NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere



direito ao reajustamento de preços.

2 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar, o objeto contratado, parceladamente, de acordo com os pedidos, na Sede e nas Unidades do IASC, conforme endereços constantes neste anexo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos e especificações estabelecidas neste Anexo. Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo de 02 (duas) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **5902.08.244.1.204.2.116** e elemento de despesa **3.3.90.30**

4 - RELAÇÃO DAS UNIDADES DO IASC E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

UNIDADES	ENDEREÇOS	CONTATOS
IASC-SEDE	Rua Imperial, 203 – São José	3355-2990
Andaluz	Rua Conde de Irajá, 894 – Torre.	3355-4244
Bairro do Recife	Rua do Brum, nº27 - Recife Antigo	3355-3194
Baque Solto	Rua Pereira Simões, 78 – Espinheiro.	3355-3218
República do Prado	Rua Padre Teófilo Tworz, 145 – Prado	3355-3281
Acalanto	Av. Afonso Olindense, nº 1355, Várzea	8794-2907
Casa de Passagem	Rua Madri, 65 Imibiribeira	3355-6916
Casa de Passagem Diagnóstica(Reciclar/Recifazer)	Rua General Mac Arthur, nº301/Imbiribeira	3355-6542
CICA II	Rua Odete Monteiro S/N Cordeiro	3355-6505
Cozinha Comunitária	Rua Gurupé, nº253, Afogados	3355-6038
CRS	Rua Gregório Junior, 370 – Cordeiro	3355-6865
Iêda Lucena	Rua Áureo Xavier, 95 – Torrões	3355-3190
Novos Rumos	Rua Jacira, 138 – Afogados.	3355-6648
Núcleo de Inserção Produtiva	Rua Dr. José Maria S/N Box-172, Mercado da Encruzilhada	3355-4568



Porto Seguro	Rua Dr. Aluizio Baltazar, 29 – Ipu-tinga	3355-3202
Raio de Luz	Rua Carlos Gomes, 831 – Prado.	3355-3198
Restaurante Escola	Av. Norte Próx ao Largo Dom Luiz	3355-2593
O Recomeço	Rua Dr. Machado, 737 – Campo Grande	3355-4622 8730-9277
República	Rua 21 de Abril, 3677 – San Martin	9323-3092
Roda Vida	Rua da Glória, 459 – Boa Vista.	3355-3210

OBS: A Relação e endereço das unidades podem sofrer alteração a qualquer tempo, sendo então pertinente solicitação de atualização do setor demandante.

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 002/2015** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



Ata de Registro de Preços nº. 008/2015 – CPL – Referente PL nº. 004/2015 (Pregão Presencial nº. 004/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro de 2015, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sr^a. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.822/0001-66 com sede na **Avenida Maria Rosa, nº 149 - Manáira, João Pessoa – PB**, representada neste ato pelo Sr. **SEBASTIÃO LUCENA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº **3.817.41 – SSP/PB** e CPF/MF nº **095.690.064-04**, residente e domiciliado na cidade de **João Pessoa – PB** para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, ao **Registro de Preços**, para aquisição de **Cama mesa e banho a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de **12 (doze) meses**, para aquisição de **Cama mesa e banho a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93, decreto municipal nº 27.070/2013 e edital, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste interm, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao



- fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
 - c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
 - d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
 - e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - *Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e **decreto municipal nº 27.070/2013**, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art.12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts.15 e art.16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art.15,§4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente, edital e na presente ata de registro de preços.*

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto/produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto/produto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 21 de setembro de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 20 de setembro de 2016.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, nas formas definidas pela lei 8.666/93, ser promovidas as negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma do ordenamento jurídico vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:



- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

a) *recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

a1) *recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;*

a2) *o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

b) *recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.*

b1) *recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua*

Assinatura

Assinatura

consequente aceitação pela Administração.

b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato **NÃO** gera direito a reajustamento de preços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delineadas e determinadas em lei, a gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.



PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1.204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

SEBASTIÃO LUCENA DE ALMEIDA
Representante da Sociedade Empresária MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, e a **Sociedade Empresaria MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para aquisição de Cama mesa e banho a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a **Sociedade Empresaria MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 004/2015/IASC.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ: 01.789.822/0001-66	FONE/FAX: (83) – 3247-1987 / 3247-4788
END.: Avenida Maria Rosa, 149 – Manaira – João Pessoa - PB	
REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIÃO LUCENA DE ALMEIDA	E-MAIL: maringatecidos@yahoo.com.br

LOTE II:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	UND	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO 50% ALGODÃO, 50% POLIESTER, 70 CM X 50CM, COR CONFORME SOLICITANTE.	38317	UND	1900	4,94	9.386,00
02	LENÇOL DE CAMA PARA SOLTEIRO, COLORIDO, COM ELÁSTICO, 50% ALGODÃO, 50% POLIESTER, 0,90M DE LARGURA, 1,90M DE COMPRIMENTO E 0,30M DE ALTURA	38309	UND	1900	13,80	26.220,00
03	LENÇOL DE CAMA, PARA SOLTEIRO, SEM ELÁSTICO, 50% ALGODÃO, 50% POLIESTER, COLORIDO OU ESTAMPADO, 1,40 X 2,20 M.	38318	UND	1900	12,80	24.320,00
04	TOALHA 100% ALGODÃO, FELPUDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,86 X 1,50 CM, COLORIDA OU ESTAMPADA.	38319	UND	1000	12,53	12.530,00
05	TOALHA FELPUDA COM CAPUZ PARA BEBÊ, TAMANHO: 0,70M X 0,90 M.	2310	UND	100	9,90	990,00
06	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO MEDINDO 3 X 2 M (GROSSA)	38456	UND	30	32,17	965,10



07	JOGO DE CAMA SOLTEIRO CONTENDO 01 LENÇOL SOLTEIRO, BRANCO, 100 % ALGODÃO, CONTENDO, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO 0,90 M X 0,30M X 1,90 M, 01 SOBRE LENÇOL 1,60M X 2,70 MM, 01 FRONHA ANTIALÉRGICA	25291	UND	700	48,90	34.230,00
08	KIT PARA BERÇO-CONTÉM 7 PEÇAS:01 LENÇOL 90X150CM01 LENÇOL COM ELÁSTICO 90X150CM01 FRONHA 30X40CM,02 PROTETORES LATERAIS 26X120CM,01 PROTETOR CABECEIRA 30X60CM,01 EDREDOM DE BERÇO 85X130CM,COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO ENCORPADO, ENCHIMENTO: 100% POLIESTER, COM PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE, TIPO DO PRODUTO, EM CORES SUAVES (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO SOLICITANTE)	33806	UND	30	98,00	2.940,00
09	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, PERFEITO ACABAMENTO, EM COR CLARA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.60M X 1.00M, ETIQUETADO COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	34361	UND	100	14,80	1.480,00
10	LENÇOL PARA BERÇO SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO ENCORPADO, PERFEITO ACABAMENTO, ESTAMPADO EM COR CLARA E MOTIVOS INFANTIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 1,05M, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO	34362	UND	100	13,80	1.380,00
11	FRONHA INFANTIL NA COR BRANCA: TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO, FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS NO URDUME, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TELA 1X1, GRAMATURA 185G/M2 COM TOLERÂNCIA DE +- 5%, COM 54	36433	UND	100	4,80	480,00

Tramite

[Assinatura]



	FIOS/POLEGADA NO URDUME E 58 FIOS/POLEGADA NA TRAMA					
12	COBERTOR SOLTEIRO - 100% FLANELA, TIPO MANTA, DIMENSÕES: 1,40 X 1,90 CM.	33307	UND	100	19,90	1.990,00
					TOTAL R\$	116.911,10

VALOR TOTAL LICITADO DO LOTE II: R\$ 116.911,10 (CENTO E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

VALOR GLOBAL LICITADO PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (LOTE II) NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015/IASC: R\$ 116.911,10 (CENTO E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Na órbita contratual, o prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

2 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 004/2015 e pregão presencial IASC nº 004/2015, e na forma da legislação vigente e do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório e Pregão Presencial, se o objeto/produto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar mencionada desconformidade, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da Dotação

[Assinatura]

[Assinatura]



Orçamentária nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1.204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.

As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão nº 004/2015 – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 004/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

Processo Licitatório nº 003/2015 – Pregão Presencial nº 003/2015

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **30 (trinta)** dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito a Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.956.500/0001-27** com sede a Rua Luiz Eloy de Pontes, nº **667**, 1º andar – salas 1, 2 e 3, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes, /PE, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS PEREIRA DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº **1.529.625** – SSP-PE e CPF/MF nº **073.402.224-72**, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes /PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão nº 003/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, ao Registro de Preços, para **fornecimento de Carnes Aves Peixes e Frios**, a fim de atender às necessidades do **Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para fornecimento de Carnes Aves Peixes e Frios**, a fim de atender às necessidades do **Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA. Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **08h (oito) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA. Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a

Assessoria Jurídica



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PARÁGRAFO QUINTO: Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

Representante da CONTRATADA

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para fornecimento de Carnes Aves Peixes e Frios**, a fim de atender às necessidades no período do alerta de 2015 do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2015, celebrada entre o Município do Recife e a Sociedade empresária **DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 003/2015**.

CONTRATADO: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 02.956.500/0001-27

FONE/FAX: 3476-2123

END.: Rua Luiz Eloy de Pontes, nº 667, 1º andar – salas 1, 2 e 3, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes./PE

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS PEREIRA DE LIMA

E-MAIL: licitacao@disbral.com.br

LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	COD. RED	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL -R\$	VALOR TOTAL ANUAL -R\$
1	CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (COXÃO MOLE OU PATINHO), CORTADA EM BIFES, AMACIADA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO E EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A TRÊS MESES.	KG	17780	8000	26,60	212.800,00
2	PAIO DEFUMADO INTEIRO - LINGÜIÇA TIPO PAIO DEFUMADO INTEIRO, LIVRE DE CORANTE E CONSERVANTE, EMPACOTADO A VÁCUO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. AMOSTRA SUJEITA A TESTE DE COCÇÃO.	KG	15959	250	20.82	5.205,00
3	CARNE BOVINA DE 2ª CATEGORIA (ACÉM, SEM OSSO), RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO E EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A TRÊS MESES.	KG	17782	11000	17,97	197.670,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



4	CARNE MOIDA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSSES), DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. A CARNE BOVINA MOÍDA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSSES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	15998	4000	21,90	87.600,00
5	CARNE BOVINA SALGADA – CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DIANTEIRA, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEM APARAÇAS COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PRÓPIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORÇÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A TRÊS MESES.	KG	16021	10000	27,15	271.500,00
6	CARNE BOVINA DE COSTELA SERRADA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO E EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A TRÊS MESES.	KG	17785	800	13,90	11.120,00
7	CARNE BOVINA (LOMBO), RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO E EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A TRÊS MESES.	KG	17788	5500	23,11	127.105,00
8	FÍGADO BOVINO RESFRIADO, EMBALADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE.	KG	17789	5000	10,00	50.000,00



					TOTAL	R\$ 963.000,00
--	--	--	--	--	--------------	-----------------------

LOTE III;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	COD. RED	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL -R\$	VALOR TOTAL ANUAL -R\$
1	QUEIJO COALHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, COM EMBALAGEM ATÓXICA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PESO LÍQUIDO.	KG	17790	2000	21,90	43.800,00
2	QUEIJO PRATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, COM EMBALAGEM ATÓXICA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PESO LÍQUIDO.	KG	17791	2000	23,90	47.800,00
3	QUEIJO MUSSARELA, FATIADA; EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA 364 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78)	KG	15934	150	17,66	2.649,00
4	SALSICHA BOVINA, TIPO HOT-DOG DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE AO TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE.	UND	17792	3000	7,00	21.000,00
5	PRODUTO LÁCTEO RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE (IN NATURA, PASTEURIZADO, ESTERILIZADO, UHT, RECONSTITUÍDO, CONCENTRADO, EM PÓ, INTEGRAL, SEMI DESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO E DESNATADO) E SORO DE LEITE (LÍQUIDO, CONCENTRADO E EM PÓ) ADICIONADO OU NÃO DE PRODUTO(S) ALIMENTÍCIO(S) OU SUBSTÂNCIA ALIMENTÍCIA, GORDURA VEGETAL, LEITE(S) FERMENTADO(S), FERMENTOS LÁCTEOS SELECIONADOS E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS; A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO) MASSA/MASSA (M/M) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO.O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRINCIPALMENTE A RESOLUÇÃO RDC Nº 273, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA/MS.O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVE EXCEDER 45 DIAS, DEVENDO SER CONSERVADO À TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C. ASPECTO: CONSISTÊNCIA SEMI-SÓLIDA (LÍQUIDA CREMOSA), COR: CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, ODOR: CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SABOR: CARACTERÍSTICOS DA FRUTA. DEVE POSSUIR APENAS CORANTES E CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO PARA O PRODUTO É DE 4 (QUATRO) DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO.NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E	UND	32033	4500	5,50	24.750,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



ENDEREÇO DO FABRICANTE; LISTA DE INGREDIENTES; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; NÚMERO DO LOTE; AVALIAÇÃO NUTRICIONAL.SABOR.						
					TOTAL	R\$ 139.999,00

VALOR GLOBAL TOTAL DOS LOTES I e III: R\$ 1.102.999,00 (UM MILHÃO CENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente de segunda-feira a sábado, de acordo com os pedidos, na sede e nas unidades do IASC, conforme endereços constantes no Anexo X, do edital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência deste Edital.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído **no prazo de 08 (oito) horas**, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da(s) dotação(s) orçamentária(s) nº **5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 003/2015** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 - CPL

Processo Licitatório nº 003/2015 – Pregão Presencial nº 003/2015

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito a Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a Sociedade Empresaria **APOENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.337.746/0001-71** com sede no Loteamento Bosque dos Coqueiros, S/N Qd D Lote 06, Nova Cruz Igarassu /PE, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO ANTÃO GONÇALVES**, portador da cédula de identidade nº **6.966.389** – SDS-PE e CPF/MF nº **051.180.034-74**, residente e domiciliado na cidade do Recife / PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão nº 003/2015**– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao Registro de Preços, para **fornecimento de Carnes Aves Peixes e Frios**, a fim de atender às necessidades do **Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para fornecimento de Carnes Aves Peixes e Frios**, a fim de atender às necessidades do **Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA. Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **08h (oito) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA. Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a

Assessoria Jurídica



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PARÁGRAFO QUINTO: Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

Representante da CONTRATADA

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para fornecimento de Carnes Aves Peixes e Frios**, a fim de atender às necessidades no período do alerta de 2015 do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2015, celebrada entre o Município do Recife e a Sociedade empresária **DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 003/2015**.

CONTRATADO: APOENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP				
CNPJ: 06.337.746/0001-71		FONE/FAX: 3543-4247		
END.: Loteamento Bosque dos Coqueiros, S/N Qd D Lote 06, Nova Cruz Igarassu /PE				
REPRESENTANTE GONÇALVES		LEGAL:	LEONARDO ANTÃO	E-MAIL: apoenacomerciodealimentos@hotmail.com

LOTE II;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	COD. RED	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL -R\$	VALOR TOTAL ANUAL -R\$
1	CARNE DE AVE - DORSO DE FRANGO, PERTENCES CONGELADOS PARA CANJA, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO SEM RASGOS LIVRE DE SUJIDADES E PARASITA, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	KG	17786	1700	5,44	9.248,00
2	CARNE DE AVE - ENTRECOXA DE FRANGO, MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER RESFRIADAS E TRANSPORTADA EM AMBIENTE REFRIGERADO ATÉ 4°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE.	KG	17787	22000	8,43	185.460,00
3	PEIXE - FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, PORTANTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTO NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE"	KG	17793	5500	16,58	91.190,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



4	CARNE DE AVE - PEITO DE FRANGO DESOSSADO, RESFRIADO, FRESCO, CORTES MAGROS, SEM TEMPERO E SEM PELE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO: BRANCA, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA E DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS) OU DE INSTRUMENTO LEGAL QUE VENHA A SUBSTITUI-LÁ. SEGUIR AINDA O QUE ESTABELECE A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 9 DE 04/05/2010. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE.	KG	15926	9500	9,46	89.870,00
5	CARNE DE AVE - FRANGO CONGELADO INTEIRO TEMPERADO TIPO FESTA, APRESENTANDO TEXTURA, COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONGELADO A -18°C, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTE INDIVIDUAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HIGIENICAMENTE ADEQUADO E DEVIDAMENTE VEDADO COM 05 KG OU MAIS CADA. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO CONSTAR AINDA AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES, IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM OU EM ETIQUETA IMPERMEÁVEL: NOME COMPLETO DO ALIMENTO E TIPO; DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO OU DATA DE VALIDADE, ANOTADOS NO FORMATO PRÓPRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA (DIA, MÊS E ANO); PESO OU VOLUME LÍQUIDO, OU PESO DRENADO, COM RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDAS; SIGLA E NO DE REGISTRO EM VIGÊNCIA NO ÓRGÃO COMPETENTE; SECUNDÁRIA: EMBALAGEM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE ALTERAÇÕES DAS EMBALAGENS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU SENSORIAIS DO PRODUTO.	KG	15971	250	20,08	5.020,00
					TOTAL	R\$ 380.788,00

VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE II; R\$ 380.788,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente de segunda-feira à sábado, de acordo com os pedidos, na sede e nas unidades do IASC, conforme endereços constantes no Anexo X, do edital, **no prazo de 24 (vinte e quatro)** Assessoria Jurídica



horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência deste Edital.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído **no prazo de 08 (oito) horas**, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da(s) dotação(s) orçamentária(s) nº **5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 003/2015** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



Ata de Registro de Preços nº. 011/2015/IASC – CPL – Referente PL nº. 004/2015 (Pregão Presencial nº. 004/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 30(trinta) dias do mês de setembro de 2015, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sr^a. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.856.308/0001-12 com sede na Rua Antônio Rangel, nº 248, Encruzilhada – Recife, / PE, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO**, portador da cédula de identidade nº 2.286.893 /PE e CPF/MF nº 306.931.104-06, residente e domiciliado na cidade de Recife / PE para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, ao **Registro de Preços**, para aquisição de Cama mesa e banho a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Cama mesa e banho a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

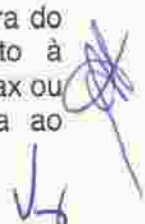
DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93, decreto municipal nº 27.070/2013 e edital, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste ínterim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;





- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art. 12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts. 15 e art. 16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art. 15, §4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente, edital e na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto/produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto/produto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.





DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 30 de setembro de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 29 de setembro de 2016.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, nas formas definidas pela lei 8.666/93, ser promovidas as negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma do ordenamento jurídico vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:





- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

a) *recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

a1) *recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;*

a2) *o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

b) *recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.*

b1) *recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.*





b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato **NÃO** gera direito a reajustamento de preços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delineadas e determinadas em lei, a gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.





PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1.204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.


ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC


ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO
Representante da Sociedade Empresária ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO - EPP



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **Sociedade Empresaria ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO – EPP** para aquisição de Cama mesa e banho a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a **Sociedade Empresaria ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO – EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 004/2015/IASC.

FORNECEDOR REGISTRADO: ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO - EPP	
CNPJ: 12.856.308/0001-12	FONE/FAX: 3426-4772 – 99696-4037 / 98806-6947
END.: Rua Antônio Rangel, 248 – Encruzilhada – Recife - PE	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO	E-MAIL: sonhodeneneloja@hotmail.com

LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	UND	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	COLCHÃO PARA BERÇO, EM NAPA VULCANIZADA D-23, EM ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,30 X 0,60 X 0,07, SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, COBERTO EM LONA EMBORRACHADA COM FECHAMENTO EM ZIPER NA LATERAL	6485	UND	100	120,00	12.000,00
02	COLCHÃO DE ESPUMA TIPO ORTOPÉDICA, D-45 SOLTEIRO; REVESTIDO DE NAPA, MEDIDAS : 1,88MX0,78MX0,20M	38307	UND	300	360,00	108.000,00
03	COLCHÃO DE ESPUMA ORTOPÉDICA 100%	28580	UND	100	318,00	31.800,00

150



	POLIURETANO - DENSIDADE D33 SOLTEIRO, REVESTIDO EM NAPA - PARA USO HOSPITALAR - DIMENSÕES: 1,88 X 0,78 X 0,17M - COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTI-ALÉRGICO					
04	COLCHÃO EM ESPUMA PARA SOLTEIRO POPULAR 1,88 X 0,78 X 0,07M. REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER.	18356	UND	1500	89,00	133.500,00
05	COLCHÃO LAMINADO TIPO CAIXA DE OVO PARA SOLTEIRO; DENSIDADE D-28; NA COR CINZA; 1,88 X 0,80M	38308	UND	30	70,00	2.100,00
06	TRAVESSEIRO, ENCHEMENTO: FIBRA, MEDIDAS 50 X 70 CM, ANTIALÉRGICO.	33310	UND	1200	29,00	34.800,00
07	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ ANTISSUFOCANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,3 X 0,2 X 0,3 M. REVESTIMENTO 100% ALGODÃO.	2487	UND	100	6,00	600,00
08	ENCOSTO TRIANGULAR, ENCHIMENTO 100% POLIÉTER, MEDINDO 58 X 45 X 31 CM, ORTOPÉDICO E IMPERMEÁVEL.	38814	UND	60	52,00	3.120,00
					TOTAL R\$	325.920,00

VALOR TOTAL LICITADO DO LOTE I: R\$ 325.920,00 (TREZENTOS E VINTE CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).





VALOR GLOBAL LICITADO PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO – EPP (LOTE I), NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015/IASC: R\$ 325.920,00 (TREZENTOS E VINTE CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Na órbita contratual, o prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 004/2015 e pregão presencial IASC nº 004/2015, e na forma da legislação vigente e do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório e Pregão Presencial, se o objeto/produto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar mencionada desconformidade, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Dotação Orçamentária nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1.204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.

As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 004/2015 – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC** e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 004/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

Processo Licitatório nº 007/2015

Pregão Presencial nº 006/2015

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.615.137/0001-74**, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria TACITO DE BRITO PEDROSA –ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.351.355/0001-93** com sede na Rua Pereira de Moraes, nº 269, Cordeiro, Recife /PE, representada neste ato pelo (a) Sr. **TÁCITO DE BRITO PEDROSA**, portador da cédula de identidade nº **2.539.641** – SSP-PE e CPF/MF nº **305.342.754-00**, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, e 20.573, de 06 de agosto de 2004, e do **Edital do Pregão Presencial nº 006/2015** – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços, para aquisição de hortifrutigranjeiros, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de hortifrutigranjeiros, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **24h (vinte e quatro) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC

CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;



- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0244.1.204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

Representante da CONTRATADA



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de hortifrutigranjeiros**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2015, celebrada entre o Município do Recife e a sociedade empresaria **TACITO DE BRITO PEDROSA – ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 006/2015**.

CONTRATADO: TACITO DE BRITO PEDROSA – ME	
CNPJ: 24.351.355/0001-93	FONE/FAX: 3445-5014
END.: Rua Pereira de Moraes, 269 – Cordeiro – Recife - PE	
REPRESENTANTE LEGAL: TACITO DE BRITO PEDROSA	E-MAIL: verdifrutas@oi.com.br

LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	COD. RED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Abacaxi	Und	17058	9.200	3,20	29.440,00
2	Acerola	Kg	17767	1.700	5,20	8.840,00
3	Banana comprida	Und	17832	23.000	0,85	19.550,00
4	Laranja-pêra	Und	17768	31000	0,30	14.400,00
5	Laranja-mimo	Und	17769	1000	0,30	840,00
6	Maçã	Kg	15949	6000	5,70	34.200,00
7	Maracujá	Kg	17062	2200	4,50	12.150,00
8	Melão	Kg	17326	4100	2,00	8.000,00
9	Mamão formosa	Kg	17060	10000	1,50	13.650,00
10	Banana pacovan	Und	16293	65000	0,30	27.000,00
11	Laranja cravo	Und	17773	50000	0,35	17.500,00
12	Limão	Kg	15972	550	2,50	1.775,00
13	Melancia	Kg	17063	9000	1,20	12.120,00
14	Polpa manga	Kg	17774	1500	6,00	15.600,00
15	Polpa cajá	Kg	17775	1750	8,00	20.000,00
16	Polpa cajú	Kg	17776	2100	7,00	19.600,00
17	Polpa goiaba	Kg	17777	1800	6,00	14.400,00
18	Polpa de acerola	Kg	17778	1000	6,00	6.000,00
					TOTAL	R\$ 275.065,00

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 275.065,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SESENTA E CINCO REAIS).

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74
Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



LOTE II:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	COD. RED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Alho	Kg	15921	630	15,00	12.000,00
2	Condimento cominho caseiro moído	Kg	15978	600	20,00	12.000,00
3	Coentro; fresco; extra de ótima qualidade; tamanho e coloração firme; devendo ser bem desenvolvido	Kg	15962	600	5,00	3.750,00
4	Cebolinho; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta	Kg	15951	600	7,00	5.250,00
5	Maxixe	Kg	17770	600	7,00	4.550,00
6	Quiabo	Kg	17772	600	7,00	4.550,00
					TOTAL	R\$ 42.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 42.100,00 (QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

LOTE III:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	COD. RED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Abóbora	Kg	17057	5400	2,30	16.330,00
2	Inhame	Kg	22888	19000	5,00	97.500,00
3	Pepino	Kg	17771	800	2,90	2.320,00
4	Alface liso	Kg	17856	1700	5,50	9.350,00
5	Couve folha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	22255	1600	8,00	16.800,00
6	Batata doce	Kg	17779	3600	2,80	15.400,00
7	Batata inglesa	Kg	15912	7200	4,50	33.750,00
8	Beterraba	Kg	17059	600	3,80	3.040,00
9	Cenoura; de primeira, sem rama; fresca; compacta e firme	kg	15954	3000	3,50	12.250,00
10	Cebola branca	Kg	20540	7100	5,50	47.300,00
11	Chuchu; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	15958	2300	2,80	7.840,00
12	Macaxeira	Kg	15950	14500	2,90	52.200,00
13	Repolho	Kg	17833	1500	3,60	6.300,00
14	Tomate	Kg	15929	10200	4,00	46.400,00
15	Vagem	Kg	15924	1300	6,90	11.040,00

Assessoria Jurídica



16	Pimentão verde	Kg	16001	3500	4,40	15.400,00
17	Ovo de galinha	Und	19395	65500	0,36	28.080,00
18	Milho verde em espiga	Und	28910	5000	0,90	4.500,00
19	Massa de mandioca, embalagem contendo 1 Kg	Und	12045	400	6,00	2.400,00
					TOTAL	R\$ 428.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 428.200,00 (QUATROCENTOS E VINTE OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

1 - VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

2 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO

O licitante vencedor deverá apresentar à Gerência Operacional de Nutrição e Controle Alimentar – GONCA (1º andar do Edifício Sede do IASC), em local pré estabelecido pela mesma ao término do certame conforme solicitado, **no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após o pregão, 1 (uma) amostra do produto correspondente a descrição do respectivo item**, indicando o necessário registro junto ao Ministério da Saúde, ou outro órgão competente (caso o item/produto exija), de acordo com este Termo de Referência. OBS.: Caso o licitante não entregue as amostras solicitadas de acordo com o Termo de Referência ou prazo(s) estabelecido(s), o mesmo será desclassificado.

3 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

4 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar, os produtos contratados parceladamente de segunda-feira à sábado, de acordo com os pedidos, na sede e nas unidades do IASC, conforme endereços constantes no Anexo X, do edital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência deste Edital.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.



Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotações(s) orçamentárias(s) **nº 5902.08.0244.1.204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 006/2015 – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC** e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 - CPL

Processo Licitatório nº 005/2015 – Pregão Presencial nº 005/2015

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano 2015 (dois mil e quinze), na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito a Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria ALVORADA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.793.465/0001-59** com sede a Avenida Senador Nilo de Souza Coelho, nº **4112**, CS B, Ouro Preto – Olinda/PE, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ADRIANO PESSOA BRITO**, portador da cédula de identidade nº **3.690.955** - SSP/PE e CPF/MF nº **799.926.844-53**, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 005/2015**– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços, para aquisição de água potável em caminhões-pipa a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL - R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	Aquisição de água potável fornecimento em caminhão de 8000l (oito mil litros), OBSERVAÇÃO a entrega poderá ser fracionada, dependendo da capacidade das unidades, sendo duas entregas de 4000l (quatro mil litros) em locais diferentes. Ressaltamos que todos os locais para entrega são na cidade do Recife, região metropolitana, o período do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua homologação, todas as despesas ficarão por conta da contratada.	25191	700	267,00	186.900,00
				TOTAL - R\$	R\$ 186.900,00

VALOR GLOBAL TOTAL LOTE ÚNICO: R\$ 186.900,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – Cep 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de água potável em caminhões-pipa, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA. Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA. Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24h (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – Cep 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA. Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – Cep 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV,p, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.



PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.122.2.161.2.723 e 5902.08.0244.1.204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.**

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – Cep 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA

Secretária Executiva do IASC

Representante do **FORNECEDOR**



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de água potável em caminhões-pipa**, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2015, celebrada entre o Município do Recife e a sociedade empresária **ALVORADA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Presencial nº 005/2015.

CONTRATADO: ALVORADA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	
CNPJ: 08.793.465/0001-59	FONE/FAX: 3011-4841 – 3444-6413
END.: Avenida Senador Nilo de Souza Coelho, 4112, CS B, Ouro Preto – Olinda/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ADRIANO PESSOA BRITO	E-MAIL: alvorada2718@yahoo.com.br

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL - R\$	VALOR TOTAL ANUAL - R\$
01	Aquisição de água potável fornecimento em caminhão de 8000(oito) mil litros, OBSERVAÇÃO a entrega poderá ser fracionada, dependendo da capacidade das unidades, sendo duas entregas de 4000(quatro) mil litros em locais diferentes. Ressaltamos que todos os locais para entrega são na cidade do Recife, região metropolitana, o período do contrato será de 12(doze) meses a partir da data de sua homologação, todas as despesas ficarão por conta do FORNECEDOR.	25191	700	267,00	186.900,00
				TOTAL - R\$	R\$ 186.900,00

VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$: 186.900,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

1. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – Cep 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

o FORNECEDOR obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente, de acordo com os pedidos do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observado os quantitativos estabelecidos em Anexo do Termo de Referência.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária nº **5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.122.2.161.2.723 e 5902.08.0244.1.204.2.116** e Elemento de Despesa nº **3.3.90.30**.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão nº 005/2015 – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



Ata de Registro de Preços nº. 014/2015 – CPL – Referente PL nº. 008/2015 (Pregão Presencial nº. 007/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2015, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sr^a. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.213.325.34/0001-88** com sede na Rua General Abreu e Lima, nº 222, Rosarinho - Recife/PE, representada neste ato pelo Sr. **BRENO JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES** portador da cédula de identidade nº **1.862.424 – SSP- RN** e CPF/MF nº **376.381.144-34**, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, ao **Registro de Preços, para aquisição de Impressoras a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Impressoras a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. (Lote I, do edital do Pregão Presencial nº 007/2015/IASC)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93, decreto municipal nº 27.070/2013 e edital, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste íterim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao



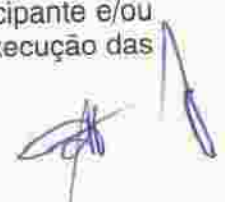
- fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
 - c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
 - d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
 - e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e **decreto municipal nº 27.070/2013**, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art. 12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts. 15 e art. 16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art. 15, §4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente, edital e na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto/produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto/produto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.





DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 15 de outubro de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 14 de outubro de 2016.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, nas formas definidas pela lei 8.666/93, ser promovidas as negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma do ordenamento jurídico vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:





- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

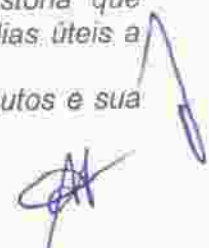
a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

a1) recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;

a2) o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.

b1) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua





consequente aceitação pela Administração.

b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato **NÃO** gera direito a reajustamento de preços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delineadas e determinadas em lei, a gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.



PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III.

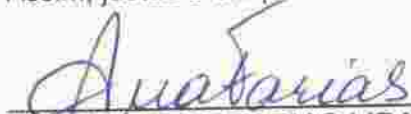
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

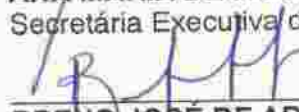
DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.



ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC



BRENO JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES
Representante da **Sociedade Empresaria PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, e a Sociedade Empresaria **PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para aquisição de impressoras a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a Sociedade Empresaria **PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 007/2015/IASC.

FORNECEDOR REGISTRADO: PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ: 02.213.325.34/0001-88	FONE/FAX: (81) 3426-7006
END.: Rua General Abreu e Lima, nº 222, Rosarinho - Recife/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: BRENO JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES	E-MAIL: plugnet@plugnetshop.com.br

LOTE I;

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cod.Red	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	MULTIFUNCIONAL LASER COMPACTA MONOCROMÁTICA COM REDE E DUPLEX, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	UND	39601	20	2.050,00	41.000,00
					TOTAL	R\$ 41.000,00

VALOR TOTAL LICITADO DO LOTE I: R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).

VALOR GLOBAL LICITADO PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (LOTE I) NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015/IASC: R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
LASER MONOCROMÁTICA
CADUM 39601**





1. Objeto: Constitui objeto desta Aquisição equipamentos de tecnologia da informação do tipo Impressora, para provimento de demanda do IASC – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

2. Descrição do Objeto

2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORA NOVA, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO, TUDO DE ACORDO COM SUAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICIDADES. TODOS CONTEMPLADOS POR GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO POR PERÍODO DE 12 MESES.

3. Especificações:

3.1. Impressora Multifuncional a Laser monocromática com as seguintes especificações técnicas ou similar.

Características Gerais:

Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Visor LCD	Sim, 16 caracteres x 2 linhas
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	27 ppm
Resolução (máxima) em dpi	2400 x 600 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	menor que 8,5 segundos
Velocidade do Processador	ARM9 200Mhz
Memória Padrão	32 MB
Memória Opcional	N/A
Emulação	GDI
Duplex	Sim
Interfaces	USB 2.0 de Alta Velocidade e Ethernet 10/100
Volume Máximo de Ciclo Mensal	10.000 páginas
Ciclo Mensal Recomendado	2.000 áginas

Manuseio do Papel:

Capacidade da Bandeja de Papel	Bandeja padrão: 250 folhas Bandeja multiuso de Alimentação Manual: 01 folha
Capacidade de Bandeja Adicional	N/A
Capacidade de Saída do Papel	100 folhas
Tamanhos do Papel	Carta, A4, B5 (ISO/JIS), A5, A5 (borda longa), B6 (ISO), A6, Executivo, Ofício e Folio
Tipos de Papel	Papel comum, papel fino ou papel reciclado
Gramatura de Papel	Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/m2
ADF	Até 35 páginas





Cópia:

Velocidade da Cópia em Preto
Ampliação / Redução
Tamanho do Vidro de Exposição

27 cpm
25% - 400%
Carta/A4

Digitalização:

Digitalização Color e Mono
Capacidade Máxima do ADF
Resolução Óptica do Scanner
Resolução Interpolada
Digitaliza para
Formatos de Arquivo

Sim
Até 35 folhas
600 x 2400 dpi
Até 19200 x 19200 dpi
Email, Arquivo, Imagem, OCR
TIFF / BMP / MAX / IPG / PDF / Secure PDF
/ PNG / XPS

Rede:

Interface de Rede Embutida
Compatibilidade de Rede

Ethernet
TCP/IP (IPv4/IPv6), Apple Simple Network
Configuration

Softwares:

Drivers Compatíveis

Visualização e Software OCR

Ferramenta de Gerenciamento

Windows 7 / Widnows Vista / XP / XP
Professional x64 / 2000 / Server 2003 / 2008
Mac OS X10.4.11, 10.5.X, 10.6.X Linux: Red
Hat (32), Fedora 10 (32), OpenSuSe 11.1 (32),
Debian 5.03 (32) Ubuntu 9.04 (64)
ScanSoft, PaperPort SE com OCR da Nuance,
Software para Windows e Presto,
PageManager 9 para Mac
BRAdmin Light, Gerenciamento via Web,
BRAdmin Pro3, Web-BRAdmin

Sistemas Operacionais Compatíveis:

Windows ®
Mac ®

Sim
Sim

Ambiente:

Consumo de Energia:Printing / Standy-
by / Sleep
Certificação Energy Star

445W, 55W
Sim

Dimensões:



Modo Toner Save	Sim
Dimensões do Equipamento sem caixa	40,4 x 31,5 x 39,9 cm (L x A x P)
Dimensões do Equipamento com caixa	52,6 x 49,3 x 51,0 cm (L x A x P)
Peso do Equipamento sem caixa	11,4 Kg
Peso do Equipamento com caixa	14,6 Kg
Garantia	1 ano

4.0. A proposta deverá conter:

Manual do usuário e instalação para o equipamento em português.

Material técnico do próprio fabricante do equipamento relativo aos itens presentes na especificação do produto, conforme o edital, incluindo a descrição das características principais do equipamento.

Os itens constantes nos equipamentos deverão ser da geração mais recente em fabricação, com a devida comprovação de suas características técnicas através de documentação do fornecedor.

Informar o **LINK** do fabricante onde o modelo ofertado deverá estar presente, com disponibilidade de download gratuito de drivers, manuais etc, propiciando assim suporte e atualizações para o usuário.

Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses a partir da entrega dos produtos com reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação.

Documentação de Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, situada na região metropolitana do Recife, com comprovação que a mesma está devidamente regulamentada a prestar serviços em Pernambuco.

Todos os itens, partes, peças e garantias desta solução **NÃO** podem ser genéricos ou de terceiros devendo todos serem originais homologados pelo próprio fabricante do equipamento e consequentemente cobertos pelas garantias aqui exigidas tudo com a devida comprovação.

5. Condições de Recebimento do Objeto

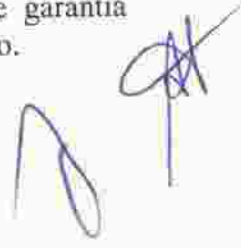
5.1.1. Na esfera contratual, dar-se-á através de conferência dos modelos já atestados e demais condições previstas nesta ata.

5.1.2. Após recebimento:

5.1.2.1. Nesta etapa o fornecedor deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante, no ato da entrega, assumindo todas as garantias e prazos exigidos neste processo.

5.1.2.2. Os Códigos de Referência do equipamento, serviços de assistência técnica e garantia exigidos neste termo devem estar presentes na nota fiscal do produto, para fácil verificação.

6. Garantias





6.1. A empresa fornecedora obriga-se a fornecer garantia mínima de, no mínimo, 12(doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento para os serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2. Na hipótese da empresa contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

6.3. Na forma da legislação vigente, durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos produtos nele utilizados, na órbita contratual, a empresa contratada obriga-se a adotar medidas corretivas nos serviços e/ou troca de materiais que apresentarem defeitos, mau funcionamento ou imperpropriedades, às suas expensas e **sem nenhum ônus para o IASC**, caso em que a empresa designará prestador/técnico habilitado e comprovadamente experiente para tais fins. Isto tudo sem prejuízo da integral adoção pelo IASC, das demais providências legais aplicáveis estabelecidas nesta Ata, no edital e no ordenamento jurídico vigente, consoante o contexto fático verificado.

6.4 – A empresa contratada obriga-se a fornecer, no ato de conclusão dos serviços, o respectivo Termo de Garantia, com detalhamento dos serviços e materiais.

7 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Na seara contratual, o prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

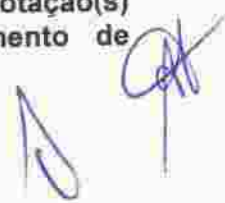
Consoante o processo licitatório nº 008/2015 e pregão presencial IASC nº 007/2015, e na forma da legislação vigente e na esfera do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório e Pregão Presencial, se o objeto/produto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar mencionada desconformidade, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos alocados para realização do objeto são oriundos da(s) **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.**





10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 007/2015** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 007/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.

10.2 – Nas formas previstas pela legislação vigente, saliente-se que esta Ata **NÃO** obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada integral e rigorosamente a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

Processo Licitatório nº 009/2015

Pregão Presencial nº 008/2015

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **16 (sesenta)** dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresária N PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.938.234/0001-06** com sede a Rua Padre Carlos de Barros Barreto, nº **25**, Cabanga, Recife/PE, representada neste ato pelo Sr. **NELSON PAES DE MELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº **3.934.238 - SSP/PE** e CPF/MF nº **744.374.454-49**, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital do Pregão Presencial nº 008/2015** – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços, para aquisição de alimentos não perecíveis**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de **12 (doze) meses**, para **aquisição de alimentos não perecíveis**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **72h (setenta e duas) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **24h (vinte e quatro) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do

Assessoria Jurídica



compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1204.2.116 e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

Representante da CONTRATADA

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de alimentos não perecíveis**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2015, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC e a sociedade empresaria **N PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO – EIRELI - EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 008/2015**.

CONTRATADO: N PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO – EIRELI - EPP	
CNPJ: 05.938.234/0001-06	FONE/FAX: 3422-0188 / 3428-9333 / 99282-3437
END.: Rua Padre Carlos de Barros Barreto, nº 25, Cabanga, Recife/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: NELSON PAES DE MELO JUNIOR	E-MAIL: nelsonjr01@uol.com.br

LOTE 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓD	QTD	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM COM 400 G ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, INSTANTÂNEO, OBTIDO DA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS.	PCT	2536	2000	5,33	10.660,00
2	AVEIA EM FLOCOS; EMBALAGEM 200G AVEIA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS E PARASITOS	PCT	11880	2400	3,17	7.608,00
3	AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM COM 500 ML EXTRA VIRGEM, REFINADO, PRENSADO A FRIO COM ACIDEZ INFERIOR A 1%.	LT	2540	500	14,27	7.135,00
4	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 200G ESTERILIZADO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF-DIPOA. EMBALAGEM HERMÉTICA TIPO TETRA PACK C/200G	UND	6956	600	2,68	1.608,00
5	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395 G LEITE CONDENSADO, COM	UND	2555	500	4,22	2.110,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF-DIPOA . EMBALAGEM HERMÉTICA TIPO TETRA PACK					
6	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 500ML LEITE DE COCO PASTEURIZADO, HOMOGENIZADO, NATURAL, COM TEOR NORMAL DE GORDURA, EXTRAÍDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	UND	2214	2300	4,66	10.718,00
7	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 200 G LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E CÁLCIO.	PCT	31123	8000	4,74	37.920,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS LEITE EM PÓ INTEGRAL, NÃO MODIFICADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/DIPOA	PCT	2341	32500	4,62	150.150,00
9	MILHO VERDE EM CONSERVA REIDRATADOS, EM CONSERVA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PESO LÍQUIDO 250 A 300G E PESO DRENADO DE 200G.	LT	18329	800	2,32	1.856,00
10	MISTURA PARA BOLO COM 400 GR Sabores: Chocolate, Laranja, Baunilha, Limão E Coco	UND	16775	3800	5,63	21.394,00
11	MISTURA PARA CANJICA/CURAU EMBALAGEM COM 200G MISTURA PARA CANJICA /CURAU, COM AROMA NATURAL DE MILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE , PESO LIQUIDO , PRAZO DE VALIDADE.	UND	15316	1400	4,24	5.936,00
12	SARDINHA COM 125G A 130G ENLATADA, AO PRÓPRIO SUCO, COM ÓLEO DE SOJA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF/DIPOA. PESO LIQUIDO 125 A 130g	LT	2561	17500	2,98	52.150,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



					TOTAL	R\$ 309.245,00
--	--	--	--	--	--------------	-----------------------

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1: 309.245,00 R\$ (TREZENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO EMBALAGEM COM 1 KG Açúcar Cristal Branco, Sem Fermentação Isento De Sujidades, Parasitas, Materiais Terrosos E Detritos Animais E/Ou Vegetais.	KG	2200	15000	2,08	31.200,00
2	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 500G AMIDO DE MILHO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO.	PCT	7577	1500	4,50	6.750,00
3	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO, PACOTE 200G VERDE, EM CONSERVA E C/CAROÇO, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADO	PCT	6955	240	5,20	1.248,00
4	CAFÉ EM PÓ 250g CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABI. EMBALADO A VÁCUO, 100% OURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.E MB.COM250 G	PCT	2208	7250	4,60	33.350,00
5	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE COM 100G CHOCOLATE GRANULADO INDUSTRIALIZADO.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE PESO LÍQUIDO	PCT	18335	250	3,30	825,00
6	ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PESO LÍQUIDO 250 A 300G E PESO DRENADO DE 200G.	LT	2548	600	2,25	1.350,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



7	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 350 G. EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	LT	2549	8500	2,35	19.975,00
8	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PACOTE COM 400G SABOR CARNE, OBTIDA NA EXTRUSÃO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA.	PCT	6964	1200	4,10	4.920,00
					TOTAL	R\$ 99.618,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2: R\$ 99.618,00 (NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS).

LOTE 4:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG, CLASSE LONGA FINA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. UMIDADE MÁXIMA 15%	SC	2202	12000	3,17	38.040,00
2	ARROZ POLIDO ABAIXO DO PADRÃO, PACOTE COM 1 KG	PCT	7576	1000	3,45	3.450,00
					TOTAL	R\$ 41.490,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4: R\$ 41.490,00 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 5:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	FARINHA DE ARROZ E AVEIA LATA COM 400G FARINHA DE ARROZ E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL PRE-COZIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	LT/PCT	14966	250	20,00	5.000,00
2	FARINHA DE ARROZ LATA DE 400 G FARINHA DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL PRE-COZIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	LT/PCT	18345	250	21,00	5.250,00
3	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG FARINHA DE MANDIOCA	KG	6999	5500	3,80	20.900,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



	BRANCA, FINA, SECA TIPO 1, SEM RESÍDUOS E IMPUREZAS.					
4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PESO LÍQUIDO 1 KG	KG	2551	700	3,60	2.520,00
5	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM 400 G FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT/LT	6928	450	14,10	6.345,00
6	FUBÁ PACOTE COM 500GR. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO OBTIDO DO GRÃO TORRADO E PENEIRADO NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.	PCT	2212	10000	1,64	16.400,00
					TOTAL	R\$ 56.415,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5: R\$ 56.415,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).

LOTE 7.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓD	QTD	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADOÇANTE DIETÉTICO EMBALAGEM COM 100 ML ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE CICLAMATO E SACARINA SÓDICA.	UND	2201	600	2,80	1.680,00
2	AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 200 G INTEIRA, S/ CAROÇO, INDUSTRIALIZADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO.	PCT	31121	400	5,95	2.380,00
3	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 40 GR CANELA EM PO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE	UND	2207	1000	2,30	2.300,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



	PARASITAS , FUNGOS E FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS.					
4	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SACHES CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM COM 10 A 20G – COM 10 SAQUINHOS	CX	25166	500	3,05	1.525,00
5	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA COM 10 SACHES CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM COM 10 A 20G – COM 10 SAQUINHOS	CX	25167	650	3,10	2.015,00
6	CHA PRETO - CAIXA COM 10 SACHES CHÁ PRETO, EMBALAGEM COM 10 A 20G – COM 10 SAQUINHOS	CX	25168	50	3,65	182,50
7	COLORÍFICO EMB. COM 100G COLORÍFICO EM PÓ, INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO.	PCT	2544	5500	0,50	2.750,00
8	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM COM 500 G Macarrão Espaguete Tipo Fino, Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico	PCT	2556	18500	2,25	41.625,00
9	QUEIJO RALADO; EMBALAGEM COM 50 GRAMAS QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/DIPOA.	PCT	11582	3000	2,00	6.000,00
10	SAL REFINADO IODADO, PACOTE 1 KG SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGÂNICAS.	PCT	6957	1600	1,60	2.560,00
11	CASTANHA DE CAJÚ TORRADA, SEM SAL, PACOTE COM 100 GRAMAS. TORRADA, SEM SAL. A	PCT	31124	250	5,75	1.437,50



	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE.					
12	DOCE EM TABLETES. PACOTE COM 350G DOCE DE GOIABA INDUSTRIALIZADO EM TABLETE COM 20 UNIDADES, VALIDADE 180 DIAS. EMBALAGEM ATÓXICA, DUPLAMENTE PROTETORA.	UND	31126	2600	2,10	5.460,00
13	CARVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM COM 40GRAMAS CRAVO DA ÍNDIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	31127	150	4,85	727,50
14	MASSA PARA LASANHA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS MASSA PARA LASANHA À BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMB. COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	11583	800	5,20	4.160,00
15	GELATINA EM PÓ DIETÉTICA. DIVERSOS SABORES. ENVELOPE COM 12G GELATINA DIETÉTICA, EM PÓ, COMESTÍVEL, ISENTA DE SACAROSE, ENVELOPE OU CAIXA COM 12G, INVOLADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA, SABORES DIVERSOS. *SABORES A SER SOLICITADO NO ATO DA ENTREGA	PCT	15350	500	3,30	1.650,00
16	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES. ENVELOPE COM 30G GELATINA EM PÓ, COMESTÍVEL, ENVELOPE OU CAIXA COM 30G, INVOLADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA, SABORES	PCT	39876	5400	2,55	13.770,00



	DIVERSOS. *SABORES A SER SOLICITADO NO ATO DA ENTREGA					
					TOTAL	R\$ 90.222,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7: R\$ 90.222,50 (NOVENTA MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 8.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MARGARINA CREMOSA EMBALAGEM COM 250GR. CREMOSA, COM ATÉ 65% DE LÍPIDIOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/DIPOA	UND	2557	9500	2,05	19.475,00
2	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM COM 900 ML REFINADO, TIPO 1, FILTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE RANÇO.	UND	15947	2600	4,53	11.778,00
3	OREGANO PACOTE COM 10G DESIDRATADO E VEDADO.	PCT	18326	200	2,35	470,00
4	UVA PASSA PACOTE 200G, DESIDRATADA, SEM CAROÇO, EMBALADA VEDADA HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	18358	220	6,50	1.430,00
5	FRUTAS CRISTALIZADAS EMBALAGEM DE 150G FRUTAS SECAS CRISTALIZADAS INDUSTRIALIZADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE.	UND	25048	150	6,49	973,50
6	MARGARINA VEGETAL 35% DE LÍPIDIOS, SEM SAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF/DIPOA. EMB. COM 250G	UND	17785	1500	3,20	4.800,00
					TOTAL	R\$ 38.926,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8: R\$ 38.926,50 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015
Processo Licitatório nº 009/2015 – Pregão Presencial nº 008/2015

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **18 (dezoito)** dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito a Rua Imperial, 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Xavantes, 51, Casa Amarela, Recife/PE, e a **Sociedade Empresária ORANGE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.025.353/0001-50**, com sede a Rua Jenipapo, 80, Forno da Cal, Ilha de Itamaracá/PE, representada neste ato pelo Sr. **RODRIGO ANGELO BARBOSA**, portador da cédula de identidade nº **6.300.991 – SSP/PE** e inscrito no CPF/MF nº **009.837.974-71**, residente e domiciliado na cidade de Itamaracá /PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, e 20.573, de 06 de agosto de 2004, e do **Edital do Pregão Presencial nº 008/2015** – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – IASC, ao **Registro de Preços, para aquisição de alimentos não perecíveis, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de **12 (doze) meses, aquisição de alimentos não perecíveis**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



- b) permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **72h (setenta e duas) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **24h (vinte e quatro) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Assessoria Jurídica



PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº

Assessoria Jurídica



8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1204.2.116 e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

Representante do FORNECEDOR



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de alimentos não perecíveis**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2015, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC e a sociedade empresária **ORANGE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 008/2015**.

CONTRATADO: ORANGE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	
CNPJ: 14.025.353/0001-50	FONE/FAX: 3544-1111 / 98567-8211
END.: Rua Jenipapo, nº 80, Forno da Cal, Ilha de Itamaracá/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO ANGELO BARBOSA	E-MAIL:orange-ltda@hotmail.com

LOTE 3:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, PACOTE COM 360G A 400G BISCOITO AMANTEIGADO TIPO ROSQUINHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA, PACOTE COM 360G A 400G, COMPOSTO BASICAMENTE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR E GORDURA VEGETAL, LIVRE DE GORDURA TRANS. SABORES, LEITE E COCÔ.	PCT	18342	5500	3,80	20.900,00
2	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE COM 360 A 400G BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE SEM RECHEIO. EMB. PRIMÁRIA TIPO TRÊS EM UM. * SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PCT	39875	5000	4,17	20.850,00
3	BISCOITO WAFER PACOTE 130 A 170G BISCOITO RECHEADO TIPO WAFER. SABORES: MORANGO, CHOCOLATE, ABACAXI. LIMÃO E DOCE DE LEITE	PCT	31129	8500	2,21	18.785,00
4	BISCOITO MAISENA PACOTE COM	PCT	30438	5500	2,97	16.335,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



	400G BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. COMPOSTO BASICAMENTE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO.					
5	BOLACHA CREAM CRACKER EMBALAGEM 400 G Bolacha Salgada Tipo Cream Cracker, Acondicionado Em Embalagem Duplamente Protetora, Composto Basicamente De Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal Refinado Gordura Vegetal 0% Trans E Outras Substâncias Alimentícias	PCT	31122	6500	2,76	17.940,00
6	BOLACHA INTEGRAL; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA, COMPOSTO BASICAMENTE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO GORDURA VEGETAL 0% TRANS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS	PCT	11584	1200	2,97	3.564,00
					TOTAL	R\$ 98.374,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3: R\$ 98.374,00 (NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 6.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	FEIJÃO CARIOCA EMBALAGEM COM 1 KILO	KG	2552	10000	5,73	57.300,00
2	FEIJÃO MACASSAR PACOTE 1 KG	KG	6926	4400	4,71	20.724,00
3	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1 KILO	KG	2553	3000	6,22	18.660,00
					TOTAL	R\$ 96.684,00

VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$ 96.684,00 (NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).



LOTE 9.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MILHO DE MUNGUNZÁ (CANJICA AMARELA) EMBALAGEM COM 500 G	PCT	2558	2000	1,95	3.900,00
2	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G	PCT	15959	950	4,60	4.370,00
3	VINAGRE EMBALAGEM COM 500 ML	FR	6963	2500	1,34	3.350,00
4	REFRIGERANTE; GARRAFA COM 2L;	UND	11419	1500	5,18	7.770,00
					TOTAL	R\$ 19.390,00

VALOR TOTAL DO LOTE 9. R\$ 19.390,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).



Ata de Registro de Preços nº. 017/2015/IASC – CPL – Referente PL nº. 011/2015 (Pregão Presencial nº. 010/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sr^a. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89 com sede à Rua Joaquim Cavalcanti de Santana, 120, Loja D, Novo Carmelo, Camaragibe/PE, CEP 54.762-745, representada neste ato pelo Sr. Carmelo José Tavares de Figueiredo, portador da cédula de identidade nº 1.634.594 – SSP- PE e CPF/MF nº 215.391.114-15, residente e domiciliado à Av. São João Batista, 387, Bloco C, apto 203, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53050-260, para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de **Pregão Presencial nº 010/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao Registro de Preços, para aquisição de Impressoras a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material permanente, equipamentos de cozinha a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. (Lote único, do edital do Pregão Presencial nº 010/2015/IASC)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93, decreto municipal nº 27.070/2013 e edital, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste Interim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou



- retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art. 12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts. 15 e art. 16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art. 15, §4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente, edital e na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto/produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto/produto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das



obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 27 de outubro de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 26 de outubro de 2016.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, nas formas definidas pela lei 8.666/93, ser promovidas as negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma do ordenamento jurídico vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLAUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

a) *recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

a1) *recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento do serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;*

a2) *o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

b) *recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.*



b1) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato **NÃO** gera direito a reajustamento de preços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delineadas e determinadas em lei, a gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio



efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0243.1.225, 5902.08.0122.2.161.2.723 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.



ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC



Representante da Sociedade Empresaria RCOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material permanente, equipamentos de cozinha a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a **Sociedade Empresaria RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 010/2015/IASC**.

FORNECEDOR REGISTRADO: RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME	
CNPJ: 03.426.130/0001-89	
END.: Rua Joaquim Cavalcanti de Santana, 120, Loja D, Novo Carmelo, Camaragibe/PE, CEP 54.762-745	
REPRESENTANTE LEGAL: Carmelo José Tavares de Figueiredo	E-MAIL: rcom2014@hotmail.com

LOTE ÚNICO;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD RED	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FORNO DE MICROONDAS 27 LITROS – TIPO: DOMÉSTICO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, CONSTRUÍDO EM AÇO, COM PRATO GIRATÓRIO, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, 220V	UND	12376	10	R\$ 508,98	R\$ 5.089,80
2	REFRIGERADOR 440L, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PUXADORES EXTERNOS RESISTENTES QUE FACILITAM A ABERTURA DA PORTA; PORTA-LATAS PARA 6 UNIDADES, SISTEMA QUE MELHORA A CIRCULAÇÃO DO AR FRIO,	UND	16917	10	R\$ 1.839,31	R\$ 18.393,10



	MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA UNIFORME E CONSERVANDO MELHOR OS ALIMENTOS; COMPARTIMENTO PARA ALIMENTOS FRESCOS					
3	REFRIGERADOR COM 4(QUATRO) PORTAS EM VIDRO E INOX. CAPACIDADE APROXIMADA 1.022 LITROS	UND	27862	4	R\$ 4.361,22	R\$ 17.444,88
4	FREEZER - VERTICAL 300 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 300 LITROS, FROST FREE COM TEMPERATURA DE TRABALHO 20°C COM CONTROLE AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO 220VOLTS, 60HZ, MONOFÁSICO, DIMENSÕES APROXIMADAS (80X70X190CM - LX PX A). REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FOSFATIZADA, PINTADA COM TINTA ESMALTE COM SECAGEM A ALTA TEMPERATURA, PORTA INTEIRA COM CHAVE, REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA PINTADA COM TINTA EPOXI	UND	36321	10	R\$ 3.230,52	R\$ 32.305,20
5	FOGÃO INDUSTRIAL,	UND	1243	10	R\$ 1.848,79	R\$ 18.487,90



	COM FORNO MOLDURA EM AÇO CARBONO PINTADO, EM ESTRUTURA DESMONTÁVEL, COMPRIMENTO 700 A 900MM, PROFUNDIDADE 800 A 900MM, ALTURA 800 A 850MM, EQUIPADO COM 04 BOCAS, GRELHA 300X300MM, COM 02 QUEIMADORES EM CHAPA SIMPLES, 02 QUEIMADORES EM CHAPA DUPLA, COM TUBO CONDUTOR DE GÁS E REGISTROS EMBUTIDOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS.					
6	FOGÃO 02 BOCAS PORTÁTIL, ACENDIMENTO MANUAL, BOTÕES EXPOSTOS DE FÁCIL LIMPEZA, MESA EM INOX, TAMPA EM AÇO PINTADO E TREMPE DE ARAME ESMALTADO.	UND	7849	5	R\$ 84,19	R\$ 420,95
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08L, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE PARA 08L; MOTOR 0,5CV; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COPO EM INOX	UND	16899	12	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00
8	EXAUSTOR AXIAL PARA COZINHA, COM GRADE DE PROTEÇÃO, CORPO DE	UND	32848	20	R\$ 245,50	R\$ 4.910,00

R



HÉLICE EM AÇO, DUTO DE 50CM, 220V, VAZÃO 5000M3/H; VELOCIDADE 1650RPM					
				TOTAL R\$	R\$ 109.015,93

VALOR TOTAL LICITADO DO LOTE ÚNICO: R\$ 109.015,93 (CENTO E NOVE MIL, QUINZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL LICITADO PELA SOCIEDADE EMPRESARIA RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME(LOTE ÚNICO), NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015/IASC: R\$ 109.015,93 (CENTO E NOVE MIL, QUINZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Na seara contratual, o prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 011/2015 e pregão presencial IASC nº 010/2015, e na forma da legislação vigente e na esfera do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório e Pregão Presencial, se o objeto/produto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar mencionada desconformidade, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



3.1 - Os recursos alocados para realização do objeto são oriundos da(s) dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão nº 010/2015 – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 010/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.2 – Nas formas previstas pela legislação vigente, saliente-se que esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada integral e rigorosamente a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.



Ata de Registro de Preços nº. 018/2015/IASC – CPL – Referente PL nº. 010/2015 (Pregão Presencial nº. 009/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 16 (dezeséis) dias do mês de novembro de 2015, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sr^a ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria CICERO DURVAL COSTA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.654.089/0001-17 com sede na Avenida Conde Pereira Carneiro, nº 120 - B, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, representada neste ato pelo Sr. CICERO DURVAL COSTA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 2.509.284-SDS/PE e CPF/MF nº 399.203.564-68, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de Pregão Presencial nº 010/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao Registro de Preços, para aquisição de marmitex, saco plástico e colheres descartáveis, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de marmitex, saco plástico e colheres descartáveis, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. (Lote único, do edital do Pregão Presencial nº 009/2015/IASC)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93, decreto municipal nº 27.070/2013 e edital, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste íterim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou



- retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
 - c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
 - d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
 - e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e **decreto municipal nº 27.070/2013**, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art. 12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts. 15 e art. 16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art. 15, §4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente, edital e na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto/produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto/produto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das



obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 16 de novembro de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 15 de novembro de 2016.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, nas formas definidas pela lei 8.666/93, ser promovidas as negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma do ordenamento jurídico vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:





I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente **contrato administrativo**, conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

a1) recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;

a2) o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.



a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e
prévia comunicação ao IASC;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio

contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da

estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições

DA RESCISÃO

causados ao mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delimitadas e determinadas em lei, a graduação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos

I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

DAS SANÇÕES

NÃO gera direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato

contendo o atesto do recebimento.

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto lícitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura

DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

b1) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.
b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.



efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de pregos desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o prazo máximo de validade da ata de registro de pregos é de 12 (doze) meses, consoante estatui o art. 12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art. 15, §3º, III.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

CICERO DURAL COSTA DA SILVA - Representante da Sociedade Empresaria CICERO DURAL COSTA DA SILVA - ME



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de marmiteix, saco plástico e colheres descartáveis, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA CICERO DURVAL COSTA DA SILVA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 009/2015/IASC.

FORNECEDOR REGISTRADO: CICERO DURVAL COSTA DA SILVA – ME	
CNPJ: 20.654.089/0001-17	FONE/FAX: 3486-3368
END.: Avenida Conde Pereira Carneiro, nº 120 - B, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: CICERO DURVAL COSTA DA SILVA	E-MAIL: cicerodurval28@gmail.com

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARMITEX DE ISOPOR RETANGULAR COM 3 DIVISÓRIAS, TAMPA COM FECHAMENTO MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 200 X 40MM, CAPACIDADE PARA 700ML – 800ML	UND	29325	180000	R\$ 0,75	R\$ 135.000,00
2	MARMITEX EM ALUMÍNIO Nº 8 REDONDA, FECHAMENTO MANUAL – DIÂMETRO 21,5CM.	UND	29361	180000	R\$ 0,42	R\$ 75.600,00
3	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA, COM TAMPA, (EPS) POLIESTIRENO EXPANDIDO, EMBALAGEM DE 700 À 800G. DIMENSÕES APROX. DE 190 X 50MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	29327	1800	R\$ 76,20	R\$ 137.160,00
4	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, TIPO REFEIÇÃO. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	31390	10800	R\$ 2,75	R\$ 28.620,00
5	SACO PLÁSTICO, (BOBINA) TRANSPARENTE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDIDAS (LARGURA OU BOCA): 30 X 40CM. ESPESSURA MÍNIMA: 0,03MM (30 MICRAS), EM BOBINA COM 1000 SACOS.	UND	30876	250	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00
					TOTAL	R\$ 381.180,00



VALOR TOTAL LICITADO DO LOTE ÚNICO : R\$ 381.180,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

VALOR GLOBAL LICITADO PELA SOCIEDADE EMPRESARIA CICERO DURVAL COSTA DA SILVA - ME(LOTE ÚNICO), NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015/IASC: R\$ 381.180,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Na seara contratual, o prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 011/2015 e pregão presencial IASC nº 010/2015, e na forma da legislação vigente e na esfera do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório e Pregão Presencial, se o objeto/produto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar mencionada desconformidade, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





4.1 – As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 009/2015 – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC** e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 009/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.2 – Nas formas previstas pela legislação vigente, saliente-se que esta Ata **NÃO** obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada integral e rigorosamente a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.



Gabinete da Presidência
Instituto de Assistência Social e Cidadania-IASC
Recebido em: 04/04/16
Por: Jussara da Silva Daltro
Secretaria de Administração
Ata de Registro de Preços
Instituto de Assistência Social e Cidadania



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 8210f56e-0de6-46c2-94ad-87e22d9e2c41

Ata de Registro de Preços nº. 001/2016 – CPL – Referente PL nº. 012/2015 (Pregão Presencial nº. 011/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2016, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC. Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Srª. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a Sociedade Empresaria FERRUDD COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67 com sede à Rua Leandro Barreto, 1361 Loja 04 Jardim São Paulo – Recife /PE, representada neste ato pela Sra. FERNANDA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº 2.792.968 - SDS/PE e CPF/MF nº 546.260.804-72, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de Pregão Presencial nº 011/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao Registro de Preços, para aquisição de Ar Condicionado a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Ar Condicionado a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. (Lote Único. do edital) do Pregão Presencial nº 011/2015/IASC)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93, decreto municipal nº 27.070/2013 e edital, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste interim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto a requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou



- retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art.12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts.15 e art.16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art.15,§4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente, edital e na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto/produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, o objeto/produto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das



PREFEITURA DO RECIFE **Ata de Registro de Preços**



obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 16 de março de 2016 e o termo final da validade ocorrerá na data de 15 de março de 2017.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, nas formas definidas pela lei 8.666/93, ser promovidas as negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93, devido processo legal administrativo e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma do ordenamento jurídico vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio, vigente, conforme a seguir:



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a legislação em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

a) *recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

a1) *recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será enviado mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;*

a2) *o recebimento definitivo, por fim, por fim, para fins de entrega dos produtos com as especificações;*

b) *recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante circunstanciado de aceite, assinado pelas partes, decorrente de visita que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório;*



PREFEITURA DO RECIFE **Ata de Registro de Preços**



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 8210f56e-0de6-46c2-94ad-87e22d9e2c41

b1) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e de qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato **NÃO** gera direito a reajustamento de preços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;

III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delineadas e determinadas em lei, a gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio



Ata de Registro de Preços



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 8210f56e-0de6-46c2-94ad-87e22d9e2c41

efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto constante neste registro de preços correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.122.2.161.2.723 e 5902.08.0244.1204.2.116 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art. 15, §3º, III.

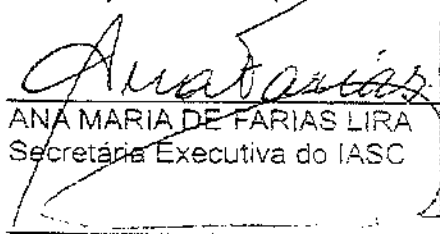
DO FORO

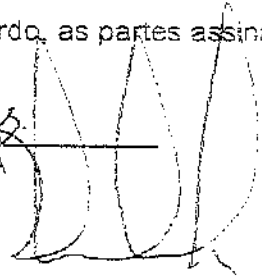
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.


ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC


FERNANDA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO PEREIRA
Representante da Sociedade Empresaria FERRUDD COMERCIAL LTDA



PREFEITURA DO RECIFE



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, cujo objeto refere-se a aquisição de Ar Condicionado, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a SOCIEDADE EMPRESARIA FERRUDD COMERCIAL LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 011/2015/IASC.

FORNECEDOR REGISTRADO: FERRUDD COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 03.036.083/0001-67	FONE/FAX: 3455-9330
END.: Rua Leandro Barreto, 1361 Loja 04 Jardim São Paulo – Recife /PE	
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO PEREIRA	E-MAIL: ferrudd1@ig.com.br

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	UND	25222	18	R\$ 1.300,00	R\$ 20.800,00
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	UND	25223	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
03	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 22.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	UND	18360	2	R\$ 3.657,50	R\$ 7.275,00
04	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	UND	25225	3	R\$ 3.975,00	R\$ 11.925,00
05	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	UND	25224	6	R\$ 2.750,00	R\$ 16.500,00
TOTAL						R\$ 74.500,00



VALOR TOTAL LICITADO DO LOTE ÚNICO: R\$ 74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL LICITADO PELA SOCIEDADE EMPRESARIA FERRUDD COMERCIAL LTDA (LOTE ÚNICO) NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015/IASC: R\$ 74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Na seara contratual, o prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 012/2015 e pregão presencial IASC nº 011/2015, e na forma da legislação vigente e na esfera do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceiadamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC. Neste ínterim, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela Legislação em vigor, processo licitatório e Pregão Presencial, se o objeto/produto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar mencionada desconformidade, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

DOS RECURSOS:

Dotação Orçamentária nº 5902.08.122.2.161.2.723 e 5902.08.0244.1204.2.116 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão nº 011/2015 – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos as quais as partes estão obrigadas a



PREFEITURA DO RECIFE **Ata de Registro de Preços**



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 8210f56e-0de6-46c2-94ad-87e22d9e2c41

cumprir na sua integralidade. Nas formas preconizadas pelo Direito Positivo, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 011/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações e Decreto Municipal nº 27.070/2013.

.Nas formas previstas pela legislação em vigor, saliente-se que esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada integral e rigorosamente a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2016

Processo Licitatório nº 002/2016

Pregão Presencial nº 001/2016

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **08 (oito)** dias do mês de junho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.615.137/0001-74**, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.928.776/0001-15** com sede na Rua Manoel Liga, nº 48 – Centro Itapissuma/PE, representada neste ato pelo Sr. **HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA**, portador da cédula de identidade nº **630.599.3 SDS/PE** e CPF/MF nº **047.035.574-36**, residente e domiciliado na cidade de **Paulista/PE**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 001/2016** – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços, para fornecimento de pão francês, integral, doce e sedinha de forma contínua e parcelada**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de **12 (doze) meses**, **para fornecimento de pão francês, integral, doce e sedinha de forma contínua e parcelada**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



- pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
 - c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
 - d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
 - e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **08h (oito) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevistos, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;



b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.



PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº



8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1.204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

Representante da CONTRATADA



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para fornecimento de pão francês, integral, doce e sedinha de forma contínua e parcelada**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2016, celebrada entre o Município do Recife e a sociedade empresária **HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 001/2016**.

CONTRATADO: HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME		U
CNPJ: 07.928.776/0001-15	FONE/FAX: 3548-1763 9.8883-9210	
END.: Rua Manoel Liga, nº 48 – Centro Itapissuma/PE		U
REPRESENTANTE LEGAL: HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA	E-MAIL: paoquentealimentos@gmail.com	

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COD. RED	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL -R\$	VALOR TOTAL ANUAL -R\$U
1	Pão francês com 50g	19383	kg	21520	8,30	178.616,00U
2	Pão integral (tipo francês), com 50g preparado com farinha de trigo integral sem adição de sacarose.	18343	kg	1466	9,30	13.633,80U
3	Pão doce com coco 50g	18327	kg	1066	9,10	9.700,60U
4	Pão tipo sedinha 50g	24410	kg	624	8,80	5.491,20U
U	U	U	U	U	TOTAL R\$	207.441,60U

VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE ÚNICO ESTIMADO: R\$ 207.441,60 (DUZENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente de segunda-feira a sábado, de acordo com os pedidos, na sede e nas unidades do IASC, conforme endereços constantes no Anexo X, do edital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência deste Edital.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído **no prazo de 08 (oito) horas**, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da(s) dotação(s) orçamentária(s) **nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1.204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial nº 001/2016** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2016

Processo Licitatório nº 004/2016

Pregão Presencial nº 003/2016

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **15 (quinze)** dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.615.137/0001-74**, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Diretora Presidente do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.449.563/0001-40** com sede na Avenida Estância, 405 – Areias - Recife/PE, representada neste ato pela Sra. **CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA**, portadora da cédula de identidade nº **1.160.857 SSP/PE** e CPF/MF nº **103.612.864-49**, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 003/2016** – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços, para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE II:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cod.Red	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PACOTE COM 7 UNIDADES	PCT	28537	4000	9,37	37.480,00
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	40931	4000	9,37	37.480,00
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, PACOTE COM 7 UNIDADES	PCT	40919	1000	9,52	9.520,00
4	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PARA CRIANÇAS ATÉ 06 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, LATERAL PROTETORA, ELÁSTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITA ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE,	PCT	26279	800	3,78	3.024,00

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



	DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS E ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS. PACOTE COM 09 UNIDADES					
5	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA CRIANÇAS COM 5 A 10KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, LATERAL PROTETORA, ELÁSTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITA ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS E ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS. PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	40932	2000	3,78	7.560,00
6	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA CRIANÇAS COM 9 A 13KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, LATERAL PROTETORA, ELÁSTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITA ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS E ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS. PACOTE COM 07 UNIDADES	PCT	40933	2500	3,78	9.450,00
7	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 13KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, LATERAL PROTETORA, ELÁSTICO ANATOMICO, COM SUPER	PCT	40934	1000	3,78	3.780,00



ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITA ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS E ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS. PACOTE COM 7 UNIDADES						
					TOTAL	108.294,00

Valor Total do Lote II: R\$ 108.294,00 (CENTO E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se



confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1.204.2.038, 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e elemento de despesa: 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8210f56e-0de6-46c2-94ad-87e22d9e2c41



ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Diretora Presidente do IASC

Representante da CONTRATADA

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74
Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2016, celebrada entre o Município do Recife e a sociedade empresária **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 003/2016**.

CONTRATADO: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA		U
CNPJ: 05.449.563/0001-40	FONE/FAX: (81) 3257-1179 / 3251-4927	
END.: Avenida Estância, 405 – Areias - Recife/PE		U
REPRESENTANTE LEGAL: CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA	E-MAIL: tuttolimp@globo.com	

LOTE II:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cod.Red	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PACOTE COM 7 UNIDADES	PCT	28537	4000	9,37	37.480,00
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	40931	4000	9,37	37.480,00
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, PACOTE COM 7 UNIDADES	PCT	40919	1000	9,52	9.520,00
4	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PARA CRIANÇAS ATÉ 06 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, LATERAL PROTETORA, ELÁSTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITA ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS E ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS. PACOTE COM 09 UNIDADES	PCT	26279	800	3,78	3.024,00
5	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M,	PCT	40932	2000	3,78	7.560,00

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



	PARA CRIANÇAS COM 5 A 10KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, LATERAL PROTETORA, ELÁSTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITA ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS E ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS. PACOTE COM 08 UNIDADES					
6	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA CRIANÇAS COM 9 A 13KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, LATERAL PROTETORA, ELÁSTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITA ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS E ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS. PACOTE COM 07 UNIDADES	PCT	40933	2500	3,78	9.450,00
7	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 13KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, LATERAL PROTETORA, ELÁSTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITA ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE,	PCT	40934	1000	3,78	3.780,00



	DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS E ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS. PACOTE COM 7 UNIDADES					
					TOTAL	108.294,00

Valor Total do Lote II: R\$ 108.294,00 (CENTO E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente, de acordo com os pedidos do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observado os quantitativos estabelecidos em Anexo do Termo de Referência. Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo de **24(vinte e quatro) horas**.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotação(s) orçamentária(s) **nº 5902.08.0243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1.204.2.038, 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e elemento de despesa: 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial nº 003/2016** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2016

Processo Licitatório nº 004/2016

Pregão Presencial nº 003/2016

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **15 (quinze)** dias do mês de junho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Diretora Presidente do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, e a **Sociedade Empresaria L.O. SOARES DE MORAES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.576.285/0001-15**, com sede na Rua Clídio de Lima Nigro Nº 58 – Rio Doce - Olinda /PE, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ OTAVIO SOARES DE MORAES**, portador da cédula de identidade Nº **2.487.988 - SSP/PE e CPF/MF nº 388.363.514-68**, residente e domiciliado na cidade de Olinda /PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 003/2016**– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços, para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE III:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cod.Red	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	CHUPETA Nº 01(DE 0 A 6 MESES); FABRICADA EM SILICONE; MATERIAL ATOXICO; BICO REDONDO; ESTERILIZÁVEL ; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO	UND	40984	100	4,00	400,00
2	CHUPETA Nº 02(MAIORES DE 6 MESES); FABRICADA EM SILICONE; MATERIAL ATOXICO; BICO REDONDO; ESTERILIZÁVEL ; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO	UND	40985	100	4,00	400,00
3	POMADA PARA PROTEGER A PELE DO BEBÊ CONTRA ASSADURAS - TUBO COM 90G. CADA GRAMA CONTÉM:RETINOL(VITAMINA A), 5000 UI - COLECALCIFEROL(VITAMINA D);900 UI - ÓXIDO DE ZINCO - 150MG - EXCIPIENTES Q.S.Q - 1 G (ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU E HIDROXILANISOL BUTILADO, LANOLINA ANIDRA,TALCO, ÁGUA PURIFICADA, VANILINA, ESSÊNCIA D LAVANDA, EDTA DISSÓDICO, ÓLEO MINERAL,	UND	33313	180	27,00	4.860,00



	PETROLATO, POLIETILENO, BUTILENOGLICOL, GLYDANT PLUS(DMDM - HIDANTOÍNA E IODO-PROPINILBUTILCARBAMATO)					
4	ESCOVA PARA CABELO EM PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO(17CM), CERDAS MACIAS EM NYLON, PARA BEBÊ	UND	40923	100	7,00	700,00
5	LENÇOS UMEDECIDOS, SISTEMA DE ABERTURA PUXA-FÁCIL PARA FACILITAR A RETIRADA DE UM LENÇO DE CADA VEZ E ADESICO COLO/DESCOLA, PARA PROTEGER A ABERTURA DA EMBALAGEM, MANTENDO OS LENCINHOS SEMPRE ÚMIDOS. COMPOSIÇÃO: TELANÃO TECIDA(SPUNIACE), ÁGUA, POLYSORBATE20, GLYCERIN, SODIUM BENZOATE, COCAMIDOPROPY BETAINE ,PERFUM TETRASODIUM EDTA, CITRIC ACID PEG DIMETHICONE COM 100 LENÇOS.	UND	33228	180	7,70	1.386,00
6	COLÔNIA INFANTIL, FRASCO COM 100ML, ESSÊNCIA NATURAL/CALM, NÃO IRRITA A PELE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, ÁGUA E FRAGÂNCIA.	UND	12629	180	3,50	630,00
7	BANHEIRA PARA BEBÊ, EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, CAPACIDADE 22 LITROS.	UND	34682	30	30,00	900,00
8	SABONETE INFANTIL COM 75GR, PERFUMADO.	UND	3272	180	3,00	540,00
9	MAMADEIRA DE 240ML, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13793 (SEGURANÇA DA MAMADEIRA). CONTÉM: 01 FRASCO DE POLICARBONATO, 01 TAMPA, 01 DISCO E 01 CAPUZ DE POLIPROPILENO E 01 BICO DE PVC. INQUEBRÁVEL, INDORO E ATÓXICO. ESTERELIZÁVEL ATÉ 125°C.	UND	4463	300	5,99	1.797,00
10	MAMADEIRA DE 50ML (TIPO CHUQUINHA); FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13793; CONTÉM: 01 FRASCO DE POLICARBONATO, 01 TAMPA, 01 DISCO E 01 CAPUZ DE POLIPROPILENO E 01 BICO DE PVC; INQUEBRÁVEL; INODORO E ATÓXICO; ESTERELIZÁVEL ATÉ 125°C	UND	11265	180	5,99	1.078,20
11	CALÇA ENXUTA FORRADA, COM BOTÕES DE PRESSÃO, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA, PARTE INTERMEDIÁRIA 100% PVC, PARTE INTERNA 100% POLIÉSTER - TAMANHO 07 A 09 KG	UND	36816	20	7,50	150,00
12	CALÇA ENXUTA FORRADA, COM BOTÕES DE PRESSÃO, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA, PARTE INTERMEDIÁRIA 100% PVC, PARTE INTERNA 100% POLIÉSTER - TAMANHO 09 A 11 KG	UND	36818	20	7,50	150,00



13	CALÇA ENXUTA FORRADA, COM BOTÕES DE PRESSÃO, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA, PARTE INTERMEDIÁRIA 100% PVC, PARTE INTERNA 100% POLIÉSTER - TAMANHO 11 A 13 KG	UND	36819	20	7,50	150,00
					TOTAL	13.141,20

Valor Total do Lote III: R\$ 13.141,20 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública,



não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevistos, não possíveis de serem evitados ou



impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1.204.2.038, 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e elemento de despesa: 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Diretora Presidente do IASC

Representante da CONTRATADA



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **004/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a sociedade empresária **L.O. SOARES DE MORAES - ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 003/2016**.

CONTRATADO: L.O. SOARES DE MORAES - ME	
CNPJ: 08.576.285/0001-15	FONE/FAX: 3491-4964 / 8822-9192
END.: Rua Clidio de Lima Nigro, 58 - Rio Doce - Olinda - PE	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ OTAVIO DE SOARES DE MORAES	E-MAIL: moraesotavio@terra.com.br

LOTE III:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cod.Red	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	CHUPETA Nº 01(DE 0 A 6 MESES); FABRICADA EM SILICONE; MATERIAL ATOXICO; BICO REDONDO; ESTERILIZÁVEL ; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO	UND	40984	100	4,00	400,00
2	CHUPETA Nº 02(MAIORES DE 6 MESES); FABRICADA EM SILICONE; MATERIAL ATOXICO; BICO REDONDO; ESTERILIZÁVEL ; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO	UND	40985	100	4,00	400,00
3	POMADA PARA PROTEGER A PELE DO BEBÊ CONTRA ASSADURAS - TUBO COM 90G. CADA GRAMA CONTÉM:RETINOL(VITAMINA A), 5000 UI - COLECALCIFEROL(VITAMINA D);900 UI - ÓXIDO DE ZINCO - 150MG - EXCIPIENTES Q.S.Q - 1 G (ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU E HIDROXILANISOL BUTILADO, LANOLINA ANIDRA,TALCO, ÁGUA PURIFICADA, VANILINA, ESSÊNCIA D LAVANDA, EDTA DISSÓDICO, ÓLEO MINERAL, PETROLATO, POLIETILENO, BUTILENOGLICOL, GLYDANT PLUS(DMDM - HIDANTOÍNA E IODO-PROPINILBUTILCARBAMATO)	UND	33313	180	27,00	4.860,00
4	ESCOVA PARA CABELO EM	UND	40923	100	7,00	700,00



	PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO(17CM), CERDAS MACIAS EM NYLON, PARA BEBÊ					
5	LENÇOS UMEDECIDOS, SISTEMA DE ABERTURA PUXA-FÁCIL PARA FACILITAR A RETIRADA DE UM LENÇO DE CADA VEZ E ADESICO COLO/DESCOLA, PARA PROTEGER A ABERTURA DA EMBALAGEM, MANTENDO OS LENCINHOS SEMPRE ÚMIDOS. COMPOSIÇÃO: TELANÃO TECIDA(SPUNIACE), ÁGUA, POLYSORBATE20, GLYCERIN, SODIUM BENZOATE, COCAMIDOPROPY BETAINE ,PERFUM TETRASODIUM EDTA, CITRIC ACID PEG DIMETHICONE COM 100 LENÇOS.	UND	33228	180	7,70	1.386,00
6	COLÔNIA INFANTIL, FRASCO COM 100ML, ESSÊNCIA NATURAL/CALM, NÃO IRRITA A PELE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, ÁGUA E FRAGÂNCIA.	UND	12629	180	3,50	630,00
7	BANHEIRA PARA BEBÊ, EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, CAPACIDADE 22 LITROS.	UND	34682	30	30,00	900,00
8	SABONETE INFANTIL COM 75GR, PERFUMADO.	UND	3272	180	3,00	540,00
9	MAMADEIRA DE 240ML, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13793 (SEGURANÇA DA MAMADEIRA). CONTÉM: 01 FRASCO DE POLICARBONATO, 01 TAMPA, 01 DISCO E 01 CAPUZ DE POLIPROPILENO E 01 BICO DE PVC. INQUEBRÁVEL, INDORO E ATÓXICO. ESTERELIZÁVEL ATÉ 125°C.	UND	4463	300	5,99	1.797,00
10	MAMADEIRA DE 50ML (TIPO CHUQUINHA); FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13793; CONTÉM: 01 FRASCO DE POLICARBONATO, 01 TAMPA, 01 DISCO E 01 CAPUZ DE POLIPROPILENO E 01 BICO DE PVC; INQUEBRÁVEL; INODORO E ATÓXICO; ESTERELIZÁVEL ATÉ 125°C	UND	11265	180	5,99	1.078,20
11	CALÇA ENXUTA FORRADA, COM BOTÕES DE PRESSÃO, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA, PARTE INTERMEDIÁRIA 100% PVC, PARTE INTERNA 100% POLIÉSTER - TAMANHO 07 A 09 KG	UND	36816	20	7,50	150,00
12	CALÇA ENXUTA FORRADA, COM BOTÕES DE PRESSÃO, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA, PARTE INTERMEDIÁRIA 100% PVC, PARTE INTERNA 100% POLIÉSTER - TAMANHO 09 A 11 KG	UND	36818	20	7,50	150,00
13	CALÇA ENXUTA FORRADA, COM BOTÕES DE PRESSÃO, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA, PARTE INTERMEDIÁRIA 100% PVC, PARTE	UND	36819	20	7,50	150,00



INTERNA 100% POLIÉSTER - TAMANHO 11 A 13 KG						
					TOTAL	13.141,20

Valor Total do Lote III: R\$ 13.141,20 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente, de acordo com os pedidos do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observado os quantitativos estabelecidos em Anexo do Termo de Referência. Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo de **24(vinte e quatro) horas**.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotação(s) orçamentária(s) **nº 5902.08.0243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1.204.2.038, 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e elemento de despesa: 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial nº 003/2016** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Processo Licitatório nº 003/2016

Pregão Presencial nº 002/2016

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de junho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.615.137/0001-74**, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Diretora Presidente do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº **054.596.484-91**, portadora da cédula de identidade nº **1.059.281** SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, 51, Casa Amarela, Recife/PE, e a sociedade empresária **ESSETRIC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.712.524/0001-57**, com sede a Avenida Visconde de Albuquerque, 797, Madalena, Recife/PE, representada neste ato pelo Sr. Alessandro Carlo Freitas Galindo de Souza, portador da cédula de identidade nº **4.825.421** SDS/PE e CPF/MF nº **944.967.734-49**, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital do Pregão Presencial nº 003/2016** – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços, para aquisição de leites, fórmulas especiais e suplementos alimentares**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de leites, fórmulas especiais e suplementos alimentares**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **8h (oito) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o



fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PARÁGRAFO QUINTO. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO. A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74
Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8210f56e-0de6-46c2-94ad-87e22d9e2c41

Representante do FORNECEDOR

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74
Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de leites, fórmulas especiais e suplementos alimentares**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2016, celebrada entre o Município do Recife e a sociedade empresária **ESSETRIC DISTRIBUIDORA LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 003/2016**.

CONTRATADO: ESSETRIC DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 13.712.524/0001-57	FONE/FAX: (81) 3222-4648 / 3032-2600 / 9609-2793
END.: Rua Av. Visconde de Albuquerque, 797 - Madalena- Recife UF/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO CARLO FREITAS GALINDO DE SOUZA	E-MAIL: lugallidino@yahoo.com.br

LOTE 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	FORMULA INFANTIL (FORMULA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES NOS 06 PRIMEIROS MESES DE VIDA) COM MAXIMO DE 40% DE CASEÍNA, COM PREDOMINIO DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL E MENOS DE 5% DE GORDURA LACTEA, SEM SACAROSE. DILUIÇÃO 1:30.	18985	UND	4680	16,50	77.220,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SURGIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. DILUIÇÃO 1:30.	31176	UND	3250	14,50	47.125,00
3	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (A PARTIR DE 6º MÊS) EMBALAGEM COM 800G	40852	UND	65	22,80	1.482,00
					TOTAL	125.827,00

Valor Total Global estimado do Lote 1: 125.827,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE SETE REAIS).

LOTE 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEÍCO-CALÓRICO E VITAMÍNICO-MINERAL COM, NO MÍNIMO 10MG DE	31729	UND	350	15,50	5.425,00

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



	FE/100G DO PRODUTO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS.					
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEÍCO-CALÓRICO E VITAMÍNICO-MINERAL COM, NO MÍNIMO 20MG DE FE/100G DO PRODUTO, SEM SACAROSE.	29151	UND	700	25,50	17.850,00
					TOTAL	23.275,00

Valor Total Global estimado do Lote 2: 23.275,00 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 3:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SUPLEMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INDICADO PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE E A PROTEÍNA ANIMAL. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. RICO EM VITAMINAS A, B1, B6 E C. FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, FERRO E VITAMINA D. 300G	40914	UND	130	23,00	2.990,00
2	BEBIDA A BASE DE SOJA (PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA), SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E COM MÍNIMO DE 20MG DE FERRO EM 100G DO PRODUTO.	18990	UND	100	18,00	1.800,00
					TOTAL	4.790,00

Valor Total Global estimado do Lote 3: 4.790,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 6:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	FARINHA DE ARROZ COM AVEIA LATA COM 400G	14966	UND	250	11,50	2.875,00
2	FARINHA DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ E RICO EM FERRO, LATA DE 400G	18345	UND	250	9,00	2.250,00
3	FARINHA TIPO FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM 400 G	6928	UND	450	9,00	4.050,00
					TOTAL	R\$ 9.175,00

Valor Total Global estimado do Lote 6: R\$ 9.175,00 (NOVE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC

CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente, de acordo com os pedidos do IASC, no prazo de **24h(vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observado os quantitativos estabelecidos em Anexo do Termo de Referência. Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo de **8h(oito) horas**.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotação(s) orçamentária(s) nº **5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial nº 002/2016** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

Processo Licitatório nº 003/2016

Pregão Presencial nº 002/2016

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de junho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.615.137/0001-74**, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Diretora Presidente do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº **054.596.484-91**, portadora da cédula de identidade nº **1.059.281** SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, 51, Casa Amarela, Recife/PE, e a **Sociedade Empresária CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.687.725/0001-62**, com sede a Rua Estácio de Sá, 243, Madalena, Recife/PE, representada neste ato pelo Sr. **BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES**, portador da cédula de identidade nº **6.721.843** - SDS/PE e CPF/MF nº **068.844.894-13**, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2016** – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços, para aquisição de leites, fórmulas especiais e suplementos alimentares**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de leites, fórmulas especiais e suplementos alimentares**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **8h (oito) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.



PARÁGRAFO TERCEIRO. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.



PARÁGRAFO ÚNICO. A graduação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74
Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8210f56e-0de6-46c2-94ad-87e2d9e2c41



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA

Secretária Executiva do IASC

Representante do FORNECEDOR

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74
Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de leites, fórmulas especiais e suplementos alimentares**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **002/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a sociedade empresária **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA - EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 002/2016**.

CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA - EPP	
CNPJ: 01.687.725/0001-62	FONE/FAX: 3019-2884 / 3269-4013
END.: Rua Estácio de Sá, nº 243, Madalena Recife, /PE	
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES	E-MAIL: licitacao@cenepnutri.com.br

LOTE 4:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	DIETA PADRÃO NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, 1200 CAL/L, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE. FONTE DE PROTEÍNA: 44G/L (LIQUIDA E PRONTA PARA USO)	15176	UND	600	19,00	11.400,00
					TOTAL	11.400,00

Valor Total Global estimado do Lote 4: R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 5:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	FRASCO DIETA GASTROSTOMIA 500 ML	32273	UND	744	1,24	922,56
2	EQUIPO PARA DIETA POR GASTROSTOMIA GOTEJAMENTO	32235	UND	372	2,28	848,16
					TOTAL	R\$ 1.770,72

Valor Total Global estimado do Lote 5: R\$ 1.770,72 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74
Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente, de acordo com os pedidos do IASC, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observado os quantitativos estabelecidos em Anexo do Termo de Referência. Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo de **8h (oito horas)**.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotação(ões) orçamentária(s) **nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial nº 002/2016** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007-2016

Processo Licitatório n° 005/2016

Pregão Presencial n° 004/2016

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de junho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), a Cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.615.137/0001-74, sito na Rua Imperial, n° 203, São José, reuniram-se a Diretora Presidente do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o n° 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade n° 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a Sociedade Empresária TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.449.563/0001-40, com sede a Avenida Estância, 405 – Areias - Recife/PE, representada neste ato pela Sra. CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA, portadora da cédula de identidade n° 1.160.857 SSP/PE e CPF/MF n° 103.612.864-49, residente e domiciliada na Cidade do Recife/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais n° 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial n° 004/2016** – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC, ao **Registro de Preços, para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

Assessoria Jurídica



- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC

CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC

CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



PARÁGRAFO QUARTO. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO. A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1.204.2.038, 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e elemento de despesa: 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8210f56e-0de6-46c2-94ad-87e22d9e2c41



ANA MARIA DE FARIAS LIRA

Diretora Presidente do IASC

Representante da CONTRATADA



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2016, celebrada entre o Município do Recife e a sociedade empresária **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 004/2016**.

CONTRATADO: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA		U
CNPJ: 05.449.563/0001-40	FONE/FAX: (81) 3257-1179 / 3251-4927	
END.: Avenida Estância, 405 – Areias - Recife/PE		U
REPRESENTANTE LEGAL: CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA	E-MAIL: tuttolimp@globo.com	

LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALADA EM PACOTES COM 8 UNIDADES, PESO 60 G, COM FIBRAS DE AÇO UNIFORMES E MACIAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	PCT	21965	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
02	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA, RESISTENTE, MEDINDO 100X60X20MM	UND	2831	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
03	CORDÃO DE NYLON Nº 5, ROLO COM 10 METROS	RL	1854	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
04	PÁ PARA LIXO COM LAMINA MEDINDO 18CM COMPRIMENTO X 16,5 CM LARGURA. COM CABO DE 60CM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE.	UND	13000	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
05	PEGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA, CARTELA COM 12 UNIDADES	UND	31463	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
06	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL, COM BASE RESISTENTE PLÁSTICA, EM MADEIRA POLIDA OU MADEIRA REVESTIDA EM PLÁSTICO OU FOLHA DE FLANDRES, CERDAS COM 10,5CM SALIENTES, COM CABO RETO, 120CM DE COMPRIMENTO, COLOCADO, EM MADEIRA POLIDA SEM NÓS OU FUROS, OU MADEIRA NAS MESMAS CONDIÇÕES REVESTIDA EM PLÁSTICO. TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE 5%	UND	1145	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
07	PANO PARA LOUÇA EM ALGODÃO BRANCO, ALVEJADO, FORMA RETANGULAR, ACABAMENTO NAS BORDAS, COM DIMENSÕES 45 X 75CM, COM PESO DE 75GR POR UNIDADE. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS	UND	1235	1600	R\$ 2,52	R\$ 4.032,00



	DE 10%					
08	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO 60 X 40CM	UND	5329	1600	R\$ 2,16	R\$ 3.456,00
09	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 80X40CM	UND	28583	600	R\$ 1,37	R\$ 822,00
10	VASSOURÃO DE PIAÇAVA NATURAL, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO 30 X 13CM	UND	2839	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
11	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, OVAL, COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO: (13 CM X 6 CM X 1,5 CM).	UND	31184	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
U	U				TOTAL	15.234,00

Valor Total do Lote I: R\$ 15.234,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

LOTE II:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, 1000 ML	LT	30442	15000	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
02	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 92,8° INPM(96°GL), USO DOMESTICO, COM 1L, ACONDICIONADO EM EMB. ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, O PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LT	40920	250	R\$ 5,11	R\$ 1.277,50
03	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000ML, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LT	26309	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
04	COLORADO ATIVO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR 5 A 8%, EMB. PLÁSTICA COM 5 LITROS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	GL	40921	400	R\$ 10,04	R\$ 4.016,00
05	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, FRASCO COM 500ML, COM PH MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 8,5. CONCENTRAÇÃO DA MATERIA ATIVA, DETERGENTE, NO MÍNIMO 10% P/P E NO MÁXIMO 15% P/P (PESO POR PESO). VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO 100 CPS CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 1 DE 25/10/78 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, DE ACORDO COM O DECRETO N° 79.094.	FR	1071	15000	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
06	FÓSFORO PCT. C/ 10 CAIXAS	PCT	2698	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
07	LUSTRA MÓVEIS, EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE COM 200ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FR	1106	150	R\$ 1,92	R\$ 288,00
08	INSETICIDA AEROSOL, SPRAY, EM	UND	1727	600	R\$ 7,19	R\$ 4.314,00

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC

CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



09	EMBALAGEM METÁLICA COM 300ML DESODORIZADOR DE AR, TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA, COM 250ML	UND	26418	200	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
10	PASTILHA SANITÁRIA FRAGRANCIA EUCALIPTO COM PESO LIQUIDO 35G	UND	3023	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
U	U	U	U	U	TOTAL	R\$ 50.323,50

Valor Total do Lote II: R\$ 50.323,50 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE V:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SABÃO COMUM EM BARRA COM 200 G, BIODEGRADÁVEL, COM GLICERINA, NEUTRO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES.	PCT	33288	3500	R\$ 3,44	R\$ 12.040,00
02	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 500G	UND	2837	15000	R\$ 1,87	R\$ 28.050,00
03	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS , EMBALAGEM COM 1.000 ML.	UND	23701	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
U	U	U	U	U	TOTAL	R\$ 41.900,00

Valor Total LOTE V: 41.900,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente, de acordo com os pedidos do IASC, no prazo de **5 DIAS ÚTEIS** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observado os quantitativos estabelecidos em Anexo do Termo de Referência. Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo de **24(vinte e quatro) horas**.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotação(s) orçamentária(s) **nº 5902.08.0243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1.204.2.038, 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e elemento de despesa: 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial nº 004/2016** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC

CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

Processo Licitatório nº 005/2016

Pregão Presencial nº 004/2016

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano 2016 (dois mil e dezesseis)**, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.615.137/0001-74**, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Diretora Presidente do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a Sociedade Empresária SÍNTESE SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.563.405/0001-42 com sede a Avenida ASSEDIPE, S/N – QUADRA – B – LOTE 7 – Distrito Industrial – Timbó – Abreu e Lima/PE, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Cristiano Marquês de França, portador da cédula de identidade nº 4.829.641 SSP/PE e CPF/MF nº 007.502.424-18, residente e domiciliado na Cidade de Recife/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 004/2016**– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços, para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PARÁGRAFO QUINTO. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO. A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1.204.2.038, 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e elemento de despesa: 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Diretora Presidente do IASC

Representante do FORNECEDOR



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2016, celebrada entre o Município do Recife e a sociedade empresária **SÍNTESE SOLUÇÕES DE FORNECIMENTOS DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA – ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 004/2016**.

CONTRATADO: SÍNTESE SOLUÇÕES DE FORNECIMENTOS DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA - ME	
CNPJ: 14.563.405/0001-42	FONE/FAX: (81) 3538-8600 – 8186-8271
END.: Avenida ASSEDIPE S/N Distrito Industrial Timbó – Abreu e Lima/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO CRISTIANO MARQUES DE FRANÇA	E-MAIL: <u>s-solucoes@hotmail.com</u> <u>sintesesolucoes@hotmail.com</u>

LOTE III;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. ROLO COM NO MÍNIMO 30 M, GOFRADO, ALTA ABSORÇÃO FOLHAS SIMPLES E PICOTADAS. EMBALAGEM COM A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO PRODUTO IMPRESSAS. GRAMATURA 19G/M² 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO). CERTIFICADO DE ORIGEM DA CELULOSE.	UND	31473	40800	R\$ 0,50	R\$ 20.400,00
02	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 21 CM E NO MÁXIMO 23,5 X 27,5 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS. GRAMATURA 28G/M² 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO). CERTIFICADO DE ORIGEM DA CELULOSE.	UND	24859	2000	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
03	GUARDANAPO DE PAPEL VIRGEM, 100% CELULOSE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21X21CM (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	32315	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
04	PORTA PAPEL TOALHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS; COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO VOLUME INTERNO DO PAPEL ; COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UND	17230	30	R\$ 45,36	R\$ 1.360,80
					TOTAL	R\$ 40.020,00

Valor Total do Lote III: R\$ 40.020,00 (QUARENTA MIL E VINTE REAIS).



1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente, de acordo com os pedidos do IASC, no prazo de **5 DIAS ÚTEIS** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observado os quantitativos estabelecidos em Anexo do Termo de Referência. Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo de **24(vinte e quatro) horas**.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotação(s) orçamentária(s) **nº 5902.08.0243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1.204.2.038, 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e elemento de despesa: 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial nº 004/2016** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

Processo Licitatório nº 005/2016

Pregão Presencial nº 004/2016

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano 2016 (dois mil e dezesseis)**, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.615.137/0001-74**, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Diretora Presidente do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, nº 51, Casa Amarela, Recife/PE e a **Empresária PAULA CIBELE DA SILVA - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.845.315/0001-81**, com sede a Rua Amélia Sampaio, 12, Imbiribeira – Recife/PE, representada neste ato pela **Sra. MEURI CLETA DE ALMEIDA SOARES**, portadora da cédula de identidade nº **6.656.546 SDS/PE** e CPF/MF nº **043.118.644-85**, residente e domiciliada na Cidade do Recife/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 004/2016** – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços, para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;



- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:



- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO. A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1.204.2.038, 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e elemento de despesa: 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Diretora Presidente do IASC

Representante do FORNECEDOR



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de material de higiene e limpeza**, a fim de atender as necessidades das unidades e sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2016, celebrada entre o Município do Recife e a sociedade empresária **PAULA CIBELE DA SILVA – EIRELI – ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 004/2016**.

CONTRATADO: PAULA CIBELE DA SILVA - EIRELI - ME	
CNPJ: 13.845.315/0001-81	FONE/FAX: 3048-5711 /
END.: Rua Amélia Xavier Sampaio, 12 – Imbiribeira – Recife - PE	
REPRESENTANTE LEGAL: MEIRI CLETA DE ALMEIDA SOARES	E-MAIL: pcsdistribuidora2013@gmail.com

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE DE 100 LITROS(TIPO E), EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCO, SEM FECHO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMO PLÁSTICA(VIRGENS OU RECICLADAS), SOLDA CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM MARCA DO PRODUTO, O FABRICANTE, CONFORME ABNT NBR 9191:2008, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	24664	1600	R\$ 17,93	R\$ 28.688,00
02	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE DE 50 LITROS(TIPO C), EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCO, SEM FECHO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMO PLÁSTICA(VIRGENS OU RECICLADAS), SOLDA CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM MARCA DO PRODUTO, O FABRICANTE, CONFORME ABNT NBR 9191:2008, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	24660	2000	R\$ 11,12	R\$ 22.240,00
					TOTAL	R\$ 50.928,00

Valor Total LOTE IV; R\$ 50.928,00 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E VINTE OITO REAIS).



1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente, de acordo com os pedidos do IASC, no prazo de **5 (cinco) DIAS ÚTEIS** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observado os quantitativos estabelecidos em Anexo do Termo de Referência. Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotação(ões) orçamentária(s) **nº 5902.08.0243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1.204.2.038, 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e elemento de despesa: 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial nº 004/2016** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

Processo Licitatório nº 008/2016 - Pregão Presencial nº 007/2016

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **02 (dois)** dias do mês de dezembro do ano 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito a Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE, CEP: 50.030-903, 6º andar, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresária J L FRUTAS COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.296.325/000140** com sede na **RODOVIA BR 101 SUL KM 70, nº 500, CEASA - CURADO, CEP 50.790-900** - Recife/PE, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO COSMO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº **770.089 SDS/PE** e CPF/MF nº **102.257.904-59**, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital do Pregão Presencial nº 007/2016**– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços, para aquisição de hortifrutigranjeiros, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de hortifrutigranjeiros, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA. Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

Assessoria Jurídica

Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE, Fone/Fax: 3355 8982



- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA. Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24h (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA. Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Assessoria Jurídica



PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;

Assessoria Jurídica

Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE, Fone/Fax: 3355 8982



- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO. A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1.204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

Assessoria Jurídica

Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE, Fone/Fax: 3355 8982



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

Representante da CONTRATADA



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de hortifrutigranjeiros**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 012/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a sociedade empresária **J L FRUTAS COMÉRCIO LTDA - EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 007/2016**.

CONTRATADO: J L FRUTAS COMÉRCIO LTDA - EPP	
CNPJ: 06.296.325/0001-40	FONE/FAX: 81-3252-1525 / 9.9971-5618
END.: RODOVIA BR 101 SUL KM 70, nº 500, CURADO, CEP 50.790-900 - Recife/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO COSMO DA SILVA	E-MAIL: jlfrutasme@msn.com

LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	COD. RED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Abacaxi	Und	17058	14000	R\$ 4,31	R\$ 60.340,00
2	Acerola	Kg	17767	2100	R\$ 6,60	R\$ 13.860,00
3	Banana comprida	Und	17832	39000	R\$ 1,20	R\$ 46.800,00
4	Laranja-pêra	Und	17768	70470	R\$ 0,40	R\$ 28.188,00
5	Laranja-mimo	Und	17769	2800	R\$ 0,50	R\$ 1.400,00
6	Maçã	Kg	15949	6000	R\$ 8,50	R\$ 51.000,00
7	Maracujá	Kg	17062	2800	R\$ 6,20	R\$ 17.360,00
8	Melão	Kg	17326	4200	R\$ 3,10	R\$ 13.020,00
9	Mamão formosa	Kg	17060	9400	R\$ 3,10	R\$ 29.140,00
10	Banana pacovan	Und	16293	140000	R\$ 0,30	R\$ 42.000,00
11	Laranja cravo	Und	17773	50000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
12	Limão	Kg	15972	900	R\$ 3,25	R\$ 2.925,00
13	Melancia	Kg	17063	13000	R\$ 1,60	R\$ 20.800,00
14	Polpa manga	Kg	17774	3600	R\$ 9,50	R\$ 34.200,00
15	Polpa cajá	Kg	17775	3600	R\$ 11,50	R\$ 41.400,00
16	Polpa cajú	Kg	17776	3600	R\$ 8,00	R\$ 28.800,00
17	Polpa goiaba	Kg	17777	2700	R\$ 9,50	R\$ 25.650,00
18	Polpa de acerola	Kg	17778	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
					TOTAL	R\$ 500.883,00

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 500.883,00(QUINHENTOS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

Assessoria Jurídica

Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE, Fone/Fax: 3355 8982



LOTE II:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	COD. RED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Alho	Kg	15921	900	R\$ 32,00	R\$ 28.800,00
2	Condimento cominho caseiro moído	Kg	15978	700	R\$ 28,00	R\$ 19.600,00
3	Coentro; fresco; extra de ótima qualidade; tamanho e coloração firme; devendo ser bem desenvolvido	Und	15962	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
4	Cebolinho; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta	Kg	15951	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
5	Maxixe	Kg	17770	670	R\$ 6,00	R\$ 4.020,00
6	Quiabo	Kg	17772	930	R\$ 6,00	R\$ 5.580,00
					TOTAL	R\$ 74.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 74.200,00 (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE III:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	COD. RED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Abóbora	Kg	17057	8000	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
2	Inhame	Kg	22888	19500	R\$ 6,50	R\$ 126.750,00
3	Pepino	Kg	17771	1040	R\$ 3,20	R\$ 3.328,00
4	Alface liso	KG	17856	1700	R\$ 5,95	R\$ 10.115,00
5	Couve folha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	22255	2400	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
6	Batata doce	Kg	17779	7500	R\$ 3,50	R\$ 26.250,00
7	Batata inglesa	Kg	15912	9200	R\$ 6,50	R\$ 59.800,00
8	Beterraba	Kg	17059	1200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
9	Cenoura; de primeira, sem rama; fresca; compacta e firme	kg	15954	4600	R\$ 4,00	R\$ 18.400,00
10	Cebola branca	Kg	20540	9400	R\$ 4,50	R\$ 42.300,00
11	Chuchu; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	15958	3600	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
12	Macaxeira	Kg	15950	18000	R\$ 3,20	R\$ 57.600,00
13	Repolho	Kg	17833	2300	R\$ 3,90	R\$ 8.970,00

Assessoria Jurídica

Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE, Fone/Fax: 3355 8982



14	Tomate	Kg	15929	11600	R\$ 4,90	R\$ 56.840,00
15	Vagem	Kg	15924	1700	R\$ 6,90	R\$ 11.730,00
16	Pimentão verde	Kg	16001	4200	R\$ 4,50	R\$ 18.900,00
17	Ovo de galinha	Und	19395	90200	R\$ 0,42	R\$ 37.884,00
18	Milho verde em espiga	Und	28910	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
19	Massa de mandioca, embalagem contendo 1 Kg	Kg	12045	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
					TOTAL	R\$ 546.487,00

VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 546.487,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

VALOR GLOBAL DOS LOTES I, II E III: R\$ 1.121.570,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <http://leiteceia.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 8210f56e-0de6-46c2-94ad-87e22d9e2c41



Ata de Registro de Preços nº. 013/2016 – CPL – Referente PL nº. 009/2016 (Pregão Presencial nº. 008/2016).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 11 (**onze**) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE, CEP: 50.030-903, 6º andar, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a sociedade empresária **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.237.583/0045-88 com sede a Avenida Portuária, s/n, Complexo de Suape, Ipojuca, UF/PE, representada neste ato pelo Sr. Thyago Santos Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 7.431.409 SSP/SP e CPF/MF nº 063.217.184-75, residente e domiciliado na cidade de Ipojuca/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, e 20.573, de 06 de agosto de 2004, e do Edital de **Pregão Presencial nº 008/2016 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, ao **Registro de Preços, para aquisição de gás liquefeito de petróleo** a fim de atender às necessidades das unidades mantidas pelo Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gás liquefeito de petróleo** a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Fornecedor registrado obriga-se a entregar os produtos cujo(s) preço(s) ora é(são) registrado(s), parceladamente, de acordo com os pedidos, na Sede e nas Unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos estabelecidos e endereços constantes em anexo a esta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;



- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com o(s) fornecedor(es) cujo(s) preço(s) tenham sido registrado(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 02 (duas) horas após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se considera para efeitos desta Ata de Registro como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será



informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto registrado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:



- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das **Dotações Orçamentárias nº 5902.08.244.1.204.2.116 e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA

Secretária Executiva do IASC

THYAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Representante da CONTRATADA



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de gás liquefeito de petróleo**, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 013/2016**, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a empresa **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 008/2016**.

CONTRATADO: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.	
CNPJ: 03.237.583/0045-88	FONE/FAX: (81) 2101-0200/ 9.9673-1044
END.: Avenida Portuária, s/n , Complexo de Suape, Ipojuca, UF/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: Thyago Santos de Oliveira	E-MAIL: industrial@ipo.copagaz.com.br / thyago@ipo.compaz.com.br

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL ANUAL - R\$
01	Gás Liquefeito de Petróleo (Butano) – Carga para botijão de 13 Kg;	Botijão	528	56,00	29.568,00
02	Gás Liquefeito de Petróleo (Butano) – Carga para botijão de 45Kg;	Cilindro	780	215,00	167.700,00
				TOTAL - R\$	R\$ 197.268,00

VALOR TOTAL LICITADO DO LOTE ÚNICO: R\$ 197.268,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

VALOR GLOBAL TOTAL LICITADO PELA COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.:

R\$ 197.268,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.



2 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar, o objeto contratado, parceladamente, de acordo com os pedidos, na Sede e nas Unidades do IASC, conforme endereços constantes neste anexo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos e especificações estabelecidas neste Anexo. Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo de 02 (duas) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotação(s) orçamentária(s) nº **5902.08.244.1.204.2.116 e elemento de despesa 3.3.90.30**

4- RELAÇÃO DAS UNIDADES DO IASC E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

	UNIDADES	ENDEREÇOS	CONTATOS
1	Acalanto	Rua Pandiá Calogéras, nº 110, Prado	Luciene Freitas (99418-7143)
2	Acolhimento Temporário Chuvas & Manutenção	Travessa do Gusmão, nº 178, São José / Rua Benjamin Constant de Magalhães, nº 111, Engenho do Meio	3355-4382 / 3355-3455 (manutenção)
3	Casa Cordeiro	Rua Alaíde, nº 381, Cordeiro	Micheline Augusta (99419-5103)
4	Casa de Passagem Diagnóstica	Rua Hermílio Gomes, nº 255, Campo Grande	Graça Lindoso (99397-3441)
5	CRS	Rua Gregório Júnior, nº 370, Cordeiro	Mª Conceição dos Anjos (Ceça) (99397-2475)
6	Iêda Lucena	Rua Áureo Xavier, nº 95, Torrões	Valdecir Cavalcanti (Val) (9419-4550)
7	Novos Rumos	Rua Joseph Tourton, nº 352, Tamarineira	Geysa Melo (9488-6043)
8	Porto Seguro	Rua Dr. Aluizio Baltar, nº 29, Iputinga	Elizabeth Silva (Beth) (99418-7084)
9	Raio de Luz	Rua Carlos Gomes, 831, Prado	Felipe Medeiros (99419-5470)
10	Recomeço	Rua Dr. Machado, 737 – Campo Grande	Hugo César de Melo (99397-1635)
11	Josué de Castro	Rua Conde do Irajá, nº 894, Torre	Edjane dos Santos (99419-6983)
12	Cozinha	Avenida Norte, 5600 - Casa Amarela	3355-2593
13	Cozinha Comutaria	Rua Gurupé, 253 - Afogados	3355-6038



OBS: A Relação e endereço das unidades podem sofrer alteração a qualquer tempo, sendo então pertinente solicitação de atualização do setor demandante.

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial nº 008/2016** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



Recife, 29 de março de 2017.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 20 do Anexo III da Resolução TC nº 37/2016, declaramos que não foi realizada auditoria na unidade jurisdicionada INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC, no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município



Av. Cais do Apolo, 925 • 14º Andar CEP: 50030-903 • Recife/ PE 81 3355 9010/ 3355 8457



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <http://eicence.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 35ab23d3-9cf9-4d13-a9b6-2b32956b3f4c



Recife, 30 de Dezembro de 2016.



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 22 da Resolução TC N° 37, de 14 de Dezembro de 2016, declaramos que no exercício de 2016 não houve contratos de concessões e/ou Parcerias Público Privadas, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Unidade gestora 59.02.

Recife, 30 de Dezembro de 2016.



RESOLUÇÃO TC Nº 37 de 14 de Dezembro de 2016

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AP REGIMENTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL(RPPS)

Alíquota de contribuição, prevista na lei municipal nº 17.142 de 12/12/2005

Servidores Ativos: 12,82%

Inativos e Pensionistas: %

Órgão ou Entidade (contribuição "normal"): 15,94%

Órgão ou Entidade (contribuição adicional/compromisso especial): %

Data de repasse das contribuições à U.G. do RPPS: Dia 15 do mês susequente, lei 18275/2016 de 03/12/2016

ANEXO XI – A

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS,INATIVOS E DOS PESNIONISTAS(RPPS)

BASE DE CÁLCULO		RETIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS	RECOLHIDA	DATA	DATA DO
2015		(2)					
COMPETÊNCIA	VALOR (1)						
JANEIRO	595.552,96	76.349,93	76.349,93	0,00	76.349,93	2/2/2016	2/2/2016
FEVEREIRO	527.826,48	67.667,24	67.667,24	0,00	67.667,24	2/3/2016	2/3/2016
MARÇO	546.343,63	70.041,45	70.041,45	0,00	70.041,45	4/4/2016	4/4/2016
ABRIL	537.915,13	68.960,91	68.960,91	0,00	68.960,91	3/5/2016	3/5/2016
MAIO	539.550,94	69.170,58	69.170,58	0,00	69.170,58	2/6/2016	2/6/2016
JUNHO	537.092,45	68.855,44	68.855,44	0,00	68.855,44	4/7/2016	4/7/2016
JULHO	536.359,07	68.761,44	68.761,44	0,00	68.761,44	2/8/2016	2/8/2016
AGOSTO	554.130,10	71.047,22	71.047,22	0,00	71.047,22	2/9/2016	2/9/2016
SETEMBRO	546.861,28	70.097,41	70.097,41	0,00	70.097,41	3/10/2016	3/10/2016
OUTUBRO	552.553,96	70.837,62	70.837,62	0,00	70.837,62	3/11/2016	8/11/2016
NOVEMBRO	559.051,00	89.112,73	89.112,73	0,00	89.112,73	2/12/2016	2/12/2016
DEZEMBRO	564.930,59	72.424,32	72.424,32	0,00	72.424,32	15/2/2017	15/2/2017
13º SALÁRIO	542.884,95	69.598,02	69.598,02	0,00	69.598,02	15/2/2017	15/2/2017
TOTAL	7.141.052,54	932.924,31	932.924,31	0,00	932.924,31	---	---



RESOLUÇÃO TC Nº 37/2016

ANEXO XI – B

CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE(RPPS)

BASE DE CÁLCULO 2016		CONTRIBUIÇÃO NORMAL					
		DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS	RECOLHIDA	DATA	DATA DO
COMPETÊNCIA	VALOR (1)						
JANEIRO	595.552,96	94.931,14	94.931,14	11.628,59	83.302,55	2/2/2016	4/2/2016
FEVEREIRO	527.826,48	84.135,54	84.135,54	17.975,76	66.159,78	2/3/2016	4/3/2016
MARÇO	546.343,63	87.087,17	87.087,17	13.383,42	73.703,75	4/4/2016	7/4/2016
ABRIL	537.915,13	85.743,67	85.743,67	14.230,45	71.513,22	3/5/2016	6/5/2016
MAIO	539.550,94	86.004,42	86.004,42	15.603,47	70.400,95	2/6/2016	6/6/2016
JUNHO	537.092,45	85.612,54	85.612,54	9.341,22	76.271,32	4/7/2016	7/7/2016
JULHO	536.359,07	85.495,63	85.495,63	8.149,47	77.346,16	2/8/2016	5/8/2016
AGOSTO	554.130,10	88.328,34	88.328,34	4.724,63	83.603,71	2/9/2016	6/9/2016
SETEMBRO	546.861,28	87.169,69	87.169,69	4.909,65	82.260,04	3/10/2016	7/10/2016
OUTUBRO	552.553,96	88.077,10	88.077,10	5.719,64	82.357,46	3/11/2016	8/11/2016
NOVEMBRO	559.051,00	71.670,61	71.670,61	8.442,98	63.227,63	2/12/2016	2/12/2016
DEZEMBRO	564.930,59	90.049,94	90.049,94	9.041,85	81.008,09	15/2/2017	15/2/2017
13º SALÁRIO	542.884,95	86.535,86	86.535,86	9.619,22	76.916,64	15/2/2017	15/2/2017
TOTAL	7.141.052,54	1.120.841,65	1.120.841,65	132.770,35	988.071,30	---	---



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 23, Anexo XI – C da Resolução TC N° 37, de 14 de Dezembro de 2016, declaramos que no exercício de 2016, não houve existência de Contribuições do Órgão/Entidade relativo a Compromisso Especial (RPPS) no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, unidade gestora 59.02.

Recife, 30 de Dezembro de 2016



RESOLUÇÃO TC Nº 37 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
ANEXO XIII
DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
(RGPS)

ANEXO XIII – B
CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)

BASE DE CALCULO				RECOLHIDA (4)		Em R\$	
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	PRINCIPAL	ENCARGOS	DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
Janeiro	R\$ 122.046,54	R\$ 25.600,61	R\$ 25.600,61	R\$ 25.600,61		19/02/16	19/02/16
Fevereiro	R\$ 119.338,19	R\$ 25.031,86	R\$ 25.031,86	R\$ 25.031,86		18/03/16	18/03/16
Março	R\$ 120.348,50	R\$ 25.244,02	R\$ 25.244,02	R\$ 25.244,02		20/04/16	20/04/16
Abril	R\$ 123.018,42	R\$ 25.804,71	R\$ 25.804,71	R\$ 25.804,71		20/05/16	20/05/16
Maiο	R\$ 120.902,30	R\$ 25.360,32	R\$ 25.360,32	R\$ 25.360,32		20/06/16	20/06/16
Junho	R\$ 130.057,12	R\$ 28.866,69	R\$ 28.866,69	R\$ 28.866,69		20/07/16	20/07/16
Julho	R\$ 135.126,57	R\$ 28.468,45	R\$ 28.468,45	R\$ 28.468,45		19/08/16	19/08/16
Agosto	R\$ 133.540,32	R\$ 28.043,47	R\$ 28.043,47	R\$ 28.043,47		20/09/16	20/09/16
Setembro	R\$ 133.287,64	R\$ 27.990,40	R\$ 27.990,40	R\$ 27.990,40		20/10/16	20/10/16
Outubro	R\$ 131.099,42	R\$ 27.530,88	R\$ 27.530,88	R\$ 27.530,88		20/11/16	18/11/16
Novembro	R\$ 134.622,52	R\$ 28.270,73	R\$ 28.270,73	R\$ 28.270,73		20/12/16	20/12/16
Dezembro	R\$ 130.586,87	R\$ 27.423,24	R\$ 27.423,24	R\$ 27.423,24		20/01/17	20/01/17
13º Salário	R\$ 121.257,04	R\$ 25.463,98	R\$ 25.463,98	R\$ 25.463,24		20/01/17	22/12/16
TOTAL	R\$ 1.655.231,45	R\$ 349.099,36	R\$ 349.099,36	R\$ 349.098,62			



RESOLUÇÃO TC Nº 37 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
ANEXO XIII
DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
(RGPS)

ANEXO XIII – A
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

BASE DE CALCULO		RECOLHIDA (4)					
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	PRINCIPAL	ENCARGOS	DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
Janeiro	R\$ 122.046,54	R\$ 10.555,85	R\$ 10.555,85	R\$ 10.555,85		19/02/16	19/02/16
Fevereiro	R\$ 119.338,19	R\$ 10.561,77	R\$ 10.561,77	R\$ 10.561,77		18/03/16	18/03/16
Março	R\$ 120.348,50	R\$ 10.717,98	R\$ 10.717,98	R\$ 10.717,98		20/04/16	20/04/16
Abril	R\$ 123.018,42	R\$ 10.579,51	R\$ 10.579,51	R\$ 10.579,51		20/05/16	20/04/16
Maiο	R\$ 120.902,30	R\$ 10.804,57	R\$ 10.804,57	R\$ 10.804,57		20/06/16	20/04/16
Junho	R\$ 130.057,12	R\$ 11.651,71	R\$ 11.651,71	R\$ 11.651,71		20/07/16	20/07/16
Julho	R\$ 135.126,57	R\$ 12.540,00	R\$ 12.540,00	R\$ 12.540,00		19/08/16	19/08/16
Agosto	R\$ 133.540,32	R\$ 12.151,47	R\$ 12.151,47	R\$ 12.151,47		20/09/16	20/09/16
Setembro	R\$ 133.287,64	R\$ 12.067,84	R\$ 12.067,84	R\$ 12.067,84		20/10/16	20/10/16
Outubro	R\$ 131.099,42	R\$ 12.004,34	R\$ 12.004,34	R\$ 12.004,34		20/11/16	18/11/16
Novembro	R\$ 134.622,52	R\$ 12.110,05	R\$ 12.110,05	R\$ 12.110,05		20/12/16	20/12/16
Dezembro	R\$ 130.586,87	R\$ 11.673,19	R\$ 11.673,19	R\$ 11.673,19		20/01/17	20/01/17
13º Salário	R\$ 121.257,04	R\$ 10.766,42	R\$ 10.766,42	R\$ 10.766,42		20/01/17	22/12/16
TOTAL	R\$ 1.655.231,45	R\$ 148.184,70	R\$ 148.184,70	R\$ 148.184,70			

OBRA OU SERVIÇO											
Modalidade / N° Licitação	Identificação da Obra, Serviço ou Aquisição	Convênio				Contratado		Contrato			
		N°	Concedente	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	N°	DATA INICIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)
CC009/2012	Manutenção corretiva e preventiva contínua dos equipamentos públicos gerenciados pelo IASC, inclusive a sede do instituto.					07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA	007/2012	26/11/12	12 Meses	858.545,71

Observações1 – Os serviços previstos nesses contratos são executados de forma contínua, conforme necessidades de manutenção, correção e readequação.

			DESPESAS DO EXERCÍCIO				VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO	SITUAÇÃO
	Aditivo		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO		
DATA CONCLUSÃO / PARAISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO						
	48 Meses	3.347.171,80	3.3.90.39			409.018,94	409.018,94	EM ANDAMENT O
			Total	0,00	0,00	409.018,94	409.018,94	

ção das casas de acolhida e da Sede Administrativa desta Autarquia.



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 26 da Resolução TC N° 37, de 14 de Dezembro de 2016, declaramos que no exercício de 2016 não houve existência de fundos especiais, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Unidade gestora 59.02.

Recife, 30 de Dezembro de 2016.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Unidade Gestora INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, encerra suas atividades em 31/12/2016 conforme documentação anexa.



Poder Executivo

Prefeito **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

LEI Nº 18.291 /2016

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE ÀS NOVAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 1º - Os órgãos da Administração Direta passam a ter as seguintes denominações:

I - Secretarias:

- a) Secretaria de Finanças;
- b) Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas;
- c) Secretaria de Governo e Participação Social;
- d) Secretaria de Saúde;
- e) Secretaria de Educação;
- f) Secretaria de Segurança Urbana;
- g) Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos;
- h) Secretaria da Mulher;
- i) Secretaria de Cultura;
- j) Secretaria de Planejamento Urbano;
- k) Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer;
- l) Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
- m) Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano;
- n) Secretaria de Infraestrutura e Habitação;
- o) Secretaria de Saneamento.

II - Órgãos de caráter permanente próprios de Estado:

- a) Controladoria Geral do Município;
- b) Procuradoria Geral do Município.

III - Órgãos de Assessoramento Imediato:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Gabinete de Projetos Especiais;
- d) Gabinete de Imprensa;
- e) Assessoria Especial;
- f) Representação em Brasília e Relações Internacionais;

§ 1º Fica a Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ) incorporada à Procuradoria-Geral do Município (PGM), criada pela Lei nº. 14.952, de 8 de maio de 1987, ficando, por consequência, todas as atribuições e competências daquela Secretaria incorporadas à Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Compete ao Procurador-Geral do Município, além das suas regulares atribuições e competências, também as atribuições, competências e representações do cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos, ora extinto.

§ 3º Todos os demais órgãos, comissões, cargos e funções da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ora extinta, com suas respectivas competências, atribuições e remunerações, passam a integrar a estrutura da Procuradoria-Geral do Município, com a preservação dos regimes jurídicos em vigor, notadamente as atribuições especificadas no art. 9º da Lei nº 17.108/2005.

§ 4º O Procurador-Geral do Município é a autoridade de maior nível hierárquico na Procuradoria-Geral do Município do Recife, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, dentre advogados maiores de trinta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.

§ 5º O Procurador-Geral do Município e o Controlador Geral do Município terão as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal, merecendo o tratamento a este concedido, e serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, por auxiliar designado pelo Prefeito.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 2º - Para executar diretamente as atividades públicas de sua competência, o Poder Executivo tem a seguinte estrutura descentralizada:

I - Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas:

- 1. Autarquia - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES.

II - Secretaria de Cultura:

- 1. Fundação Pública - FCCR - FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE.

III - Secretaria de Finanças:

- 1. Empresa Pública - EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA;
- 2. Empresa Pública - RECDA - COMPANHIA RECIFE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS.

IV - Secretaria de Infraestrutura e Habitação:

- 1. Autarquia - URB RECIFE - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE;
- 2. Autarquia - EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.

V - Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano:

- 1. Autarquia - CTTU - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE;
- 2. Autarquia - CSURB - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE.



SEÇÃO I DA EXTINÇÃO DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 3º - Ficam extintas as seguintes entidades da Administração Pública Indireta:

I - Administração do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - AGEGM, autarquia criada pela Lei Municipal nº 10.275, de 18 de agosto de 1970, com estrutura e atribuições reguladas pela Lei nº 17.108, de 27 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 17.160, de 28 de dezembro de 2005.

II - Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, autarquia especializada criada pela Lei Municipal nº 16.845, de 31 de janeiro de 2003, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis Municipais nºs 17.182, de 13 de janeiro de 2006 e 17.562, de 27 de julho de 2009.

III - Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR, autarquia criada pela Lei Municipal nº 17.104, de 13 de julho de 2005.

Art. 4º - As seguintes secretarias absorverão integralmente as atribuições institucionais, os programas, os projetos e as atividades que vinham sendo desenvolvidas pelas autarquias municipais ora extintas:

I - A Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude e Direitos Humanos absorverá o extinto IASC - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

II - A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer absorverá o AGEGM - ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES;

III - A Secretaria de Saneamento absorverá a SANEAR - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE

SUBSEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O acervo de bens móveis e imóveis, bem como o saldo de materiais eventualmente existentes em estoque no almoxarifado e demais direitos de propriedade das autarquias extintas, serão incorporados ao patrimônio do município do Recife nas respectivas Secretarias que absorverão as suas atribuições institucionais, conforme o art. 4º.

Art. 6º - Os quadros de pessoal até então vinculados às autarquias, ora extintas, ficam transferidos com seus respectivos cargos, atribuições, vencimentos e carga horária para Administração Direta, com lotação nas respectivas Secretarias que absorverão as suas atribuições institucionais, conforme o art. 4º.

§ 1º Os vencimentos atualmente percebidos pelos servidores de que trata o caput deste artigo são irredutíveis, ficando garantidos todos os direitos e vantagens pessoais até então adquiridos e usufruídos por força da legislação municipal e de decisões judiciais transitadas em julgado.

§ 2º Os vencimentos dos servidores transferidos para o Quadro de Pessoal Permanente do Município do Recife, na forma desta Lei, serão reajustados de conformidade com os critérios estabelecidos pela política salarial do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os advogados das extintas autarquias serão redistribuídos por ato do Chefe do Poder Executivo em outras entidades da administração indireta, respeitadas as atribuições privativas da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º - O município do Recife sucederá as autarquias extintas em todos os seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, decisão judicial, ato administrativo, acordo, contrato, convênio ou termo de cooperação, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município procederá à adaptação dos instrumentos contratuais de que trata o caput deste artigo, adequando-os aos preceitos legais que regem a presença do município do Recife como parte integrante.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a remanejar as dotações orçamentárias das autarquias extintas por esta Lei para as respectivas secretarias que absorverão as suas atribuições institucionais, conforme art. 4º, observado o limite das dotações aprovadas na pertinente Lei Orçamentária para 2017.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar as medidas transitórias necessárias à extinção das autarquias objeto do artigo 3º da presente Lei.

SEÇÃO II DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA EM AUTARQUIAS

Art. 10 - Ficam transformadas em autarquias as seguintes entidades integrantes da Administração Pública Indireta:

I - Empresa de Urbanização do Recife - URB RECIFE, empresa pública criada mediante autorização contida na Lei Municipal nº 10.930, de 07 de fevereiro de 1973;

II - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, empresa pública criada mediante autorização contida na Lei Municipal nº 13.535, de 26 de abril de 1979;

III - Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, sociedade de economia mista criada mediante autorização contida na Lei Municipal nº 16.007, de 27 de janeiro de 1995;

IV - Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, sociedade de economia mista criada mediante autorização contida na Lei Municipal nº 16.534, de 24 de novembro de 1999.

SUBSEÇÃO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - As novas autarquias previstas no art. 10, reger-se-ão por esta Lei e por seus respectivos Regimentos Internos, observado o seguinte:

I - seus atos possuem natureza jurídica de ato administrativo, e gozam da presunção de legitimidade, imperatividade e autoexecutoriedade;

II - suas licitações e contratos administrativos subordinam-se ao regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações;

III - seus bens são inalienáveis e imprescritíveis, enquanto afetados à realização de serviços públicos;

IV - sua responsabilidade civil será objetiva na ação e subjetiva na omissão;

V - o município do Recife terá responsabilidade subsidiária no caso de insuficiência de recursos;

VI - tratamento equivalente à Fazenda Pública quanto à imunidade recíproca com os demais entes federativos, relativo a impostos sobre patrimônio, renda ou serviços, à impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, prerrogativas processuais em razão do foro, prazos e custas assim como ao regime de precatórios.

Art. 12 - O Presidente, os Diretores e os demais ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas das autarquias são de livre nomeação e exoneração privativas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 - Caberá ao Poder Executivo, mediante decreto, aprovar o Regimento Interno de cada autarquia, fixando-lhe a estrutura organizacional, as atribuições e competências de suas unidades administrativas, bem como o elenco de cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 14 - As autarquias que sucederem as entidades transformadas absorverão todo o ativo e o passivo das mesmas, ficando subrogadas nos direitos, obrigações, convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais firmados até então por estas últimas, assim como nas respectivas dotações orçamentárias.



Art. 15 - Os empregados públicos oriundos dos quadros de pessoal das entidades transformadas continuarão a exercer suas atividades nas novas autarquias correspondentes, ficando preservado o regime jurídico celetista e assegurados todos os direitos e vantagens até então adquiridos e usufruídos por força da legislação trabalhista, da legislação municipal, de resoluções e regulamentos das respectivas entidades de origem, de acordos coletivos de trabalho e de decisões judiciais transitadas em julgado.

Art. 16 - A fixação e a organização dos quadros de pessoal das autarquias, bem como a criação e a ocupação de cargos públicos de provimento efetivo, serão precedidas de lei específica e dependerá de prévia aprovação em concurso público, submetendo-se ao regime jurídico estatutário.

Art. 17 - As atividades das autarquias devem guardar compatibilização técnica com as ações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura do Recife, a fim de atender às diretrizes gerais fixadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 - Para o pleno desempenho de suas finalidades, as autarquias poderão celebrar contratos, convênios ou acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, que visem o desenvolvimento de estudos, afetos as suas áreas, articulando-os às secretarias e aos demais órgãos e entidades da municipalidade.

Art. 19 - As autarquias poderão desenvolver programas, projetos e obras em regime de parceria com a iniciativa privada, respeitada a legislação pertinente às Concessões Públicas e de Parcerias Público-Privadas, visando desenvolvimento de ações, no âmbito de suas competências.

Art. 20 - Observada a legislação vigente, as autarquias poderão pleitear a obtenção de financiamentos ou operações de crédito, nacionais ou internacionais, elaborando os estudos de viabilidade necessários, submetendo-os à prévia apreciação do órgão controlador da política financeira do município e à aprovação do Prefeito, visando, sempre, ao cumprimento dos programas relativos às suas finalidades.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar as medidas transitórias necessárias à transformação de empresas públicas e sociedades de economia mista em autarquias, objeto da presente Lei, inclusive regulamentando a forma e os prazos para o seu fiel cumprimento.

SUBSEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

Art. 22 - Compete à Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE:

- I - promover estudos, planos e projetos de urbanização e de prestação de serviços públicos relacionados com os seus fins sociais, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Infraestrutura e Habitação;
- II - elaborar cartas-consulta e/ou projetos para captação de recursos junto ao Orçamento Geral da União e às operações de crédito, sobretudo, aqueles destinados à implantação de planos urbanísticos, de redes de infraestrutura e de equipamentos públicos, articulando-se para tal fim com a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas;
- III - executar de forma indireta, as obras de interesse do Poder Executivo Municipal, ressaltando aquelas de urbanização integrada, habitação e redes de infraestrutura e/ou equipamentos públicos, e sua fiscalização;
- IV - apoiar tecnicamente as secretarias municipais, sobretudo a Secretaria de Infraestrutura e Habitação, bem como outros órgãos e entidades da municipalidade, quando necessário;
- V - executar, quando delegado pelo Chefe do Poder Executivo, programas de desapropriação e de regularização fundiária, observando as diretrizes estabelecidas pela Procuradoria Geral do Município.

SUBSEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DA AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

Art. 23 - Compete à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB:

- I - promover estudos e projetos de prestação de serviços públicos relacionados com os seus fins sociais, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Infraestrutura e Habitação;
- II - viabilizar a elaboração de projetos para obtenção de recursos através do Orçamento Geral da União e de operações de crédito, articulando-se para tal fim com a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas;
- III - planejar, supervisionar e controlar a execução dos programas de obras e serviços públicos de restauração e manutenção da municipalidade e seus respectivos projetos;
- IV - planejar, supervisionar e controlar a execução ou executar diretamente as obras e serviços de vistorias, de restauração e manutenção dos sistemas viários e de drenagem urbana, compreendendo faixas de rolamento, pavimentos, passeios públicos, obras de artes, canais, canaletas e galerias;
- V - planejar, supervisionar e controlar a execução ou executar diretamente obras e serviços de arborização, restauração, manutenção e administração dos logradouros, praças, parques e áreas verdes da cidade do Recife;
- VI - planejar, supervisionar e controlar a execução ou executar diretamente obras e serviços de restauração, manutenção e administração das necrópoles municipais;
- VII - planejar, supervisionar e controlar a execução ou executar diretamente obras e serviços de restauração, manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública;
- VIII - planejar, supervisionar, controlar e operar os serviços de limpeza urbana no município do Recife, compreendendo coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo urbano;
- IX - planejar, ordenar, supervisionar e coordenar os serviços de coleta seletiva no município do Recife, compreendendo coleta, transporte, classificação e destinação final dos materiais recicláveis;
- X - desenvolver pesquisas para novos materiais, produtos e serviços empregados na execução dos serviços públicos da municipalidade visando ao estabelecimento dos custos unitários dos materiais e de mão de obra utilizados na execução dos projetos, construções e serviços;
- XI - desenvolver, coordenar e monitorar o Plano Diretor de Drenagem em parceria com os demais órgãos e entidades da municipalidade;
- XII - apoiar tecnicamente as secretarias municipais, sobretudo a Secretaria de Infraestrutura e Habitação, bem como outros órgãos e entidades da municipalidade, quando necessário;



SUBSEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Art. 24 - Compete à Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB:

- I - promover e elaborar estudos e projetos de prestação de serviços públicos;
- II - executar a administração dos mercados públicos municipais e a organização, fiscalização e regulamentação das feiras livres da cidade;
- III - viabilizar as atividades ligadas à produção, à comercialização e ao consumo de alimentos;
- IV - disciplinar e garantir a comercialização de alimentos na via urbana, bem como a qualidade e segurança dos serviços prestados;
- V - estimular as ações intersetoriais com vistas ao acesso universal à distribuição e ao consumo.

SUBSEÇÃO V DAS COMPETÊNCIAS DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

Art. 25 - Ficam outorgados à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU as competências e atribuições próprias do Poder Público, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações), notadamente as seguintes:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas setoriais de trânsito e transporte, no âmbito de sua atribuição funcional;
- II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- VIII - fiscalizar o cumprimento da norma contida no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- IX - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- X - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XI - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- XII - analisar o impacto sobre o transporte e o trânsito, sob a sua área de influência, dos polos geradores de tráfego, assim considerados os shoppings, supermercados, escolas, igrejas e congêneres, para que obtenham o respectivo licenciamento do órgão competente, nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da federação;
- XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

- XVI - desenvolver, diretamente ou mediante delegação, atividades de planejamento, projetos e consultorias nas áreas de sua atuação, em especial, do trânsito, abrangendo sinalização de vias, engenharia de tráfego, educação de trânsito, controle e análise estatística.
- XVII - promover estudos e projetos relativos ao Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município do Recife;
- XVIII - conferir permissões ou autorizações aos pretendentes a cessionários para operarem, em caráter delegado, os modais de serviços municipais de transporte previstos em lei, exercendo o poder punitivo;
- XIX - organizar, fiscalizar e gerenciar o Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município do Recife, especialmente os serviços municipais de transporte por táxi e de transportes especiais afetos a sua área de atuação (complementar, fretamento e escolar etc.), exercendo o poder punitivo;
- XX - realizar programas de capacitação de pessoal na área de trânsito e transportes, visando o desenvolvimento e aprimoramento de suas ações.
- §1º - Fica designado como Autoridade de Trânsito do Município do Recife o Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.
- §2º - A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, como órgão executivo de trânsito do município do Recife.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 18.282 de 19 de dezembro de 2016, quanto aos Programas, Projetos e Atividades a serem adequados à nova estrutura administrativa proposta por esta Lei.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2017, instituído pela Lei Municipal nº 18.281, de 19 de dezembro de 2016, para redistribuição das dotações pertencentes às unidades orçamentárias extintas para as novas unidades orçamentárias instituídas a partir desta lei, na forma prevista no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e observado os artigos nº 14 a 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.237, de 17 de junho de 2016.



Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá apresentar Projeto de Lei consolidando as competências e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, assim como as composições dos fundos orçamentários e conselhos setoriais, com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 29 - O Poder Executivo proporá, no prazo de 180 dias, Plano de Cargos para a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Recife, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 29/2016 de autoria do Poder Executivo

**DECRETO Nº 30.169 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no disposto nas Leis Municipais nºs 17.855, de 1º de janeiro de 2013 e 18.291, de 30 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a adequação da Estrutura da Administração Direta e Indireta do Município do Recife às novas diretrizes administrativas, de que trata a Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, bem como dispor sobre providências relativas à transição das estruturas administrativas da Administração Direta e Indireta municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a transição das estruturas administrativas inseridas na Lei nº 17.855/2013 e suas alterações, para as previstas na Lei nº 18.291/2016, sob o prisma da preservação da continuidade dos serviços públicos e da segurança jurídica.

CAPÍTULO II**REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Art. 2º São órgãos da Administração Direta:

I - Secretarias:

- a) Secretaria de Finanças;
- b) Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas;
- c) Secretaria de Governo e Participação Social;
- d) Secretaria de Saúde;
- e) Secretaria de Educação;
- f) Secretaria de Segurança Urbana;
- g) Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos;
- h) Secretaria da Mulher;
- i) Secretaria de Cultura;
- j) Secretaria de Planejamento Urbano;

- k) Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer;
- l) Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
- m) Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano;
- n) Secretaria de Infraestrutura e Habitação;
- o) Secretaria de Saneamento.

II - Órgãos de caráter permanente próprios de Estado:

- a) Controladoria Geral do Município;
- b) Procuradoria Geral do Município.

III - Órgãos de Assessoramento Imediato:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Gabinete de Projetos Especiais;
- d) Gabinete de Imprensa;
- e) Assessoria Especial;
- f) Representação em Brasília e Relações Internacionais.

§ 1º O quadro de pessoal, com exceção dos servidores especificados no § 3º, do art. 6º, da Lei nº 18.291/2016, o acervo de bens móveis e imóveis, bem como o saldo de materiais eventualmente existentes em estoque no almoxarifado e demais direitos de propriedade das estruturas administrativas extintas por força da supramencionada Lei, serão incorporados aos correspondentes órgãos sucessores, conforme disposto no ANEXO I deste Decreto;

§ 2º Os ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, que atualmente se encontram em exercício nos órgãos extintos por força da Lei nº 18.291/2016, continuarão a exercer suas atividades e manterão as mesmas atribuições nos órgãos sucessores, até 31 de janeiro de 2017;

§ 3º Os decretos que alocaram cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos extintos por força da Lei nº 18.291/2016, permanecerão em vigor até 31 de janeiro de 2017.

§ 4º Encerrado o prazo de vigência dos decretos de que trata o parágrafo anterior, todos os ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas mencionados no § 2º deste artigo, ficarão exonerados ad nutum.

Art. 3º Até 23 de janeiro de 2017, todos os órgãos elencados no caput do art. 2º deste Decreto deverão propor a estrutura organizacional, bem como a estrutura hierárquica de seus cargos comissionados e funções gratificadas.

Parágrafo único. Até 30 de junho de 2017, todos os órgãos elencados no caput do art. 2º deste Decreto deverão propor os seus Regimentos Internos, as atribuições e competências de suas unidades administrativas, de acordo com as estruturas organizacionais publicadas.

Art. 4º Até 31 de janeiro de 2017 serão publicados os decretos de aprovação das estruturas organizacionais, bem como a estrutura hierárquica de seus cargos comissionados e funções gratificadas, e efetivadas as nomeações de cargos comissionados e funções gratificadas, dentro da nova configuração estrutural de cada órgão da administração direta contido no caput do art. 2º.



CAPÍTULO III REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA

Art. 5º Para executar diretamente as atividades públicas de sua competência, o Poder Executivo tem a seguinte estrutura descentralizada:

I - Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

1. Autarquia - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES.

II - Secretaria de Cultura:

1. Fundação Pública - FCCR - FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE.

III - Secretaria de Finanças:

1. Empresa Pública - EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA;

2. Empresa Pública - RECDA - COMPANHIA RECIFE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS.

IV - Secretaria de Infraestrutura e Habitação:

1. Autarquia - URB RECIFE - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE;

2. Autarquia - EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.

V - Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano:

1. Autarquia - CTTU - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE;

2. Autarquia - CSURB - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE.

§ 1º O quadro de pessoal, o acervo de bens móveis e imóveis, bem como o saldo de materiais eventualmente existentes em estoque no almoxarifado e demais direitos de propriedade das estruturas administrativas transformadas por força da Lei nº 18.291/2016, serão incorporados às correspondentes entidades sucessoras, conforme disposto no ANEXO I deste Decreto;

§ 2º Os ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, que atualmente se encontram em exercício nas entidades transformadas por força da Lei nº 18.291/2016, continuarão a exercer suas atividades e manterão as mesmas atribuições nas entidades sucessoras, até 31 de janeiro de 2017;

§ 3º Os decretos que alocaram cargos comissionados e funções gratificadas nas entidades transformadas por força da Lei nº 18.291/2016, permanecerão em vigor até 31 de janeiro de 2017.

§ 4º Encerrado o prazo de vigência dos decretos de que trata o parágrafo anterior, todos os ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas mencionados no § 2º deste artigo, ficarão exonerados ad nutum.

Art. 6º Até 23 de janeiro de 2017, todas as entidades elencadas no caput do art. 5º deste Decreto, em articulação com os respectivos órgãos a que se vinculam, deverão propor a estrutura organizacional, bem como a estrutura hierárquica de seus cargos comissionados e funções gratificadas.

Parágrafo único. Até 30 de junho de 2017, todas as entidades elencadas no caput do art. 5º deste Decreto deverão propor os seus Regimentos Internos, as atribuições e competências de suas unidades administrativas, de acordo com as estruturas organizacionais publicadas.

Art. 7º Até 31 de janeiro de 2017, serão publicados os decretos de aprovação das estruturas organizacionais, bem como a estrutura hierárquica de seus cargos comissionados e funções gratificadas, e efetivadas as nomeações de cargos comissionados e funções gratificadas, dentro da nova configuração estrutural de cada entidade da administração indireta contida no caput do art. 5º.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Ficam as Secretarias de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas e de Finanças, juntamente com a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, responsáveis pela coordenação da transição orçamentária, contábil, financeira, jurídica e operacional decorrente das alterações promovidas pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, notadamente em relação às providências a seguir delineadas de forma exemplificativa, independentemente de outras correlatas, porventura necessárias:

I - Adequação de centros de custos nos sistemas informatizados e cadastros municipais;

II - Lotação e redistribuição de pessoal nos respectivos centros de custos;

III - Realização de inventário e incorporação de materiais em estoque no almoxarifado, de bens patrimoniais e demais direitos de propriedade;

IV - Absorção de ativo e passivo, sucessão de direitos, créditos, receitas e obrigações, bem como adaptação de instrumentos contratuais;

V - Absorção de atribuições institucionais, programas, projetos e atividades;

VI - Remanejamento de dotações orçamentárias;

VII - Alteração na gestão de Fundos Municipais;

VIII - Alteração na composição de Conselhos Municipais e de seus Regimentos Internos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RICARDO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social



ANEXO I

REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA ESTRUTURA ANTERIOR - LEI Nº 17.855/2013 E ALTERAÇÕES

Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB
Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Companhia de Tráfego e Trânsito Urbano - CTTU
Empresa de Urbanização do Recife - URB
Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS

Companhia Recife de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - RECDA

Controladoria Geral do Município

ESTRUTURA ATUAL - LEI Nº 18.291/2016

Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB
Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU
Autarquia de Urbanização do Recife - URB

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS

Companhia Recife de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - RECDA

Controladoria Geral do Município

Empresa Municipal de Informática - EMPREL
Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR
Secretaria de Imprensa
Gabinete de Projetos Especiais
Gabinete do Prefeito
Gabinete do Vice-Prefeito
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Gabinete de Representação em Brasília
Secretaria de Mulher
Secretaria de Cultura
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional (Área de Juventude)
Secretaria de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas
Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo
Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional (Área de Qualificação Profissional)
Secretaria de Educação
Secretaria de Finanças
Secretaria de Governo e Participação Social
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria de Habitação
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria de Planejamento Urbano
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria de Saneamento
Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR
Secretaria de Saúde
Secretaria de Segurança Urbana
Secretaria de Esporte
Secretaria de Turismo e Lazer
Administração do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães - AGEGM

Empresa Municipal de Informática - EMPREL
Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR
Gabinete de Imprensa
Gabinete de Projetos Especiais
Gabinete do Prefeito
Gabinete do Vice-Prefeito
Procuradoria Geral do Município
Representação em Brasília e Relações Internacionais
Secretaria da Mulher
Secretaria de Cultura
Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Secretaria de Educação
Secretaria de Finanças
Secretaria de Governo e Participação Social

Secretaria de Infraestrutura e Habitação

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria de Planejamento Urbano
Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Secretaria de Saneamento

Secretaria de Saúde
Secretaria de Segurança Urbana
Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer